

**IV Legislatura Número: 82****IV Sessão legislativa Horta, Quarta-feira, 27 de Maio de 1992****Presidente:** *Deputado Madruga da Costa.***Secretários:** *Deputados Manuel Goulart e Manuel Valadão***SUMÁRIO***Os trabalhos iniciaram-se às 15,00 horas.***Período de Antes da Ordem do Dia:**

Procedeu-se à leitura do expediente entrado na Mesa, de acordo com a alínea a) do artigo 93º do Regimento da ALRA.

Posteriormente, e ainda no **Período de Antes da Ordem do Dia**, os diversos Srs. Deputados intervieram para tratarem de **assuntos de interesse político relevante para a Região**. Assim, usaram da palavra a diverso título os seguintes Srs. Deputados: Regina Cunha (*PSD*), Rogério Serpa (*PS*), Paulo Valadão (*PCP*), Renato Moura (*Indep.*), Rui Melo (*PSD*), Victor Evaristo (*PSD*), Albano Pimentel (*PS*), António Gomes (*PS*), António Silveira (*PSD*) e Francisco Sousa (*PS*).

**Período da Ordem do Dia:**

Procedeu-se à leitura dos Relatórios das Comissões Permanentes sobre o artigo 123º do Regimento da ALRA que não ficou concluída por ter-se atingido a hora regimentalmente consagrada para terminar os trabalhos.

*Os trabalhos terminaram às 20,10 horas.***Presidente:** Srs. Deputados, peço a vossa atenção para a chamada.*(Eram 15,00 horas)*

*(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: **PSD** - António Gaspar da Silva, António Silveira, António Varão, Artur Martins, Borges de Carvalho, David Santos, Fernando Faria, Francisco José Silva, Álvaro Pacheco, José Carlos Simas, Jorge Cabral, José Maria Bairos, José Ramos Aguiar, Luís Bastos, Madruga da Costa, Luís Bettencourt, Manuel Valadão, Regina Cunha, Carlos Lima, Rui Melo, Tomaz Duarte, Victor Cruz, Victor Evaristo; **PS** - Albano Pimentel, Victor Ramos, António Gomes, António Oliveira Rodrigues, Carlos Mendonça, Dionísio Sousa, Fernando Fonte, Francisco Sousa, Hélio Pombo, Manuel Carvão Júnior, Manuel Goulart, Manuel Serpa, Lisete Silveira, Ricardo Barros, Rogério Serpa, Carlos César; **PCP** - Paulo Valadão ; **Indep.** - Renato Moura).*

**Presidente:** Estão presentes 41 Srs. Deputados. Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos dar início ao **Período de Antes da Ordem do Dia** pela correspondência entrada na Mesa.

Recebi uma carta do Sr. Bispo da Diocese, acusando a recepção do voto expresso na Assembleia, em altura oportuna, e a informação de que deu conhecimento, da decisão Assembleia, a Sua Santidade o Papa João Paulo II.

Recebi, também, uma carta do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, remetendo o comunicado final da reunião cimeira insular, realizada nos Açores.

Recebi um ofício dos Serviços do Ministério Público, remetendo uma cópia dos despachos proferidos num processo em que era arguido a ZOFRAM, e onde se refere que os ofendido era a Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

O requerimento para este processo foi feito por três Srs. Deputados, ou seja, pelos Srs. Deputados Paulo Araújo, Deputado Paulo Valadão e Rui Meireles. Creio que este documento terá sido enviado às pessoas interessadas neste processo, de qualquer modo fica na Mesa à disposição dos Srs. Deputados que queiram requerer fotocópia.

Os Srs. Secretários da Mesa farão o favor de anunciar a restante correspondência entrada.

**Secretário (Manuel Valadão):** Do Sr. Ministro da República, uma carta informando que foi enviado para publicação no Diário da República, o Decreto Legislativo Regional nº 6/92 - "Prémio de Defesa do Património".

- Ainda do mesmo, uma carta comunicando que foi enviado para publicação no Diário da República, o Decreto Legislativo Regional nº 7/92 - Adaptação à R.A.A. do Decreto-Lei nº 448/91 - "Loteamentos Urbanos".

Além deste decreto, a mesma fonte informa, que seguiu o mesmo caminho o Decreto Legislativo Regional nº 4/92 - "Revisão do Regime Jurídico do Exercício da Caça".

- Da Alta Autoridade para a Comunicação Social, uma carta remetendo o 4º número do boletim Informação, relativo às actividades desenvolvidas pela mesma, entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro de 1991.

- Do Sr. Deputado ao Parlamento Europeu, Gutierrez Diaz, uma carta comunicando que a Comissão Política Regional do Ordenamento Territorial e das Relações com os Poderes Regionais e Locais, pretende efectuar a sua visita aos Açores, no período compreendido entre 22 e 24 de Junho de 1992.

- Da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Preparatória Roberto Ivens, em Ponta Delgada, uma carta remetendo fotocópia da acta nº 1 do Livro de Actas da Associação de Pais e Encarregados de Educação daquela escola.

- Da Câmara Municipal da Horta, uma carta que remete o Regulamento do Prémio SECIL de Arquitectura 1992.

- Da Irmandade do Sr. Santo Cristo, uma carta remetendo um convite, dirigido ao Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional, bem como aos Srs. Deputados, para integrarem o cortejo cívico.

- Do Instituto Açoriano de Cultura, uma carta remetendo as conclusões da Décima Semana de Estudos, realizada em Angra do Heroísmo, de 12 a 15 de Março de 1992.

- Da ANA-EP, uma carta remetendo uma série de documentos e comunicações.

- Do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, a informação de que o Sr. Deputado Dionísio de Sousa passa a integrar, a partir do dia 1 de Abril, a Comissão de Finanças e Planeamento.

- Do Centro Democrático social uma carta comunicando que suspende temporariamente a sua representação na Comissão de Política Geral, na Comissão dos Assuntos Internacionais e na Comissão dos Assuntos Económicos. Mais informa que o representante do Grupo Parlamentar do CDS na Comissão Permanente passa a ser o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro e na Comissão Eventual para análise das questões entre o Governo da República e o Governo Regional o Sr. Deputado Rui Meireles.

- Do Grupo Parlamentar do CDS, uma carta comunicando a suspensão do mandato do Sr. Deputado Alvarino Pinheiro, por um período de 10 dias, com efeitos a partir de hoje.

- Ainda do mesmo grupo parlamentar uma solicitação de suspensão de mandato do Deputado Rui Mesquita, por 10 dias, a partir de hoje.

- Mais informa o mesmo grupo parlamentar que, em virtude dos pedidos de suspensão dos Srs. Deputados Alvarino Pinheiro e Rui Mesquita, os mesmos serão substituídos pelo candidato não eleito da lista do CDS, José António Ferreira Mendes Monjardino. Solicita, ainda, que a verificação de poderes seja feita para que a substituição se efectue imediatamente.

- Do Sr. Deputado Carlos Pinto, do Partido Socialista, uma carta solicitando a suspensão do seu mandato por um período de 15 dias, em virtude da necessidade de ser submetido a uma intervenção cirúrgica.

- Uma carta pedindo a suspensão do seu mandato, a partir do dia 20 do corrente, do Sr. Deputado Gualter de Oliveira Couto, por motivos de actividade profissional.

- Do Sr. Deputado Paulo Araújo, também um pedido de suspensão do seu mandato, por um período de 20 dias.
- Outro pedido de suspensão, do Sr. Deputado. Luís Candeias por um período de 20 dias.
- Do Sr. Deputado Carlos Arruda, também um pedido de suspensão de mandato pelo mesmo período de tempo.
- O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, comunica que em virtude dos pedidos de suspensão de mandato do Sr. Deputado Henrique Aguiar Rodrigues e do candidato não eleito, Sr. Gualter de Oliveira Couto, os mesmos serão substituídos pelo candidato não eleito pelo círculo de S. Miguel, Sr. Álvaro José de Sousa Pacheco, cuja verificação de poderes já ocorreu no dia 18 de Novembro de 1988.
- Estão presentes à Sessão, os Diários n.ºs. 71, 72 e 73 da ALRA.

Considera-se aprovado o Diário n.º 65 bem como o respectivo suplemento.

**Secretário:** (*Manuel Goulart*): Um requerimento do Deputado Regional do PS, Manuel Goulart, do seguinte teor:

"A 2 de Julho de 1994 completam-se 100 anos que foi instalada na cidade da Horta a Agência do Banco de Portugal, sendo a primeira que este banco instalou nos Açores.

Considerando a importância deste facto e tendo em atenção que o Banco de Portugal pretende encerrar esta agência, seguindo-se-lhe a de Angra do Heroísmo;

Considerando que a se concretizarem os mencionados encerramentos isso trará graves prejuízos; não só para os trabalhadores colocados nas referidas agências, mas também para as ilhas onde estas se encontram sediadas e duma maneira geral para toda a Região;

Considerando que o Senhor Secretário Regional das Finanças faz parte do Conselho Consultivo do Banco de Portugal;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requeiro ao Governo que, com o máximo de urgência, através da Secretaria Regional das Finanças, me informe:

- 1 - O que pensa o Governo Regional sobre esse assunto?
- 2 - Estes previstos encerramentos tem a concordância do Governo?
- 3 - Que medidas foram ou serão tomadas para evitar que se concretize esta pretensão?

Horta, 3 de Abril de 1992

**O Deputado Regional do PS, Manuel Silveira Goulart.**"

**Secretário** (*Manuel Valadão*): Do Sr. Deputado Independente Renato Moura, um requerimento do seguinte teor:

"Considerando que a agro-pecuária é um sector fundamental para a sustentação da economia regional;

Tendo em conta a grave crise geral que o sector atravessa em toda a Região, com particular incidência, em alguns aspectos, na Ilha das Flores.

Considerando que nas Flores os produtores de leite estão dependentes de uma única unidade industrial, a qual não dispõe do mínimo de condições que lhe permitam viabilidade;

Tendo em conta que a presente situação foi encontrada com a interferência do Governo Regional dos Açores e mediante a promessa de que a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas daria todo o apoio financeiro, de modo a permitir a colocação do leite, não só por um preço justo, mas também sem atrasos no seu pagamento;

Considerando que os pagamentos de leite à produção por parte da União de Cooperativas estão já com um atraso de sete meses, o que já arrasou por completo a já de si difícil economia de muitas famílias que vivem exclusivamente dependentes da agro-pecuária;

Tendo em conta, finalmente, que a actual situação de descrédito da União de Cooperativas lança a desconfiança e corre o risco de comprometer o futuro do sector que estava a ganhar nova esperança com a construção da nova fábrica de lacticínios;

Requeiro ao Governo Regional, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que me sejam prestadas, com muita urgência, as seguintes informações:

Por que razão o Governo Regional não atribuiu, a tempo e horas, conforme se comprometera, os subsídios necessários para evitar estes prejuízos aos produtores de leite da Ilha das Flores?

Como pensa o Governo Regional remediar a situação de grave crise a que se chegou e quando ficarão em dia os pagamentos aos produtores?

Se serão tomadas medidas e em caso afirmativo quais, para evitar que no futuro se voltem a repetir situações idênticas?

Horta, Assembleia Legislativa Regional, 28 de Abril de 199

**O Deputado Independente,** *José Renato Medina Moura.*"

**Secretário** (*Manuel Goulart*): Um Requerimento dos Srs. Deputados Regionais do PS, Victor Ramos e Carlos César que diz o seguinte:

"Considerando que o Governo Regional dos Açores, no seu "Programa de Governo" bem como o titular da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas, definiram a "Habitação" com uma área prioritária a merecer grandes investimentos e incentivos;

Considerando que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores aprovou diversa legislação sobre apoios a construção, aquisição e recuperação de habitação degradada;

Considerando, ainda, ser de todo o interesse, avaliar os resultados práticos resultantes da aplicação da legislação existente e dos recursos financeiros dispendidos;

Solicitamos, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que o Senhor Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas, nos forneça as listagens dos beneficiários e respectivos apoios concedidos no âmbito de todos os programas de apoio à habitação na Ilha de S. Miguel desde Outubro de 1988 até finais do primeiro trimestre de 1992.

Horta, Sala das Sessões, 02 de Abril de 1992

**Os Deputados Regionais,** *Victor Ramos e Carlos César.*"

**Secretário** (*Manuel Valadão*): Um requerimento dos Srs. Deputados Regionais do PSD, António Silveira e Regina Cunha que diz o seguinte:

"Considerando que a derrocada na Fajã de São João obstruiu a respectiva estrada fazendo desaparecer terras de cultivo e danificando seis moradias;

Considerando que a estimativa feita aos estragos por uma empresa privada, precisou-os com os valores de 20 000 contos para a estrada e de 10 000 contos para as moradias e respectivas terras;

Considerando a possibilidade da unidade de gestão do PEDRAA não aceitar a recuperação da citada estrada uma vez que a sua pavimentação e correcção iriam ser iniciadas nesse programa com um orçamento de 40 000 contos;

Considerando que a Secretaria Regional de Habitação e Obras Públicas não tem presentemente disponibilidade para cobrir essa situação de emergência.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicita-se ao Governo Regional dos Açores as seguintes informações:

1 - Caso a unidade de gestão do PEDRAA não aceite cobrir a recuperação da estrada em causa, a Região assumiria esse encargo no próximo Plano?

2 - A recuperação das moradias e respectivas terras afectadas, obterão ajudas correspondentes na Região?

Horta, Sala das Sessões, 26 de Maio de 1992.

**Os Deputados Regionais,** *António Silveira e Regina Cunha.*"

**Secretário** (*Manuel Goulart*): Um requerimento dos Srs. Deputados do PS, Luís Filipe Cabral e Carlos César do seguinte teor:

"Considerando a notícia publicada no jornal "Expresso", na sua edição do dia 28 de Março, transcrita parcelarmente nos jornais "Açoriano Oriental" e "Correio dos Açores", nas suas edições do dia 29 do corrente, que refere a existência de um inquérito de opinião realizado nos Açores, em Novembro de 1991, por encomenda do Governo Regional.

Considerando que o referido inquérito foi especialmente dirigido à obtenção de dados para utilização político-partidária.

Considerando que aquele inquérito de opinião foi pago com os dinheiros públicos objectivando servir interesses eleitorais do partido que suporta o Governo Regional.

Considerando que as fugas de informação, propositadas ou não, relativas aos resultados obtidos naquele inquérito são manipuláveis através da divulgação de partes desenquadradas do contexto conforme é patente em algumas notícias publicadas.

Considerando que o Presidente do Governo Regional, em declarações ao jornal "Expresso", confirma a existência do inquérito de opinião.

Os Deputados abaixo assinados, ao abrigo das disposições Estatutárias e Regimentais aplicáveis solicitam ao Governo Regional:

1. Que seja fornecida cópia integral do inquérito de opinião realizado nos Açores em Novembro de 1991 por encomenda do Governo Regional dos Açores referido no jornal "Expresso".
2. Qual o custo para a Região daquele inquérito?

Ponta Delgada, 31 de Março de 1991

**Os Deputados Regionais, Luís Filipe Cabral e Carlos César."**

**Secretário (Manuel Valadão).** Um requerimento do Sr. Deputado Regional Rui Meireles, do seguinte teor:

"Considerando que a Administração do Hospital de Angra do Heroísmo foi alvo de um inquérito levado a efeito pelos Serviços de Inspeção Regional;

Considerando que as conclusões desse inquérito não são suficientemente conhecidas, apesar de tudo quanto veio a público acerca da exoneração do Administrador-Delegado pelo Senhor Secretário da Tutela;

Considerando que todos os actos da Administração Pública devem ser transparentes e objecto de análise das Forças Políticas da Oposição;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais requero a Vossa Excelência que seja solicitado ao Governo Regional fotocópia integral desse relatório, bem como o Despacho do Senhor Secretário que fundamentou a exoneração do Administrador-Delegado.

Ilha Terceira, 04 de Maio de 1992

**O Deputado Regional, Rui Meireles."**

**Secretário (Manuel Goulart):** Do Sr. Deputado Regional do PS, Francisco Sousa, o seguinte requerimento:

"Considerando que a Comissão das Comunidades Europeias criou um Programa, constituído por 400 bolsas de estudo para professores dos 12 Estados-membros, a utilizar no ano lectivo de 1992/93, tendo como objectivo favorecer o intercâmbio e a troca de experiências entre docentes;

Considerando que para além do intercâmbio e troca de experiências se pretende contribuir para a formação contínua dos professores, incentivar a cooperação entre as escolas, sensibilizar e dinamizar para a dimensão europeia da educação;

Considerando que as candidaturas devem ser apresentadas junto das estruturas educativas de cada Estado-membro, que, no nosso caso, será o Ministério da Educação e, nos Açores, deverá, ser a Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Requero ao abrigo das normas estatutárias e regimentais aplicáveis e com a maior urgência que me sejam fornecidos os seguintes elementos:

- Quantas bolsas foram atribuídas pelo Ministério da Educação à Região Autónoma dos Açores?
- Onde, quando e como, os professores açorianos se poderão candidatar?

Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada, 3 de Abril de 1992.

**O Deputado Regional, Francisco Sousa."**

**Secretário (Manuel Valadão):** Do Sr. Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão, o seguinte requerimento que tem o nº 86:

"Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional Um grupo de cidadãos da Freguesia de Rabo de Peixe enviou a esta Representação Parlamentar cópia de uma carta enviada ao Senhor Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas levantando diversos e muito importantes problemas relativos àquela populosa freguesia da Ilha de S. Miguel.

As informações constantes da referida carta foram, nos seus aspectos factuais, constatadas directamente por dirigentes do PCP em visita à freguesia e toda a situação, na sua diversidade, revela, à partida, não só uma péssima gestão autárquica, como também uma forte ausência de intervenção governamental em vários dos problemas citados.

Tratando-se de problemas quer de enorme importância social, quer de forte repercussão económica, quer ainda com incidência na qualidade de vida dos cidadãos é opinião desta Representação Parlamentar que não é aceitável deixar manter inalteradas situações como aquelas que são descritas.

Assim, nos termos Regimentais e Estatutários aplicáveis requero ao Governo Regional, com a maior urgência, respostas para as questões seguintes:

1º - Quais os montantes das verbas atribuídas pelo Governo Regional para a recuperação da habitação degradada na freguesia de Rabo de Peixe nos anos 89, 90, 91 e 92?

2º - Quantos cidadãos, com que objectivos e com que montantes foram contemplados em cada ano? Requer-se uma informação detalhada sobre os métodos e processos usados na selecção de candidatos.

3º - Qual o balanço objectivo, em meios aplicados e resultados obtidos, que é feito pelo Governo sobre a execução do Programa "Vida Nova"?

4º - Que conhecimento tem o Governo Regional sobre o estado de conservação dos mais importantes caminhos de acesso às explorações agrícolas e aos postos de leite? Que intervenção pensa ter na solução do gravíssimo problema que o deplorável estado de conservação de tais caminhos constitui?

5º - Que medidas pensa o Governo Regional tomar no sentido de facilitar a colocação de água nas proximidades das importantes explorações agrícolas e pecuárias existentes ao redor da freguesia uma vez que a entidade autárquica mandou fechar os poucos bebedouros públicos que existiam?

6º - Existe alguma decisão sobre a futura localização de uma Fábrica de Conservas de Peixe? Tem fundamento a informação que insistentemente circula de que tal fábrica está para ser construída no antigo campo de Futebol a 15 metros de casas do Bairro do Património dos Pobres? Foi, pelo investidor, proposta essa localização?

Quais foram, sobre esses assuntos, os pareceres da DROP, da Câmara da Ribeira Grande e da Junta de Freguesia?

7º - Qual a apreciação que os departamentos competentes do Governo fazem do facto da zona da Canada da Meca estar transformada numa enorme lixeira? Que diligências foram feitas, nomeadamente pela Direcção Regional do Ambiente, no sentido de tal situação vir a ser corrigida com muita urgência?

8º - Que pensa o Governo da eventual utilização da anteriormente referida zona da Canada da Meca como local prioritário para localização de instalações industriais?

9º - A orla marítima de Rabo de Peixe, com excepção da zona da "Rocha Quebrada" encontra-se em total estado de degradação e insalubridade. Que medidas pensa o Governo tomar a este respeito?

10º - Qual o apoio dado pelo Governo para aquisição de uma casa, há seis anos, para futura instalação da Junta de Freguesia? Que justificação apresenta a Junta de Freguesia para o facto de nada ter sido feito?

Sede da Assembleia Legislativa Regional, 11 de Maio de 1992.

**O Deputado Regional, Paulo Valadão.**

**Secretário (Manuel Goulart):** Do Deputado Regional do PS, Victor Ramos, o seguinte requerimento: "Considerando a notícia divulgada pela R.T.P. em Novembro passado sobre a intenção da empresa "Petrobrás", instaurar uma refinaria de crude junto do Porto da Praia da Vitória;

Considerando que, posteriormente várias tem sido as notícias e posições emanadas pelos órgãos de comunicação social e associações ecológicas;

Considerando os riscos de poluição, a diversos níveis, que provocam as refinarias de crude e ainda o facto de sermos uma região sísmica agravando o risco de explosão;

Considerando, ainda, ser de todo o interesse manter a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, informada sobre as decisões que o Governo Regional dos Açores vier a tomar sobre o assunto, tendo em conta os riscos inerentes à instalação de uma refinaria de crude na região:

Solicito, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que o Senhor Presidente do Governo Regional dos Açores me informe:

1. Que tipo de refinaria pretende instalar a "Petrobrás", no Porto da Praia da Vitória?
2. Qual a situação do pedido de instalação da refinaria?
3. Foram ou não apresentados estudos de impacto ambiental para instalação da refinaria?
4. Que garantias apresentou a empresa de refinaria quanto à preservação do ambiente?
5. Qual a posição do Governo Regional dos Açores sobre a instalação da referida indústria?

Horta, Sala das Sessões, 03 de Abril de 1992.

**O Deputado Regional, Victor Ramos."**

**Secretário (Manuel Valadão):** Dos Srs. Deputados do PSD, António Silveira e Regina Cunha, o seguinte requerimento:

"- Considerando o elevado interesse ecológico, ambiental e económico que representa para a Região a Caldeira de Stº Cristo em S. Jorge;

- Considerando a necessidade urgente de ate se realizarem obras que permitam uma, circulação correcta do mar de e para o interior da "Lagoa".

- Considerando que os trabalhos a realizar so poderão fazer-se durante a época de Verão;

- Considerando que existem outros problemas que urge resolver na Caldeira de Stº Cristo, nomeadamente a criação de um sistema de lota e a existência de um meio adequado de comunicações;

Requeremos ao Governo Regional e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis as seguintes informações;

1- Para quando se prevêem as obras de desassoreamento da Lagoa e a abertura do chamado " Passo"?

2- Qual a possibilidade da criação de um sistema de lota à semelhança do existente nas Manadas, Urzelina e Norte Grande, para essencialmente se proceder na respectiva Caldeira de Stº Cristo a Lota das ameijoas?

3- Para quando a instalação de uma rádio-telefone que permita aos habitantes e aos visitantes daquela localidade terem as devidas comunicações com o exterior?

Horta, Sala das Sessões, 26 de Maio de 1992.

**Os Deputados Regionais, António Silveira e Regina Cunha."**

**Secretário (Manuel Goulart):** Um requerimento do Sr. Deputado Regional do PS, Rogério Serpa, do seguinte teor:

"Considerando que a última tabela de intervenção da Lotaçor ao pescado de Flores e Corvo data de 15 de Janeiro de 1991;

Considerando que as quantias ali apontadas neste momento são mais que ridículas;

Considerando que já será tempo de efectuar uma revisão aos preços da referida tabela com mais de 2 anos de aplicação.

Nos termos regimentais aplicáveis requero ao Governo que me seja dada a seguinte resposta:

- Se tem o Governo conhecimento deste facto e quando e como irá modificar a situação em que se encontram os pescadores desta Ilha atingidos pela referida tabela?

Horta, 20 de Abril de 1992.

**O Deputado Regional, Rogério Serpa."**

**Secretário (Manuel Valadão):** Do Sr. Deputado Regional do CDS, Rui Meireles, o seguinte requerimento:

"Considerando que a Administração Regional deve ser exercida com total transparência;

Considerando que a legalidade nos actos administrativos deve constituir preocupação constante de todos aqueles que detêm o poder por mandato livremente expresso;

Considerando que, num regime democrático, as forças da oposição política devem exercer o poder fiscalizador aos vários níveis da Administração Pública;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais requero a Vossa excelência que seja solicitado ao Governo Regional fotocópia do último relatório integral elaborado pela Inspeção Regional à Câmara da Calheta, Ilha São Jorge.

Ilha Terceira, 04 de Maio de 1992.

**O Deputado Regional, Rui Meireles."**

**Secretário (Manuel Goulart):** Um requerimento dos Srs. Deputados do PSD, Regina Cunha e António Silveira, do seguinte teor:

"- Considerando que a política definida pelo Governo Regional dos Açores no tocante aos ex-Grémios da Lavoura actualmente dirigidos pelo IACAPS, e da sua transferência para as Cooperativas ou Associações da Lavoura,

- Considerando que em S. Jorge a União de Cooperativas já comunicou ao Governo do seu não interesse naquelas estruturas;

- Considerando entretanto que as Associações Agrícolas de S. Jorge manifestaram a intenção de usufruírem dos edifícios existentes na ilha;

Requeremos ao Governo Regional dos Açores e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis as seguintes informações:

1- Tem o Governo Regional dos Açores conhecimento oficial da disposição das Associações Agrícolas de S. Jorge, para receberem as instalações do IACAPS naquela ilha?

2- Se sim, para quando a transferência dos edifícios e equipamentos já referidos para aquelas Associações?

3- Qual o estatuto que passam a ter os funcionários que prestam serviço no IACAPS de S. Jorge?

Horta, Sala das Sessões, 26 de Maio de 1992.

**Os Deputados Regionais, Regina Cunha e António Silveira**

**Secretário (Manuel Valadão):** Mais um requerimento dos Srs. Deputados Regionais do PSD, Regina Cunha e António Silveira que diz o seguinte:

- Considerando que a actual Escola do Ensino Básico em Velas, se encontra saturada no que concerne a instalações,

- Considerando que está prevista para aquela vila a construção de um novo edifício para o respectivo grau de ensino;

- Considerando que existem terrenos disponíveis e adequados para o efeito;

- Considerando que estudos técnicos realizados não aconselham a construção de novas salas em parte da actual estrutura da Escola Preparatória de Velas;

Requeremos ao Governo Regional dos Açores e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis a seguinte informação:

- Para quando prevê o Governo Regional dos Açores iniciar as obras de construção de uma nova Escola para o Ensino Básico das Velas em S. Jorge?

Horta, Sala das Sessões, 26 de Maio de 1992.

**Os Deputados Regionais, Regina Cunha e António Silveira**

- Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Hélio Pombo, oriunda da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social que é do seguinte teor:

Em resposta ao requerimento do Deputado do PS Senhor Hélio João Magalhães Brandão Pombo, registado com o nº 2224, endereçado a este gabinete pelo ofício nº 3315 de 28.10.91 da Assembleia Legislativa Regional, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde e Segurança Social de informar que não existe qualquer proibição de os doentes da Ilha do Corvo serem transportados apenas nos aviões da F.A.P. podendo, em circunstâncias justificáveis, utilizarem os voos realizados para aquela ilha pela empresa Ocean Air.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, António Bento Fraga Barcelos."**

**Secretário (Manuel Goulart):** Da Presidência do Governo, uma resposta relativa a um requerimento apresentado pelo Srs. Deputados Regionais do PS, Dionísio de Medeiros, Luís Filipe Cabral, Albano Pimentel e Francisco Sousa, que diz o seguinte:

"Relativamente ao requerimento dos Srs.. Deputados Dionísio Medeiros, Luís Filipe Cabral, Albano Pimentel e Francisco Sousa que deu entrada nessa Assembleia com o nº 819, de 89-04-11, encarrega-



me Sua Excelência o Presidente do Governo de comunicar a V. Exa.. que por extravio do documento na Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, só agora é possível transmitir a resposta ao mesmo, informando que os moinhos de água no Faial da Terra e na Povoação que se encontravam a funcionar e foram destruídos pelos temporais de 1986, já foram recuperados. Mais me encarrega Sua Excelência de comunicar que não foi solicitado, à Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, qualquer pedido de colaboração para a recuperação doutros moinhos nos mesmos locais.

Com os melhores cumprimentos.

**O Secretário-Geral, Rui Nina da Silva Lopes."**

**Secretário (Manuel Valadão).** Resposta que vem da Secretaria Regional da Administração Interna, relativa a um requerimento dos Deputados Regionais do PS, Fátima Marília Simas e Francisco Sousa, e é do seguinte teor:

"1- O D.Lei nº 247/91, de 10 de Julho, que estabeleceu o estatuto das carreiras de pessoal específico das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo, é de aplicação imediata às administrações regionais autónomas por força do nº2 do seu artigo 2º, sem prejuízo de a Região lhe poder introduzir as adaptações que considerar necessárias, tendo entrado em vigor, de acordo com o período da vacatio legis, em 25 de Julho do mesmo ano.

2- Face ao novo regime instituído e à imperatividade das normas dos números 4 e 6 do artigo 11º deste diploma não se nos afigura possível a pretensão contida no requerimento dos deputados subscritores .

3- Por último, como o artigo 14º do diploma em causa faz depender da alteração dos quadros de pessoal a execução do novo regime, à Secretaria Regional da Administração Interna, através da Direcção Regional de Administração e Pessoal desenvolveu as diligências adequadas junto dos diversos serviços da Administração Regional (Cfr. a título de exemplo circular da DRAP nº 141/91, de 6 de Novembro) no sentido de alertar para a necessidade de se proceder à referida alteração a fim de assegurar a maior rapidez na exequibilidade do D. Lei nº 247/91, de 10 de Julho.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, Péricles Pereira Ortins."**

**Secretário (Manuel Goulart):** Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Carlos Pinto sobre a construção de um aquartelamento na Ilha de Santa Maria, que vem da Presidência do Governo:

"Relativamente ao requerimento do Senhor Deputado Carlos Alberto Fernandes Santos Pinto, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 1896, em 89-09-29, cumpre-me transmitir a V. Exa. o despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo exarado no mesmo:

"1. A lei de Programação Militar foi apreciada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em reunião extraordinária e urgente, convocada, por Sua Excelência o Presidente da República, a pedido de Sua Excelência o Primeiro Ministro, no dia 16 de Julho de 1986, para se realizar no dia seguinte. Não me foi, por isso, possível comparecer na dita reunião.

2. Não

3. Sim

M. Amaral"

Com os melhores cumprimentos.

**O Secretário-Geral, Rui Nina da Silva Lopes."**

**Secretário (Manuel Valadão):** Também da Presidência do Governo, uma resposta a um requerimento do Sr. Deputado Luís Filipe Cabral, do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento do Senhor Deputado Luís Filipe Enes da Silveira Sousa Cabral, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 39, em 92-01-09, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de informar V. Exa. que pela Resolução nº 67/90 de 15 de Maio foi afecta ao Gabinete de Gestão Financeira do Emprego a verba de **trinta milhões de escudos** para custear o Programa OTL/90.

De acordo com o despacho normativo nº 92/90 de 15-05-90, regulamentador da Resolução supra citada, foram processadas diversas despesas inerentes àquele programa, no montante de Esc. 24 539 826\$00, o que corresponde a uma taxa de execução de 81,8%.

Com os melhores cumprimentos.

**O Secretário-Geral, Rui Nina da Silva Lopes.**"

**Secretário (Manuel Goulart):** Da Secretaria Regional de Habitação e Obras Públicas, uma resposta a um requerimento dos Srs., Deputados Regionais do PS, Victor Ramos e Carlos César, do seguinte teor:

"Em resposta ao ofício nº 1176 do Gabinete da Presidência da Assembleia Regional, encarrega-me Sua Exa.. o Secretário Regional de enviar a V. Exa. as listagens dos apoios concedidos no âmbito de todos os programas de apoio à habitação na Ilha de S. Miguel.

Com os melhores cumprimentos.

**O Adjunto do Secretário Regional, Eduardo de Medeiros.**"

*(As listagens encontram-se arquivadas no respectivo processo)*

**Secretário (Manuel Valadão):** Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Luís Filipe Cabral, oriunda da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos que é do seguinte teor:

"Na sequência do requerimento apresentado pelo Senhor Deputado Luís Filipe Cabral, o qual foi remetido a esta Secretaria Regional, junto ao ofício nº 178 da Assembleia Legislativa Regional, encarrega-me o Senhor Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos de informar que o .Programa das Iniciativas Locais de. Emprego, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 31/91/A, de 1 de Outubro, abrange todo e qualquer tipo de desempregados, com prioridade para os candidatos ao primeiro emprego e desempregados de longa duração portanto não especificamente direccionado para jovens.

Desde os fins de 1988, o movimento dos projectos ILE's foi o seguinte:

- Número de projectos aprovados .....44
- Número de postos de trabalho criados .....144
- Apoios financeiros concedidos .....99.504 contos

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, António de Medeiros de Mendonça Dias**

**Secretário (Manuel Goulart):** Da Secretaria Regional da Administração Interna, resposta a um requerimento da Sra. Deputada Regional do PS, Lisete Silveira, sobre "Inspeção e Processo de Sindicância à Junta de Freguesia de Pedro Miguel, Faial", que diz o seguinte:

1º - No dia 22 de Janeiro de 1991, deu entrada nesta Secretaria Regional um ofício assinado por membros da Assembleia de Freguesia de Pedro Miguel (José S. Vargas, Manuel Nunes e Maria Teresa Sousa) dando conta do facto de "não se ter realizado a reunião obrigatória do mês de Dezembro de 1990, daquele órgão, para a discussão e aprovação do Plano e Orçamento para 1991 (...)" - conforme podemos ler no referido ofício;

2º- O mesmo ofício deu azo à elaboração da informação nº 26/91, de 91/01/24 (dois dias depois da recepção da exposição dos membros da Assembleia de Freguesia).

Naquela informação podemos ler o despacho de Sua Exa. o Director Regional de Administração Local, Dr.º Raul Rego, referindo que se deveria "oficiar a Junta de Freguesia solicitando justificação, face à participação que nos foi presente".

Foram, também, oficiados os signatários da exposição mencionada, em 25/02/91;

3º- Como não obtivéssemos resposta imediata e face ao novo requerimento dos mesmos membros da Assembleia de Freguesia, atrás lidentificados (requerimento datado de 8 de Agosto de 1991), foi, uma vez mais, contactada a Junta de Freguesia de Pedro Miguel.(em 23/08/91, ofício nº 5775) para esclarecer "os motivos ou factos que impediram a falta de reallização das reuniões e decisões obrigatórias a propósito dos relatórios e contas da Gestão de 1989" daquela Junta de Freguesia:

4º- Finalmente, no dia 5 de Março de 1992, recebeu a Direcção Regional de Administração Local o ofício nº 03/92 da Junta de Freguesia de Pedro Miguel, Informando: "(...) porquanto julgamos ter-se

extraviado o nosso ofício com a n/referência 23/91, de 30 de Agosto de 1991, junto remetemos a 2ª via do mesmo (...)", anexando "(...) fotocópias dos seguintes documentos:

"Conta de Gerência de 1989, Acta da reunião da Assembleia de Freguesia que aprovou a referida Conta, Orçamento para o Ano de 1991".

No mesmo ofício podemos ler que "a Conta de Gerência do ano de 1989 foi discutida e aprovada em reunião do dia 30 de Dezembro (Acta nº 05/89) de 1989 pela Assembleia de Freguesia de então e que estava prestes a cessar funções (...)", procedimento que se nos afigura não colidir com o normativo legal em vigor (artigos 27º/1, c) e 151, f) do D.L. nº 100/84, de 29/3).

Por sua vez, no que respeita ao "Plano e Orçamento para 1991" - verificamos não ter sido aprovado o orçamento da Freguesia de forma a entrar em vigor no dia 1 de Janeiro (como seria, normalmente, de esperar, considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 87/89, de 9 de Setembro). Todavia, conforme podemos ler no ofício nº 03/92, da Junta de Freguesia, esta, "em reunião ordinária do mês de Dezembro de 1990, elaborou a Proposta de Plano e Orçamento para o ano de 1991, a qual deveria ser discutida em Assembleia de Freguesia inicialmente prevista para o dia 29 do mesmo mês".

Terá sido, aparentemente, respeitado o normativo legal em vigor quanto à elaboração e proposta, para aprovação da Assembleia de Freguesia, do plano anual de actividades e orçamento para o ano seguinte - artigo 27º/1, a) do D.L. nº 100/84, de 29/3.

Recebida a referida proposta pela Assembleia de Freguesia de Pedro Miguel, deveria esta ter reunido, atempadamente, para "aprovar o plano anual de actividades e orçamento, bem como as suas revisões, propostas pela junta" (artigo 15º/1, e) do mesmo diploma).

Desconhecemos a data da recepção, por parte da Assembleia de Freguesia, da mencionada "proposta de orçamento". O orçamento não entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 1991, vindo a ser aprovado pela Assembleia em reunião de 26 de Fevereiro de 1991 (conforme documento que juntamos em anexo), procedimento que, embora não coincida com o prazo estipulado legalmente (artigo 13º/1, c) da Lei nº 87/89, de 9/9), não nos parece representar a prática de uma ilegalidade de tal modo grave que possa conduzir à dissolução da Assembleia de Freguesia de Pedro Miguel. Tanto mais, porque a mesma dissolução não se concretizará sempre que ocorra "facto julgado justificativo e não imputável ao órgão em causa" - (artigo 13º/1, c) do mesmo diploma).

Do exposto, resulta, inequivocamente, que esta Secretaria Regional esteve e continua a estar atenta às solicitações que as diversas autarquias da Região, oportunamente, lhe têm sabido fazer chegar, verificando-se, em conformidade, não haver motivo para se levantarem "falsos problemas" em redor do funcionamento da autarquia de Pedro Miguel.

À consideração superior.

**O Técnico Superior, Carlos de Almeida Farinha."**

**Secretário (Manuel Valadão):** Resposta da Secretaria Regional Agricultura e Pescas a um requerimento do Deputado Regional do PS, Victor Ramos, que é do seguinte teor:

"Na sequência do requerimento com o nº 706, apresentado a Assembleia Legislativa Regional, pelo Senhor Deputado Victor Manuel Frazão Ramos, do Partido Socialista, e cuja cópia se anexa, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Agricultura e Pescas de informar V. Exa. do seguinte:

- A Secretaria Regional da Agricultura e Pescas tem seguido como norma, e de acordo com a legislação em vigor que define as entidades que prioritariamente podem receber o património em causa, procurado transferir o património do IACAPS na sua totalidade para uma única organização cooperativa.

Evita-se assim a dispersão de instalações físicas e meios materiais e humanos.

- Nas ilhas onde não foi ainda possível encontrar uma solução que recebesse unanimidade das entidades envolvidas, tal transferência não tem sido possível.

- Outra das dificuldades da referida transferência relaciona-se com os processos de pessoal afectos ao IACAPS.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, Mário Lourenço."**

**Secretário (Manuel Goulart):** Resposta da Presidência do Governo a um requerimento do Deputado Regional do PS, Manuel Goulart, que é do seguinte teor:

Em aditamento ao ofício desta Secretaria-Geral nº 623, de 92.04.21, sobre o assunto em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exa. a Informação prestada pela Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, que a seguir se transcreve:

"No seguimento dos mesmos, obtivemos a resposta do Banco de Portugal, que igualmente anexamos e da qual se salienta precisamente nos pontos 4 e 5 que o Banco de Portugal terá sempre em conta a salvaguarda não apenas dos direitos - estes aliás nunca estariam em causa - mas sobretudo do respeito que é devido à personalidade de todos aqueles que vierem a ser abrangidos por estas medidas e ainda, nos termos da Lei, a Comissão de Trabalhadores do Banco será ouvida sobre o conteúdo destas decisões.

Ainda no que se refere ao requerimento apresentado pelo Partido Socialista, deve referir-se que nos termos da Orgânica do Banco de Portugal, os membros do Conselho Consultivo limitam-se dar conselhos sobre o enquadramento macro-económico da política monetária e a efectuarem a análise do Relatório Anual da Actividade do Banco de Portugal, não tendo pois funções de gestão do Banco. Relativamente ao ofício nº 388 de 5 de Maio de 1992 do Banco de Portugal, solicitamos a esta instituição e independentemente da deliberação em causa, que nos informe sobre a forma de resolução das seguintes questões e como se compatibilizarão com a referida decisão:

- 1 - Funcionamento como Caixa Geral do Tesouro.
- 2 - Conta-Corrente com as Direcções de Finanças da Horta e Angra do Heroísmo.
- 3 - Suprimentos para as Tesourarias da Fazenda Pública.
- 4 - Recolha e colocação da Liquidez.
- 5 - Serviço de Compensação."

Com os melhores cumprimentos.

**O Secretário-Geral, Rui Nina da Silva Lopes."**

*(A resposta do Banco de Portugal, acima referida, encontra-se arquivada no respectivo processo).*

**Secretário (Manuel Valadão):** Resposta da Presidência do Governo, a um requerimento do Deputado Regional do PS, Victor Ramos, referente à contaminação por pesticidas das águas da Lagoa do Fogo. O Sr. Presidente do Governo envia uma nota técnica, da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas que pela sua extensão fica à disposição dos Srs. Deputados no respectivo processo.

**Secretário (Manuel Goulart):** Resposta da Presidência do Governo a um requerimento do deputado Regional do PS, António Oliveira Rodrigues, que é do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento do Senhor Deputado António Roberto de Aguiar Oliveira Rodrigues, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 1848, de 88.11.22, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exa. que o requerimento do Senhor Deputado havia sido enviado para a Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas, ex-Secretaria Regional do Equipamento Social, e não para a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, como deveria ter sido feito, o requerimento havia permanecido, assim, sem a devida resposta. Só agora foi possível detectar o erro, e ao mesmo tempo informar o Senhor Deputado do Partido Socialista que o assunto a que o Senhor Deputado alude, já está resolvido, como poderá constatar, e de que terá, certamente, conhecimento, através da Resolução nº 89/91, de 23 de Abril.

Com os melhores cumprimentos.

**O Secretário-Geral, Rui Nina da Silva Lopes."**

**Secretário (Manuel Valadão):** Resposta da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos a um requerimento do Sr. Deputado Regional do PS, Luís Filipe Cabral, que é do seguinte teor:

"Na sequência do requerimento apresentado pelo Senhor Deputado Luís Filipe Enes da Silveira Sousa Cabral, o qual foi remetido a esta Secretaria Regional junto ao ofício nº 186 da Assembleia Legislativa Regional, encarrega-me o Senhor Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos

de informar que todos os apoios financeiros concedidos, designadamente no âmbito do associativismo juvenil, se encontram publicados no Jornal Oficial.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete,** *António de Medeiros de Mendonça Dias.*"

**Secretário** (*Manuel Goulart*): Resposta da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente a um requerimento dos Srs. Deputados Regionais do PS, João de Sousa Braga e António Braga Furtado, que é do seguinte teor:

"Relativamente ao assunto, a que se refere o Requerimento n.º 698 dos Senhores Deputados João de Sousa Braga e António Braga Furtado, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional do Turismo e Ambiente de informar V. Exas. de que o Plano Director de Turismo, porque lhe subjaz uma rigorosa inventariação dos recursos turísticos e dos mercados potenciais, incidindo sobre uma das parcelas do território da Região Autónoma dos Açores, fornecerá certamente dados mais desenvolvidos relativamente à Ilha de Santa Maria. Não é, contudo, deste facto que resulta o actual grau de desenvolvimento turístico desta ilha, o qual, perante o modelo proposto para o sector do Turismo e constante do Programa do Governo Regional, tem evoluído pelo crescimento da oferta, constatada quer pelos projectos aprovados e em execução, que em anexo se remetem, quer pelas intenções de projecto, dependendo pois o ritmo de crescimento turístico que naquela ilha se venha a verificar, da pujança e criatividade que o sector empresarial venha a demonstrar.

Até ao presente foram apresentados 3 projectos na área do alojamento turístico, 2 deles já em execução, financiados ao abrigo do SIFIT, que permitiram a criação de 84 novas camas num volume de investimento total de 349.805.000\$00, sendo comparticipados com um subsídio a fundo perdido no montante de 178.299.000\$00, correspondente a 50% do investimento considerado elegível nos termos da legislação aplicável.

Presentemente encontra-se em fase de apreciação ao abrigo daquele regime de incentivos e relativo à fase de Dezembro de 1991 uma candidatura àquele regime de incentivos de um projecto de recuperação de uma unidade a afectar a Turismo Rural.

No que se refere aos estabelecimentos similares de hotelaria foram solicitados 4 pedidos de apoio financeiro ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 25/87/A de 12 de Dezembro no decurso dos últimos três anos, todos estes deferidos, num valor de investimento global de 42.177.000\$00 a que corresponde um apoio financeiro no montante de 13.851.000\$00.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete,** *Marília Isabel Lima.*"

*(Os projecto acima referidos encontram-se arquivados no respectivo processo).*

**Secretário** (*Manuel Valadão*): Resposta da secretaria Regional da Educação e Cultura a um requerimento dos Deputados Regionais do PS, Dionísio Amaral de Medeiros e Francisco Sousa, que é do seguinte teor:

"Em resposta 80 ofício n.º 442, de 92.02.03, do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Cultura de transmitir o seguinte:

- 1 -A Povoação não é o único concelho da Região onde não existe Ensino Oficial, pois no concelho da Madalena do Pico, bem como nas Lajes das Flores, as condições são idênticas;
- 2 - Quanto à ampliação das actuais instalações do Externato da Povoação, a alienação dos terrenos circundantes poderão proporcionar essa ampliação;
- 3 - Decorrem neste momento negociações entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura e a Direcção do Externato no âmbito da proposta apresentada de um contrato de arrendamento;
- 4 - O diploma que actualizou os quadros do Ensino Preparatório e Secundário não figura qualquer "Escola C+S da Povoação" uma vez que, oficialmente, não existe nenhum estabelecimento de ensino com tal designação.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, José Manuel Monteiro Lourenço.**"

**Secretário (Manuel Goulart):** Resposta da Secretaria Regional da Economia a um requerimento do Sr. Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão, que é do seguinte teor:

"Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Economia de informar V. Exa. que o assunto a que se refere o requerimento nº 1379, apresentado na Assembleia Legislativa Regional pelo Senhor Deputado Paulo António de Freitas Valadão, encontra-se resolvido na medida em que a Portaria nº 1134/91, de 4 de Novembro - que fixou as novas condições de aplicação das tarifas de transporte aéreo regular entre os Açores ou a Madeira e o Continente —, deixou de prever regras especiais de encaminhamento de passageiros, tendo a Portaria nº 129/92, de 29 de Fevereiro, remetido essa competência para os órgãos de governo próprio.

Neste sentido, a Portaria do Secretário Regional da Economia nº 15/92, de 26 de Março, estabeleceu a liberdade de encaminhamento dos passageiros via Ponta Delgada, Terceira ou Horta, não sendo apenas permitido interrupções voluntárias de viagens (stopovers) nos percursos efectuados na Região.

Com os melhores cumprimentos,

**O Chefe de Gabinete, João José Branco Cordeiro de Medeiros.**"

**Secretário (Manuel Valadão):** Resposta da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente a um requerimento dos Srs. Deputados Regionais do PS, João de Sousa Braga e António Braga Furtado, que é do seguinte teor:

"Reportando-me ao assunto, a que se refere o requerimento nº 688 dos Srs. Deputados do PS, João de Sousa Braga e António Braga Furtado, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional do Turismo e Ambiente de informar que o processo referente ao miradouro no Pico do Cavaleiro não foi entregue nesta Secretaria Regional.

Tendo, no entanto, em consideração que a construção de miradouros é da responsabilidade da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas, poderá, eventualmente, o processo ter sido enviado àquele departamento.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, Marília Isabel Lima.**"

**Secretário (Manuel Goulart):** Resposta da Presidência do Governo a um requerimento dos Deputados Regionais do PS, João de Sousa Braga e António Braga Furtado, que é do seguinte teor.

"Relativamente ao requerimento dos Srs. Deputados João de Sousa Braga e António Braga furtado, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 676, em 92-03-25, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de comunicar que a situação exposta de deveu ao facto de não ter sido possível proceder aos pagamentos referidos, por verbas de 1991, atendendo a dificuldades financeiras, devendo tais compromissos ser satisfeitos pela dotação do corrente ano.

Com os melhores cumprimentos.

**O Secretário-Geral, Rui Nina da Silva Lopes.**"

**Secretário (Manuel Valadão):** Resposta da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento a um requerimento do Deputado Regional do PS, Manuel Goulart, que é do seguinte teor:

"Foi já solicitada ao Banco de Portugal uma informação detalhada sobre estas potenciais medidas que eventualmente se inserem no plano geral daquela instituição sobre a matéria e que não deverão alhear-se de especificidades regionais que sejam de considerar e às quais o Governo Regional dará a máxima atenção, dentro dos seus limites legais de intervenção.

Apelamos também de imediato ao Banco de Portugal sobretudo quanto à situação dos trabalhadores em causa.

Com os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, José Francisco Gonçalves Silva.**"

**Secretário (Manuel Goulart):** Resposta da Secretaria Regional da Economia, através da Presidência do Governo, a um requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão, sobre regionalização do Aeroporto das Flores, do seguinte teor:

"Em resposta ao requerimento nº 707, apresentado na Assembleia Legislativa Regional pelo Senhor Deputado Paulo António de Freitas Valadão, remetido em anexo ao ofício do Gabinete de S. Exa. o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, nº 1109, de 92-03-30, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Economia de informar que não houve qualquer contacto quer da parte de S. Exa. o Secretário de Estado dos Transportes quer da parte da empresa pública Aeroportos e Navegação Aérea (ANA), EP, no sentido da transferência da gestão do Aeroporto das Flores para a Região.

Com os melhores cumprimentos,

**O Chefe de Gabinete, José Branco Cordeiro de Medeiros."**

**Secretário (Manuel Valadão):** Resposta a um requerimento do Sr. Deputado Regional do PS, Dionísio Amaral de Medeiros, sobre a "Poluição da Baía da Vila da Povoação - cargueiro encalhado" - em que o Sr. Presidente do Governo lamenta o atraso na resposta e informa que o cargueiro encalhado na Baía da Vila da Povoação já foi desmantelado.

- Deram entrada na Mesa os seguintes diplomas:

- Proposta de Resolução sobre o Pedido de Audição da Assembleia Legislativa Regional, quanto à Proposta de Lei nº 6/VI que transforma a Radiotelevisão Portuguesa-EP em sociedade anónima. Mereceu como despacho baixar à Comissão dos Assuntos Sociais, para parecer, até 6 de Abril de 1992, nos termos do artigo 215º, nº 3 do regimento da ALRA.

- Proposta de Resolução, relativa à Conta de Gerência da ALRA, referente ao ano de 1991, que mereceu como despacho, baixar à Comissão de Organização e Legislação, para parecer, até 15 de Maio de 1992.

- Proposta de Resolução, apresentada pelo Deputado Independente Renato Moura, recomendando ao Governo Regional **que não aceite a regionalização dos Aeroportos dos Açores, explorados pela ANA-EP**. Recebeu, como despacho, baixar à Comissão dos Assuntos Económicos, para parecer, até 15 de Maio de 1992.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 4/92, sobre Trabalho Suplementar, apresentado pelo Governo Regional, baixa à Comissão da Juventude e Formação, para parecer até 15 de Maio de 1992.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 5/92 - "Medida de Segurança contra incêndios" - que mereceu como despacho baixar à Comissão de Política Geral, para parecer, até 15 de Maio de 1992.

- Projecto de Decreto Legislativo Regional, apresentado pela Mesa da Assembleia, sobre a "Classificação do Edifício/Sede da Assembleia Legislativa Regional", que mereceu como despacho, baixar à Comissão dos Assuntos Sociais, para parecer, até 15 de Maio de 1992.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 6/92 "Alteração de alguns artigos do Decreto Legislativo Regional nº 17/89/A, de 20 de Setembro", apresentada pelo Governo e que mereceu o despacho de baixar à Comissão dos Assuntos Económicos, para parecer, até 15 de Maio de 1992.

- Proposta de Resolução relativa ao Orçamento Suplementar da ALRA para o ano de 1992, que mereceu como despacho baixar à Comissão de Organização e Legislação para parecer, até 15 de Maio de 1992.

- Ante-Proposta de Lei, apresentada pelo Deputado Independente Renato Moura, sobre a "Criação do Provedor de Justiça Regional", que mereceu como despacho baixar à Comissão de Organização e Legislação, para parecer, até 22 de Maio de 1992.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 7/92 - Pessoal, Extinção e Destino dos Bens das Casas do Povo - que mereceu como despacho baixar à Comissão dos Assuntos Sociais, para parecer, até 30 de Junho de 1992.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 8/92 - Aplicação do Decreto Lei nº 246/90, de 27 de Julho - que mereceu como despacho baixar à Comissão dos Assuntos Sociais, para parecer, até 30 de Junho de 1992.

Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 9/92 - Medidas Especiais de Apoio aos Indivíduos Portadores da Doença do Machado - que mereceu como despacho baixar à Comissão dos Assuntos Sociais, para parecer, até 30 de Junho de 1992.

- Projecto de Decreto Legislativo Regional, apresentado pelo Partido Socialista, sobre as "Tarifas especiais nos transportes públicos aos pensionistas de invalidez". O despacho foi no sentido deste projecto baixar à Comissão dos Assuntos Económicos, para parecer, até 30 de Junho de 1992.
- Proposta de Resolução, apresentada pelo Partido Socialista, sobre a "Entrega à ALRA dos Planos e Estudos do IV Governo Regional". Esta proposta de resolução vem acompanhada de ofício, solicitando ao abrigo das disposições regimentais, o carácter de urgência e dispensa. de exame em comissão à mesma.
- Proposta de Resolução, do Partido Socialista, sobre a "Apreciação em Plenário de projectos de diploma" e vem acompanhada de ofício, solicitando ao abrigo das disposições regimentais, o carácter de urgência e dispensa. de exame em Comissão.
- Proposta de Resolução, apresentada pelo Partido Socialista, sobre o " "Incumprimento pelo, Governo Regional, das medidas de redução da despesa publica", a qual vem também acompanhada de um requerimento, solicitando o carácter de urgência e dispensa de exame em Comissão, ao abrigo das disposições regimentais.

Estão presentes os seguintes relatórios e pareceres:

**Da Comissão de Organização e Legislação:**

- Relatório a que se refere o artigo 123º do Regimento da ALRA, relativo ao Ante-Período Legislativo de Maio de 1992.
- Relatório e Parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional - Orgânica da Assembleia Legislativa Regional dos Acores - apresentado pelo Deputado. Indep. Renato Moura.
- Relatório e Parecer sobre o Projecto Legislativo Regional - Orgânica da Assembleia Legislativa Regional.- apresentado pelo Partido Socialista.
- Relatório e Parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional - Orgânica da Assembleia Legislativa Regional dos Acores - apresentado pelo Partido Social Democrata.
- Relatório e Parecer sobre a Proposta de Resolução da Mesa da ALRA - 1º Orçamento Suplementar da ALRA para o ano de 1992.
- Relatório sobre a Conta de Gerência da ALRA relativa ao ano de 1991.
- Relatório e Parecer sobre a Verificação de Poderes dos candidatos não eleitos na lista do CDS, pelo Círculo Eleitoral da Ilha Terceira, Rui Manuel Miranda de Mesquita e José António Ferreira Mendes Monjardino.

**Comissão Permanente de Política Geral:**

- Relatório a que se refere o artigo 123º do Regimento da ALRA, relativo ao Ante-Período Legislativo de Maio de 1992.
- Relatório e Parecer sobre os Projecto de Decreto Legislativo Regional - Acréscimo Salarial e Subsídio de Insularidade para Funcionários da iniciativa do PCP e do PS, respectivamente.
- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 2/92 - Alteração ao Decreto Legislativo Regional Nº 18/87/A, de 18 de Novembro, "Concursos".

**Comissão de Juventude e Formação:**

- Relatório a que se refere o artigo 123º do Regimento da ALRA, relativo ao Ante-Período de Maio de 1992.
- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 4/92 - Trabalho Suplementar.
- Parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional. que "Pretende proporcionar alojamento, alimentação e transportes gratuitos aos estudantes em ilhas onde os ensinamentos complementares ou técnico-profissional não sejam administrados".

**Comissão de Finanças e Planeamento:**

- Relatório a que se refere o artigo 123º do Regimento da ALRA, relativo ao Ante-Período de Maio de 1992.
- Parecer sobre a Ante-Proposta de Lei relativa a "Isenção Fiscal de Lucro de Empresas sediadas nos Açores".

**Comissão dos Assuntos Económicos:**



- Relatório a que se refere o artigoº 123º do Regimento da ALRA relativo ao Ante-Período Legislativo de Maio de 1992.

- Relatório e Parecer sobre a Proposta de Resolução que recomenda ao Governo Regional que não aceite a regionalização dos aeroportos dos Açores explorados pela ANA-EP.

#### **Comissão dos Assuntos Sociais:**

- Relatório a que se refere o artigo 123º do Regimento da ALRA relativo ao Ante-Período Legislativo de Maio de 1992.

- Parecer sobre a Proposta de Resolução acerca do parecer sobre a Proposta de Lei Nº 6/VI que transforma a Radiotelevisão Portuguesa-EP em sociedade anónima".

- Relatório e Parecer sobre o Projecto. de Decreto. Legislativo. Regional. - Classificação do Edifício-Sede da Assembleia. Legislativa. Regional. dos Açores.

#### **Comissão dos Assuntos internacionais.**

- Relatório a que se refere o artigo 123º do Regimento da ALRA relativo ao Ante-Período Legislativo de Maio de 1992.

**Presidente:** Srs. Deputados, finda a leitura do expediente entrado na Mesa, dar-vos-ia conhecimento que, entre a última Sessão e a de hoje, tive oportunidade de receber em audiência de cumprimentos, uma delegação do Presidente do Governo Regional da Madeira e alguns membros do Governo daquela Região, que se deslocaram aos Açores.

Também em audiência de cumprimentos, recebi o Director e alguns representantes do Curso de Defesa Nacional que estiveram na Região.

A meu pedido, o Sr. Vice-Presidente, Deputado. Carlos César, e porque eu na altura não me encontrava na Ilha do Faial, recebeu o Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia da República, por ocasião das Jornadas Parlamentares realizadas na Região!

Tive também oportunidade de receber, em visita de cumprimentos, dois elementos da Alta Autoridade para a Comunicação Social, que estiveram reunidos nesta Assembleia com representantes dos diversos grupos parlamentares.

Estive presente numa reunião, na Assembleia da República, a pedido do seu Presidente, conjuntamente com o Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, em que se debateram alguns aspectos da cooperação que é possível estabelecer, a vários níveis, entre os três parlamentos. Nessa ocasião, O Sr. Presidente da Assembleia da República. também deu conhecimento de reunião havida com os Presidente dos Parlamentos Europeus, no âmbito da presidência desempenhada por Portugal, neste momento, das comunidades.

Tive oportunidade, também, de corresponder a convite que me foi feito, para estar presente em Lisboa, nas cerimónias comemorativas do Dia 25 de Abril.

Posto isto, passaríamos ao ponto seguinte, neste **período de antes da ordem do dia**, isto é, às intervenções de interesse político relevante para a Região. Tem a palavra a Sra. Deputada Regina Cunha.

**Deputada Regina Cunha (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apesar de S. Jorge ser considerado uma das Ilhas com maior cobertura de infra-estruturas, o processo do seu desenvolvimento exige um continuo dialogo, sempre actual com a dimensão das suas crescentes necessidades, como garante da evolução e realização da economia interna do seu espaço. Assim, os desejos de complementarização de certos factores criativos que enriquecerão cada vez mais as possibilidades do seu dia a dia, têm de ser evidenciados pela sua concretização.

Contudo, adaptar as nossas opções às realidades da Região, será o melhor lema para qualquer luta pelo investimento económico.

É que temos mar e terras.

Temos gente e sonhos.

Dimensionar estas alternativas e admitir que possuímos motivações superiores, será, na maior parte dos casos, exigir apenas qualidades mais precisas que o talento.

Evidentemente que o futuro do sucesso não poderá ser só governamental, tem de estar também nas mãos dos que tomam a sério a sua responsabilidade, pela realização do auto-desenvolvimento, num

trabalho então comum com o poder político, poder esse que deverá estar sempre atento, aberto ao diálogo e à alternativa.

Nesse trabalho tocará aos jovens a força dinamizadora do poder económico do amanhã, vertente que registamos com agrado nas diversas frentes em que a sua presença já se faz sentir.

A aposta nos jovens empresários através dos programas comunitários é um dos processos alternativos desse campo.

Contudo, o PAJE, apesar de entusiasmante pelas oportunidades, requer uma certa sensibilização para captar o desafio empresarial que, apesar de personalizar uma situação nova no mundo insular, carece mesmo de uma certa mentalização aventureira, no bom sentido da palavra, por não fazer parte das opções culturais e profissionais da Região, além dos condicionalismos insulares terem um grande peso neste sector.

Sr Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É ver ainda como a evolução dos tempos transformou profissões, há pouco olhadas com menos prestígio, em empresas dignas e capazes cujas vozes jovens são ouvidas com a atenção devida, caso da agro-pecuária, em que a aderência à Formação Profissional é uma constante.

É que os jovens aperceberam-se já, quão importante é hoje em dia a exigência da formação no papel de qualquer empresa, por permitir preparar e criar, a competência possível e precisa, ao actual exercício da actividade profissional.

A especialização acentua-se como uma necessidade, verificando-se que cada vez mais as unidades de produção vão-se transformando, especializando, e redimensionando, visando melhorias de resultados empresariais e assumindo as novas responsabilidades pelos padrões da qualidade.

Mas a movimentação dos jovens não pára de se fazer sentir, felizmente.

Na OTL a sua aderência continua a registar-se numa experiência que poderá mesmo orientar a sua opção futura no campo profissional. Queiram as entidades organizadoras possuir a dinâmica capaz de lhes proporcionar essa aprendizagem!

No Centro Profissional de Formação dos Açores, eles ali estão, candidatando-se para uma melhor profissionalização, num leque de origens insulares que dá gosto observar.

Através das diversas áreas formativas já passaram nesse centro mais de 4000 formandos, nos últimos 5 anos.

Nestas e noutras especializações, quer de carácter oficial e privado, a Juventude está aderindo de uma forma responsável, actual, esquivando-se cada vez menos, respondendo à chamada da promoção técnica e consequentemente, enriquecendo a Região.

Nesta conjuntura situaremos apenas o sector das pescas como o único que menos consegue atrair o nosso Jovem, talvez por não se ter conseguido ainda personalizar essa profissão com a dignidade merecida e devida, como aconteceu com a agro-pecuária e outras mais.

O mar não pode nem deve ser esquecido, como opção de vida.

Porém, cada vez mais se nota um menor número de pessoal da Região nas traineiras e quanto aos da pesca artesanal, nas ilhas com menor densidade populacional, sem praças de mercado, como é o caso de S. Jorge, o seu número restrito condiciona a venda do considerado "bom peixe" uma vez que o existente é destinado à exportação.

Assistir então ao que se passa em diversas lotas daria para preencher um programa interessante, para uma qualquer comunicação social interessada.

É que o nosso povo não entende porque lhes estará vedada a compra desse peixe, o peixe fresco do seu mar, por aquele que, não tendo à partida recepção nos negociantes, é deixado na lota para consumo, como alternativa ou então restar-lhes-á o acesso ao importado, sabe-se lá em que condições, congelado ou enlatado.

Na abundância há factos que se aceitam, na escassez dificilmente tal é considerado.

Perante a evidência dos factos é necessário criarem-se condições para uma nova mentalização que personalise o sector das pescas, inculcando nas camadas jovens o exemplo das demais nações em que a opção profissional "pesca" é aceite como um modo de vida digno e compensatório.

O investimento humano neste campo não poderá ser descurado ou mesmo adiado.

Minhas Senhoras e Meus Senhores.

S. Jorge no seu processo de desenvolvimento tem de lembrar o seu Entrepasto de Frio, na Calheta, realização que facultaria não só a intensificação do sector das pescas, como também seria uma maneira de activar a fábrica de peixe da Corretora, tão necessária à criação de postos de trabalho, em especial de mão de obra feminina.

Igualmente o porto da Calheta cujo cais tanto tem dado que falar, nos últimos tempos e que já obteve da parte governamental a decisão de ser considerada a sua imediata limpeza de fundos e possível correcção, é de momento o ponto nevrálgico político da Ilha.

Saber que os trabalhos vão ser iniciados é uma esperança que atenua a mágoa dos que olham aquele porto, situado a meio da Ilha e revestido de um significado económico importante para os pequenos empresários do Centro e Leste, da Ilha de S. Jorge.

É que, com todo o respeito, a nossa gente dificilmente aceita ver o Cruzeiro passar ao largo e não atracar, por o cais não possuir condições, segundo opiniões exteriores ao concelho, e vê que o mesmo Cais, está apto para o iate Espírito Santo e traineiras de grande porte como o "Pedro Bruno" atracarem.

Então, conseqüentemente, opiniões contraditórias surgiram às existentes, até de técnicos, afirmando que o citado Cruzeiro poderia de facto executar o serviço de atracagem, após o grande temporal que o afectou.

A dúvida ao acabar por instalar-se, fez surgir as diversas pressões dos particulares, com o fim de precisar a urgência com que a gente da Ilha deseja ver, como praticável, um cais cuja grandiosa obra, de facto, não foi projectada para ficar pior que a anterior, nem para ver passar os barcos ao largo.

Numa outra perspectiva também incluiríamos o porto do Topo, cujo cais se pretende ver melhorado através de projecto próprio, para que seja integrado no circuito turístico dos Cruzeiros. É que o turismo como investimento que é, exige modificações alternativas quando está em vista a sua exigência na integração do todo turístico Regional.

Mas em S. Jorge muito haverá a fazer. Os seus trilhos esperam o turista que gosta de andar a pé, mas necessitam de investimentos específicos nos sectores que os rodeiam.

Tendo de prossuir um projecto dimensional, o turismo local, como facto cultural que é, exige cada vez mais profissionalismo criativo, honesto e competente. É, diga-se de passagem, um negócio muito especial senão mesmo exigente, por obrigar ao esmero, não podendo portanto deixar-se contaminar pela vulgaridade ou seduzir-se pelo oportunismo, uma vez que, quando tal acontece, é o seu fim!

Bem dimensionado, com responsabilidades comuns entre a iniciativa local e o Governo, seria de facto uma óptima alternativa a fixação dos jovens da Ilha, que está a ser altamente penalizada pela desertificação da sua Juventude, com todas as relevantes consequências, que parte à busca da continuação de estudos.

Impedir essa situação é uma incógnita que só o tempo e opções criadas, a médio ou longo prazo, poderiam alterar - caso da hipótese de se criar um protocolo entre a Região e os estudantes, proporcionando-se bolsas aos que optassem pelas áreas mais carenciadas e se fixassem nos Açores.

A criação do 10º e 11º anos, com todos os seus condicionalismos, seria assim uma realidade nesta e noutras ilhas, facultando a permanência da Juventude junto da família e anulando por sua vez o peso económico resultante dessas fixações no exterior.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Embora reconhecendo e realçando de momento, todos os empreendimentos em curso pelo Governo, esta série de necessidades e de alguns problemas de S. Jorge, por vezes adiados por melhor oportunidade ou carência orçamental, são aqui apontadas, não só por se ter em conta o próximo Plano e Orçamento, mas também a confiança no diálogo e no empenhamento que sempre tem caracterizado o Governo na solução das questões mais prementes do nosso povo, a bem da Ilha, da Região e da Social Democracia.

Tenho dito.

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Serpa para uma intervenção.

**Deputado Rogério Serpa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Chegados que somos quase ao termo destes 4 anos de Governação PSD não ficaria tranquilo com a minha consciência sem manifestar ao Governo o desapontamento do Povo da Ilha das Flores pela situação a que chegou a indústria de lacticínios naquela terra.

O quadro que ela neste momento apresenta, deveras trágico, é o seguinte:

**Os sócios da União das Cooperativas da Ilha das Flores presentemente contam com 7 meses de atraso no pagamento do seu produto** o que provoca numa população que maioritariamente vive da agro-pecuária uma situação verdadeiramente aflitiva e catastrófica e o mais grave é que muitos não vislumbram neste momento uma solução urgente para o seu problema, visto que segundo fui informado pelos responsáveis da referida União, o queijo actualmente produzido pela Cooperativa não encontra escoamento no mercado tradicional, nem, segundo também fui informado, há lugar próprio na Ilha para - manter o queijo em condições de oportunamente proceder á sua exportação - **o que já levou por duas vezes os dirigentes da União de Cooperativas à operação de enterramento de várias toneladas de queijo, a última das quais há cerca de 15 dias.**

Para além destes prejuízos é oportuno lembrar a esta Câmara que o mês de Outubro, o último a ser pago aos lavradores, atingiu apenas para o teor butiroso de 4,2 o valor de 39\$35.

Apesar de todas estas dificuldades o Povo continua esperançado em dias melhores. Porém diria iludido, mas confiante em melhores dias, lamento ter de responsabilizar o actual Governo pela situação de catástrofe a que chegou uma agro-pecuária, que em tempos passados exportava para o Continente Português produtos lácteos sobretudo manteiga, que era considerada no mercado lisboeta como a melhor fabricada nestas ilhas.

Não podemos esquecer que **o actual Governo em resposta a um requerimento por mim formulado, respondeu que a fábrica de lacticínios de que a Ilha das Flores carece, estaria concluída por todo o ano de 1990.** Infelizmente mais uma vez, na minha pessoa, os lavradores da nossa terra foram ludibriados num assunto que como é bem de ver é da maior importância para a sobrevivência dos Florenses.

Julgamos por isso que o problema não pode ser olhado, por esta Câmara, de ânimo leve, antes encarado como de importância vital para a sobrevivência económica duma ilha desta Região, que tem direito a sobreviver como as restantes.

Termino pois, responsabilizando, deste lugar, o Governo, pela situação a que os lavradores da Ilha das Flores foram votados. Simplesmente **este Governo não soube ou não quis responder às suas preocupações com verdade e interesse num assunto em que empenhou a sua palavra, dado que, se a fábrica tivesse sido concluída no prazo estipulado, os lavradores da Ilha das Flores não viveriam agora nesta angustiante incerteza.**

**Disse.**

*(Aplausos do PS e Deputado Indep.)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para uma intervenção.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Com o avançar de algumas infraestruturas fundamentais entre as quais o porto acostável e o prolongamento da pista do aeroporto, os florentinos por momentos tiveram a ilusão que tudo se proporcionava para que na Ilha se iniciasse uma época de progresso e desenvolvimento, permitindo a criação de condições para que os seus habitantes tivessem uma cada vez melhor qualidade de vida, até porque em simultâneo com as importantes obras públicas, também os investimentos privados que lá têm sido e continuam a ser aplicados, são muito vultuosos, atendendo ao grau de desenvolvimento e aos condicionalismos da Ilha. Porém, o nosso horizonte começa a ser ensombrado com o anúncio de factos que sob o aspecto económico e financeiro poderão condicionar ou mesmo limitar muito todo o desenvolvimento futuro e imediato, tais como:

- a desagregação do aeroporto das Flores da ANA, EP.
- a desactivação da Base Francesa.
- e a desactivação da Estação Rádio Naval.

Sobre cada uma destas matérias faremos algumas considerações, as quais não serão tão extensas quanto o desejávamos, atendendo a que o vamos fazer no tempo que dispomos neste ante-período da ordem do dia.

A desagregação do aeroporto das Flores da ANA, EP, irá decerto, voltar a ser aqui discutida na ordem do dia, neste Período Legislativo, quando se analisar a Proposta de Resolução que sobre esta matéria já mereceu relatório da Comissão Especializada dos Assuntos Económicos; - nessa altura esperemos que os Membros do Governo estejam aqui!

**Deputado Artur Martins (PSD):** Não estar aqui!

**O Orador:** porém dada a magnitude da questão, não queremos passar sem sobre ela fazermos algumas considerações, desde já.

No Período Legislativo de Março, através do Senhor Presidente, endereçamos um requerimento ao Governo Regional, onde manifestávamos o desejo de conhecer o que se passava entre este e a ANA, EP, sobre o aeroporto das Flores, mas também questionávamos sobre outras questões, tais como as de saber qual a posição do Governo sobre as consequências do aeroporto poder vir a ser classificado de aeródromo e sobre uma eventual redução dos seus postos de trabalho.

Recebemos a resposta ao requerimento e segundo a Secretaria Regional da Economia soubemos que, e citamos: "não houve qualquer contacto quer da parte de S. Exa. o Secretário de Estado dos Transportes quer da parte da Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea (ANA), EP, no sentido da transferência da gestão do Aeroporto das Flores para a Região". Isto, porém, contradiz a seguinte afirmação contida no relatório do Conselho de Gerência da ANA, EP, de Março de 1992, após a sua deslocação aos aeroportos da Região Autónoma dos Açores que citamos: "estão também a ser desenvolvidos contactos com autoridades açorianas para que passem a assegurar a gestão do aeroporto das Flores" - fim de citação.

Na passada quinta-feira, 21 de Maio de 1992, a Comissão de Trabalhadores da ANA, EP, informava os trabalhadores das Flores que numa reunião que efectuara em 18 de Maio de 1992 com o Conselho de Gerência da Empresa, um dos temas abordados fora "a intenção de desligar o aeroporto das Flores da ANA, EP".

Esta questão tem merecido a preocupação de todos os trabalhadores do aeroporto das Flores, mas merece também a atenção de todos os florentinos em particular e dos açorianos dum modo geral, quer pelas consequências económicas que uma eventual redução dos postos de trabalho naquela estrutura aeroportuária traria para a Ilha, quer pelas consequências negativas advindas pelo facto daquele aeroporto poder ver reduzidas as suas condições operacionais se fosse transformado em aeródromo, para mais tornando inútil ou quase inútil, o esforço financeiro que foi realizado com o prolongamento da pista, quer ainda pelo precedente criado no aeroporto das Flores, ao qual outros se podiam seguir, entre os quais o de Santa Maria e o do Faial.

É importante não esquecer que qualquer eventual redução da qualidade operacional do aeroporto das Flores é preocupante, atendendo à distância que nos separa do Faial e da Terceira e as condições meteorológicas que condicionam o tráfego aéreo naquela zona. Isto aliás, ficou demonstrado já esta semana, com as obras do prolongamento da pista em conclusão, mas com o cancelamento do voo da SATA a efectuar pelo ATP, no 1º voo após a despedida do "avião dornier" que efectuou as ligações entre as Flores, o Faial e a Terceira, enquanto decorreram as obras da pista, período durante o qual as Flores foram muito bem servidas por transporte aéreo, na medida em que não se fizeram sentir cancelamentos e as ligações com o Faial e a Terceira eram diárias, havendo uma ocupação máxima da capacidade do avião em praticamente todas as viagens. Ficou mais uma vez provado que aquele tipo de aeronave, é de facto ideal para servir uma Ilha com as condições das Flores. Pela nossa parte, não foi surpresa, na medida em que já o vínhamos afirmando há muito anos e o escrevemos em documentos, que o comprovam.

Com isto não queremos dizer que seja aquela solução única para as Flores, na medida em que durante a época de maior solicitação e com condições atmosféricas compatíveis, a Ilha necessita de ser servida por avião com a capacidade do ATP, dado o tráfego que gera e a solicitação turística que tem, a qual, felizmente, continua a crescer de ano para ano e as suas potencialidades estão longe de aproveitamento pleno.

Ao abordar este assunto, lamentamos o facto de ter sido efectuado o prolongamento da pista e não ter sido feita uma recarga betuminosa na sua parte antiga, a qual é utilizada há 23 anos e necessita urgentemente da referida recarga. Considerámos que é um escândalo, sendo mesmo lesada a economia regional, que as obras do prolongamento terminem, que se deixe transferir a maquinaria, o equipamento e o pessoal adstrito àquela obra, sem que se leve a cabo a recarga. Isto no mínimo, só pode ser classificado como falta de planeamento e uma má gestão dos recursos públicos.

Quanto à desactivação da Estação Francesa de Medidas, tudo leva a crer que se efectuará até 1996; e, consideramos fundamental que se equacionem todas as soluções no sentido dessa desactivação ter o mínimo de influência negativa que for possível, no desenvolvimento da Ilha. É muito importante atender as implicações económicas e financeiras que representa para uma Ilha como as Flores, com apenas 4000 habitantes, onde residem e trabalham mais de 20 famílias estrangeiras, com bons vencimentos, as quais utilizam em boa parte o comércio local; e, onde trabalham mais de 40 funcionários portugueses, residentes na Ilha. Aliás, considerámos que o Governo Regional e mesmo o Governo da República, não poderão, nem deverão, fugir às suas responsabilidades com os trabalhadores portugueses, quando efectivamente a Base for desactivada.

O facto de existir nas Flores, fazendo hoje parte da Base Francesa, uma zona com diversas moradias, um ginásio e um hotel, poderá contribuir para gerar receitas e movimento de capitais, se de facto forem encontradas soluções adequadas que adaptem aquelas instalações no sentido de serem devidamente bem aproveitadas.

De qualquer forma, queremos deixar bem claro que a desactivação daquela Base terá implicações negativas na Economia da Ilha.

Para o corrente ano anuncia-se a desactivação quase total da Estação Rádio Naval das Flores, a qual tem vindo a diminuir em importância e pessoal desde que foi desactivada a Estação Loran, que lhe estava anexa. As implicações negativas no comércio, aqui, são evidentes. Quanto às estruturas será de salientar que o imóvel onde funcionou a Estação Loran foi entregue à Região.

Já lá esteve instalada uma Empresa Privada. Lá funcionou a Secretaria Regional do Comércio e Indústria ou, pelo menos parte dos seus serviços. Neste momento funciona o IACAPS - Secretaria Regional da Agricultura e Pescas. No entanto, o prédio tem-se degradado acentuadamente e tem sido mal aproveitado.

Considerámos que tanto este imóvel, como aqueles que serão abandonados pela Estação Rádio Naval, se passarem a ser usufruídos pela Região, como é natural que sejam, não só há que impedir a sua degradação, como têm de ser total e devidamente utilizados, sendo postos ao serviço da comunidade e com aproveitamentos socialmente úteis.

Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Como sempre afirmámos é muito importante para a Ilha das Flores que ela seja provida das infraestruturas que necessita, as quais são fundamentais para que a Ilha progrida e se desenvolva. Mas, longe de nós, está a ideia de que aquelas infraestruturas são o necessário e o suficiente, porque não o são.

Elas são imprescindíveis, mas fundamentalmente têm que servir como meios geradores de mais desenvolvimento comercial e industrial, têm de contribuir no sentido de incentivar os empresários a avançar com os seus empreendimentos, têm de existir para uma utilização plena. É absolutamente necessário que a Ilha não se veja privada dos meios que já possui. É imprescindível a resolução dos problemas que vão surgindo, pois só assim serão traçados os rumos que levam ao progresso e ao desenvolvimento a que todos os florentinos aspiram.

Disse.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Independente Renato Moura para uma intervenção.

**Deputado Renato Moura (Indep.):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Srs. Membros do Governo:

Aproxima-se do fim mais uma Legislatura da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

É altura de cada qual fazer um balanço.

Por minha parte entendo que me cabe fazer uma **apreciação sobre a actividade do Governo, referida especialmente à Ilha das Flores.**

Sempre tenho dito e reafirmo que a Ilha das Flores é o exemplo mais evidente da falta de eficácia do Governo Regional. Se noutros locais se cometeram erros, ali cometeram-se muito mais. Se noutros locais se não fez o que se devia, nas Flores fez-se muito menos. Se em outras ilhas não se fez no tempo próprio, naquela ilha fez-se muito mais tarde, não se acabou, ou nem se começou.

Efectivamente. alegando as mais diversas razões, os vários governos foram adiando as decisões e depois também a execução dos necessários empreendimentos. E foram apresentando justificações, que vindas de um órgão que tinha a obrigação de ser responsável, se tinha o dever de aceitar como sendo as razões reais, e assim retomei a esperança de que havia uma vontade séria de recuperar atrasos; e insisti mesmo para que a população das Flores não atingisse o desespero.

Quando a muito custo arranquei do Governo a aprovação da Resolução 477/87, contendo a resposta global aos principais problemas e às mais graves carências de então, acreditei e fiz acreditar mais uma vez, que, finalmente, o Governo assumiria os seus compromissos. Mais tarde se viu que o compromisso do Governo, representado pelo respectivo Presidente, não era sério.

**Se não fosse a forma exigente que aqui se colocou na discussão do Plano e Orçamento para 1991, muito poucos investimentos teriam começado a ser concretizados na Ilha das Flores. E mesmo com referência à Resolução 477/87 muitos deles só arrancaram depois da passagem a deputado independente.**

Vendo bem, dessa Resolução, que foi aprovada vai já para 5 anos, só se concluiu a ampliação da Escola Preparatória de Santa Cruz das Flores.

Há imenso tempo iniciadas ainda não se concluíram as obras de ampliação da pista de aviação, nem a Residencial da Siturflor (muito depois começou a construir-se um hotel da iniciativa privada, com o dobro das camas, que está já pronto a ser inaugurado).

O polivalente da Casa do Povo de Ponta Delgada - o primeiro a ser construído na ilha - ainda levará meses a concluir-se e o processo que havia de levar à construção de idêntica estrutura na freguesia da Fajã-Grande, está numa fase muitíssimo atrasada, não obstante a decisão desta Assembleia, em Dezembro do ano passado, de reabrir o Programa de Polivalentes no Plano para 1992.

O Lar de Idosos só este ano se começou a construir e a fábrica da União de Cooperativas tem um atraso muito significativo na construção.

Os aproveitamentos dos recursos hídricos, para produção de energia, nem tão pouco foram postos a concurso!

Do edifício do Centro de Prestações Pecuniárias, nem se ouve falar. E muito mais grave do que isso, o Governo não demonstra o mínimo de esforço para resolver o problema da habitação para professores, não obstante este assunto constar não só da Resolução 477/87, mas também ser um dos pontos da Resolução 12/90/A que aprovou o Plano para 1991. E isto é ainda mais escandaloso, porque o Governo teve indicação atempada da existência à venda, de um prédio excelente para o efeito e agora está à venda outro, localizado mesmo junto à escola, só que já ninguém acredita que o Presidente do Governo queira voluntariamente cumprir os compromissos dos sucessivos governos a que presidiu.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Presidente do Governo tem andado por aí a anunciar, nas ilhas que visita, que o seu Governo vai "procurar auscultar as opiniões dos responsáveis sociais".

Esta atitude, realizada nesta altura, revela que o Governo não conhece as necessidades, desprestigia a Assembleia onde as necessidades são trazidas pelos representantes da população e põe o Governo ao serviço da elaboração do Programa do Partido no poder.

Ao Governo competia, nesta altura, fazer o balanço do que não foi capaz de fazer.

**Quanto às Flores, para além do polivalente da Casa do Povo da Fajã-Grande, da habitação para professores, dos aproveitamentos hidroeléctricos, do edifício para o Centro de Prestações Pecuniárias, que também albergaria a Casa do Povo de Santa Cruz das Flores, estes todos constantes da Resolução 477/87, estão ainda sem avançar investimentos como a infraestrutura de saúde do concelho das Lajes das Flores, a marina a instalar no Porto das Poças, o matadouro da ilha, estudo sobre a escola preparatória das Lajes das Flores, estrada que completa a volta à ilha, ou avançam lentamente como a recuperação da fábrica da baleia, todos estes decididos porque o Governo perdeu a maioria nesta Assembleia.**

**E não se conhece a necessária decisão que já aqui reclamei sobre o melhor aproveitamento do Porto das Lajes o qual urge concluir e sobre a rede de frio com dimensão adequada para servir aquela extensa área do Atlântico.**

Era tudo isto que competia a este Governo dar andamento, em vez de andar pelas ilhas sob o pretexto demagógico de ir ouvir as forças sociais.

**É que as decisões concretas e as medidas específicas sobre o futuro do desenvolvimento das Flores, que têm de ser preparadas a seguir a esta fase de criação de infraestruturas essenciais que ali ainda estão longe do fim, têm de ser preparadas no contexto político que resultar das próximas eleições.**

**O futuro do desenvolvimento das Flores tem de assentar no desenvolvimento do Turismo, no desenvolvimento da agro-pecuária e numa prestação de serviços que aproveite favoravelmente a potencialidade que constitui a situação da ilha naquela zona do Atlântico.**

No turismo haverá que ter em conta as grandes potencialidades naturais da ilha e as medidas a tomar terão de ser as de valorização e perservação dos recursos, evitando que se faça como erradamente tem sido feito com as lapas e como se estão permitindo que se faça com o coelho bravo, consentindo exportações maciças.

Na agro-pecuária não se poderá deixar de ter em conta a reduzida mão de obra disponível e a actividade tinha de ser encaminhada para produtos consumíveis pela actividade turística e com tanto mais valor quanto maior a especificidade local. Esta mesma actividade e outras a criar, são indispensáveis para valorizar a situação geográfica privilegiada da ilha designadamente no apoio às frotas de pesca e ao iatismo.

**E no olhar para o futuro da ilha não se poderá deixar de ter em conta a presença francesa ou a ausência dela assunto que nos ocupará noutra oportunidade.**

Essencial ao desenvolvimento, em todos os sectores, será o sistema de transportes marítimos, não só de carga, mas também de passageiros.

**E os transportes aéreos serão cruciais para o desenvolvimento das Flores. A pista está a crescer; tem de se aumentar a sua operacionalidade fazendo avançar o projecto de cortinas de abrigo há tanto em estudo. E é preciso iluminá-la e mantê-la sob administração da ANA, contributos essenciais para a respectiva operacionalidade e segurança.**

E é preciso também aumentar o número de voos.

Em 2 de Fevereiro de 1984 fiz nesta Assembleia uma intervenção da qual recordo hoje uma passagem que consta a páginas 9/10 do Diário nº 74:

"Está comprovado que a operação dos aviões AVRO da Transportadora Aérea Regional nas Flores tem sempre as suas limitações, pelas razões que já se referiram e também porque ali ainda se não podem abastecer de combustível, o que não será fácil de alterar até que se construa o porto. **Existem outros tipos de avião mais pequenos, que serviriam bem melhor a ilha.** Atrevo-me a referir os AVIOCAR, utilizados pela Força Aérea Portuguesa que têm dado sobejas provas da sua capacidade de aterragem em pistas curtas e que suportam condições atmosféricas muito mais adversas. Existem aviões deste tipo na versão comercial. A utilização dum avião deste tipo pela SATA, permitiria que, mesmo durante o Inverno, a Ilha das Flores fosse contemplada com um maior número de voos regulares, com uma evidente comodidade para os passageiros e nem sequer o referido avião teria de ficar exclusivamente adstrito a esse único destino, já que poderia ser utilizado para outras ilhas não realização de voos de menor número de passageiros, para os quais se não justificasse a utilização dos



actuais AVROS. Seria também possível utilizá-lo, para em determinadas circunstâncias, escolar a Ilha do Corvo".

Depois da operação nas Flores, durante 2 meses, do "Dornier 228", um avião de asa alta, tal como o AVIOCAR, já é público que a SATA tenciona dispor de um daqueles aparelhos para viagens na época de Inverno.

**Sempre tive a convicção de que realmente se acaba por me reconhecer razão; só que, por vezes leva tempo. Neste caso foram precisos mais de 8 anos para a reconhecer. Mas ainda foi a tempo de eu ver; e de ser útil para a ilha das Flores.**

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Melo para prestar esclarecimentos.

**Deputado Rui Melo (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Acabámos de ouvir três intervenções efectuadas pelos três Deputados da Ilha da Flores. Nas suas fisionomias vislumbramos algum desespero, porque as condições dos florentinos estão a melhorar cada vez mais. Vêm, também, que o Governo está a cumprir; as obras estão a ser feitas e já não se pode contestá-las, porque toda a gente está a ver. Assim, reivindicam-se outras. Os três discursos têm aquele desespero próprio de quem está a tentar defender o seu lugarinho, a tentar demonstrar que tem trabalho feito...

**Deputado Dionísio de Sousa (PS):** Isso deve ser um problema daí!

**O Orador:** Mas esquecem-se que muitos destes trabalhos já vêm sendo feitos desde 1988.

E não em 3 ou 4 meses como os Srs. tentam, desesperadamente, para aguentarem os vossos lugares.

Foram discursos miserabilistas que nós, Partido Social Democrata, rejeitamos. Temos consciência de que o Governo. está cumprindo e assim sendo, resta-nos apenas esperar pelo veredicto do povo das Flores, no mês de Outubro.

**Vozes do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Apartes inaudíveis do Deputado Carlos César)*

**Presidente:** O Sr. Deputado Paulo Valadão tinha pedido a palavra, naturalmente para prestar esclarecimentos, no entanto devo dizer-lhe que esgotou o seu tempo.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, peço então a palavra em defesa da honra.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para defesa da honra.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Por limitações regimentais, vejo-me na obrigação de pedir a palavra para defesa da honra o que, efectivamente, vou fazer. Porque, Sr. Deputado Rui Melo, eu não tenho nenhum "lugarinho" a defender!

E não tenho isso, porque quando eu deixar esta bancada - e se eu deixar, pois isso é um problema dos eleitores da Ilha das Flores - sentar-me-ei noutra local onde terei vencimento superior ao que tenho aqui, onde terei as mesmas condições de trabalho, logo em relação a esse problema estou calmo. Esse tipo de problemas pode ser para aí, mas não chega aqui.

*(Apartes inaudíveis do Deputado Jorge Cabral)*

**O Orador:** Em relação aos problemas das Flores levantados por mim, eu devo dizer que são eleitores florentinos que **exigem** que os Deputados. por aquela ilha os tragam para aqui. E mais, Sr. Deputados: eu comecei por querer realçar um aspecto fundamental, ou seja, enquanto que o Sr. Secretário Regional da Economia faz e escreve determinadas afirmações...

**Deputado José Carlos Simas (PSD):** Faz afirmações?! Que afirmações?!!

**O Orador:** Sim, Sr. Deputado, ele faz determinadas afirmações...

**Presidente:** Sr. Deputado Paulo Valadão, eu queria lembrar-lhe que está a usar a palavra ao abrigo da figura regimental de defesa da honra.

**O Orador:** Sim Sr. Presidente.

Como eu estava a dizer, essas afirmações entram em contradição com outras proferidas pelo Conselho de Gerência da ANA-EP. Ou seja, o Sr. Secretário. diz que "há" e o Conselho de Gerência diz que "não há"! De modo que isto leva-nos a concluir que ou um ou outro, não está a dizer aquilo que de facto se passa.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura que dispõe ainda de 1 minuto.

**Deputado Renato Moura (Indep.):** Sr. Presidente. Srs. Deputados:

Afinal de contas o tempo de que disponho é muito mais do que o necessário para fazer um ligeiríssimo comentário que também, de alguma forma, é feito a pedido do Sr. Deputados Carlos César, porque também tem um dos seus Deputados atingidos.

E percebo que talvez não tenha tempo disponível, por isso aproveito para defender a honra de todos e diria apenas o seguinte:

O Sr. Deputado Rui Melo julga que toda a gente actua na "defesa do lugarinho" tal qual como ele e alguns dos seus colegas fazem. Mas há deputados que defendem. efectivamente. os direitos da população! Muito obrigado.

*(Apartes inaudíveis da bancada do PSD)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Serpa para prestar esclarecimentos.

**Deputado Rogério Serpa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para dizer ao Sr. Deputado Rui Melo que V. Exa. não percebeu nada do que eu disse. Eu simplesmente apelidei o Governo de "mentiroso", porque não cumpriu com a sua palavra, em relação à Fábrica de Lacticínios. E esta era uma das obras que eu gostaria que estivesse feita antes das eleições, mas não conseguem!

E quem está a perder com isso é o povo das Flores que há sete meses vê os lavradores sem receberem um escudo. E eu punha à vossa consideração e consciência o seguinte:

Como é que reagiríamos se estivéssemos há sete meses sem receber vencimento?!

Muito obrigado.

**Vozes do PS:** *Muito bem! Muito bem!*

**Presidente:** O Sr. Deputado Victor Evaristo pede a palavra para?

**Deputado Victor Evaristo (PSD):** E para um protesto Sr. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra para o efeito.

**Deputado Victor Evaristo (PSD):** Sr. Presidente.Srs. Deputados:

Eu queria fazer um protesto em relação ao que o Sr. Deputado Paulo Valadão disse. Ou seja, V. Exa. disse, declaradamente, que o Sr. Secretário Regional da Economia era mentiroso. É apenas por isso que eu quero protestar. É protesto por duas razões:

Primeiro, porque conheço o Sr. Secretário da Economia.e nunca o tive como mentiroso; em segundo lugar, o Sr. Secretário esteve na Comissão dos Assuntos Económicos e ao ser inquirido sobre esta matéria, disse taxativamente o que a Comissão pôs no relatório.

Ou seja, ele afirmou que não tinha conhecimento de que houvesse quaisquer diligências no sentido de que o Aeroporto das Flores passasse para a administração da ANA-EP.

Agora, quando a ANA-EP afirma que estão também a ser desenvolvidos contactos com as autoridades açorianas, o que se pode pensar é que a autoridade açoriana que tem competência nessa matéria, é o Sr. Secretário Regional da Economia, o qual negou peremptoriamente.

E devo dizer-lhe que quando acabámos de tomar conhecimento disto, voltámos a contactar telefonicamente o Sr. Secretário que voltou a confirmar o que tinha dito à Comissão.

Portanto, o Sr. Deputado ficará a pensar aquilo que quiser do Sr. Secretário da Economia. Mas o que é certo é que nem ele nem a sua secretaria tem conhecimento disto. E o Sr. Deputado a partir daqui concluirá se é a ANA-EP que mente ou se é o Sr. Secretário. Nós tivemos o cuidado de falar com ele - ainda há pouco o fizemos aqui na Sala de Plenário - directamente, sobre essa matéria, porque também ficámos espantados com isto que está aqui! E devo dizer-lhe que ele referiu que isto que esta aqui não era sequer do seu conhecimento.

Era apenas isto que eu queria dizer sobre os termos como "mentiroso", chamados a pessoas que nem estão aqui nesta Sala. E como não estão, estou cá eu que, como líder desta bancada, terei que me levantar e responder-lhe como a qualquer outro Sr. Deputados que venha tentar chamar mentiroso a qualquer membro do Governo que nem sequer está presente nesta Sala para poder defender-se.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco José Silva, naturalmente para prestar um esclarecimento.

**Deputado Francisco José Silva (PSD):** Sr. Presidente Srs. Deputados: Eu nunca ouvir dizer aqui dentro, que o Governo fizesse fabricas.

*(Aparte inaudível do Sr. Deputado Dionísio de Sousa)*

**O Orador:** Sr. Deputados Dionísio de Sousa, os cãezinhos por vezes têm que estar calados

*(Risos da bancada do PSD)*

Porque também estou, outros têm que estar, enfim temos que esta todos. O que aconteceu, foi que os meios postos à disposição da União de Cooperativas, foram os mesmos que foram postos aos outros. As dificuldades que a União teve em fazer o seu projecto, arranjar o terreno e até a colocar o seu queijo, não significa que o Governo. teve a ver com isso. Eu até julgo que não teve. Teria culpa, sim, se não tivesse proporcionado os meios para o fazer.

Como agricultor, cooperante e membro duma cooperativa que sou, julgo que mesmo sendo o Governo quem vai arranjar o dinheiro para comprar essa indústria, eu não quero que o Governo continue lá a mandar. Eu não quero que ele seja meu tutor.

O Governo tem o direito e o dever de colaborar com as cooperativas, mas depois ela tem uma direcção, e responsável e os agricultores devem fazer por isso.

Então o que é isto? **Isto é cooperativismo.** Isto é antes do 25 que foi feito há 16 anos Senhores! Nessa altura é que o Governo mandava nas cooperativas! Agora elas são dos lavradores, dos agricultores. Eles é que têm que exigir a quem de direito, que lhe dê os meios para poderem executar o seu trabalho. O resto, nada tem a ver.

**Vozes do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

**Presidente:** O Sr. Deputado Rui Melo pediu a palavra com que finalidade?

**Deputado Rui Melo (PSD):** Sr. Presidente, é para defesa da honra.

**Presidente:** Tem a palavra para o efeito.

**Deputado Rui Melo (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu limitei-me a intervir, nem sequer comentei as intervenções no sentido de estarem isentas ou não de dimensão regional, duma dimensão que nem sequer respeita as necessidades das outras ilhas que aguardam a sua vez, para concretizarem os problemas que também as afligem.

Por outro lado, gostaria de dizer o seguinte ao Sr. Deputado Renato Moura:

O Sr. Deputado fala com uma arrogância que não é comparável nos Acores.

O Sr. Deputado fala como se não fosse por si, nada tinha sido feito. E quando eu falei em espaço político... Oh Sr. Deputado, havemos de ver quem é que irá vender a alma a qualquer preço, em qualquer sítio, a qualquer pessoa e a qualquer organização, para tentar aparecer nesta Casa. Aguardemos para ver!

**Deputado José Carlos Simas (PSD):** A gente vai ver!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Albano Pimentel para dar um esclarecimento.

**Deputado Albano Pimentel (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

E evidente que eu não tenho a honra tão à flor da pele como os Srs. Deputados Rui Melo e Paulo Valadão, mas gostava de dizer que concordo com o Sr. Deputado Victor Evaristo. Eu acredito que o Sr. Secretário Regional da Economia não nos tenha mentido, porque eu pertenço à Comissão dos Assuntos Económicos, sou o relator daquele relatório e acho que ele não me mentiu. Até porque, se

tivesse mentido e sendo ele do Opus Dei, o José Maria Escrivá estava as voltas no túmulo neste momento.

*(Protestos inaudíveis do PSD)*

*(Risos do PS)*

**O Orador:** Mas o que há aqui de mal, é que no relatório da ANA-EP, do conselho de gerência, onde se diz "estão também a ser desenvolvidos contactos com as autoridades açorianas, para que passem a assegurar a gestão do Aeroporto das Flores" suscita, desde logo, uma dúvida, isto é, quem são as autoridades açorianas? Não é o contínuo que abre e fecha a porta do Aeroporto das Flores!

Deverá ser o Sr. Secretário Regional da Economia ou será que há outro Sr. Secretário que está interferindo nesse processo?

É isso que é preciso esclarecer! É esse o problema.

Se o Sr. Secretário da Economia diz - e eu acredito nele - que não tem nenhum contacto e nós, Comissão, acreditamos e fomos induzidos em erro, de boa fé, eu agora sinto-me ofendido e preocupado, porque isto é pior do que eu pensava. Isto não é um governo, é um disparate!

Isto, portanto, era o que precisava de ser esclarecido. De resto, estou de acordo com o Sr. Deputado Victor Evaristo, pois o Sr. Secretário não mente nem é pessoa para mentir. No entanto, prova-se cada vez mais que também não é Secretário.

O IIPA é que manda na Secretaria da Economia. E agora quem será que manda na tutela dos aeroportos?! Não é o Sr. Secretário de certeza.

*(Apartes inaudíveis da bancada do PSD)*

**Presidente:** Srs. Deputados, eu agradecia que não dialogassem. As pessoas estão a trocar os seus pontos de vista, a dar esclarecimentos e a pedi-los também. Penso que não é necessário, nesta troca de ideias e que é próprio da linguagem parlamentar, que façamos apelo às convicções religiosas de cada qual, ou até às suas próprias vinculações a esta ou aquela organização. Posto isto, vou dar a palavra ao Sr. Deputado Rogério Serpa que pretende prestar um esclarecimento, segundo creio.

**Deputado Rogério Serpa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Francisco José Silva: Nós sabemos que não é o Governo quem vai fazer as cooperativas. Mas é quem deve pôr à disposição da união os meios necessários para que a obra seja concretizada. E há já vários anos que o Governo vem prometendo, nos sucessivos planos e orçamentos, uma verba que nunca aparece. Só o ano passado é que se dignou pôr à disposição os meios necessários para a cooperativa iniciar a obra. Portanto, não houve vontade política de iniciá-la mais cedo e isto já se arrasta há longos anos, isto é, mesmo antes de eu chegar a esta Casa. Era só isto.

**Presidente:** Naturalmente também para prestar um esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura.

**Deputado Renato Moura (Indep.):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Espero que esta pequena precisão não seja tomada como sabendo de mais e fazendo com que, alguns que saibam menos, fiquem ofendidos com ela. Mas o que eu gostaria de dizer, e em complemento daquilo que aqui vem sendo dito, é que não é exacto o que foi levantado pelo Sr. Deputado Francisco José Silva, na medida em que, nesta matéria da União de Cooperativas das Flores, o Governo comprometeu-se a fazer o projecto e a obra. E eu cito a resolução assinada pelo Governo Regional, e que também corrige a informação dada pelo Sr. Deputado Rogério Serpa. O que está dito no ponto 6 da Resolução 477/87 é o seguinte: "O Governo. mandará, de imediato, elaborar o projecto das instalações fabris, as quais, após a construção, serão entregues à administração da União". Portanto, o que aqui estava decidido é obra feita pelo Governo e entregue à administração da União. Era este o compromisso do Governo. assinado por sua Exa. o Sr. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco José Silva, também para prestar um esclarecimento.

**Deputado Francisco José Silva (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

De certeza que o Sr. Deputado Renato Moura arranhou uma resolução que mais ninguém conseguiu. E até ficou zangado, vejam lá!

*(Risos do PSD)*

Mas vamos voltar à cooperativa que é aquilo que nos interessa.

O Sr. Deputado sabe ( e eu sei pela boca do Presidente da Associação de Agricultores, que também é um dos interessados) o tempo que levou para arranjar o local para depois se fazer a obra em questão. E também devia ter sido referido que o Governo pagava ao Martins & Rebelo a renda, para que ele lá se mantivesse ~ consequentemente, permanecesse a produção de queijo até encontrar o terreno. Os agricultores podem estar a trabalhar agora em piores condições, mas têm uma alternativa possível. Esta é que é a realidade.

**Presidente:** O Sr. Deputado Renato Moura pediu-me a palavra, mas eu devo dizer-lhe que dispõe apenas de um segundo ou dois.

**Deputado Renato Moura (Indep.):** Sr. Presidente, Srs Deputados:

O Governo Regional dos Açores visitou o local para construção para a construção da União de Cooperativas e o mesmo Governo Regional, dois anos depois, chegou à conclusão que esse local não servia porque punha em causa questões de ambiente. E este o Governo. que teve os problemas que o Sr. Deputado acaba de referir.

*(Protestos inaudíveis da bancada do PSD)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado. Rui Melo para uma intervenção.

**Deputado Rui Melo (PSD):** Sr. Presidente., Sras. e Srs. Deputados:

Todos os Partidos políticos possuem na sua estrutura organizativa um órgão supremo, denominado Congresso.

O Congresso é um espaço alargado onde todas as bases do partido estão representadas. Logo, um Congresso é constituído por delegados eleitos, que são oriundos das bases, nomeadamente das secções e concelhias e delegados por inerência que são aqueles que formam os órgãos dirigentes.

Assim, a principal competência de um Congresso, órgão soberano, é definir a estratégia política, a ser implementada até ao próximo Congresso, que normalmente realiza-se de dois em dois anos, nos partidos democráticos.

No PSD/Açores assim tem acontecido como todos sabem. O VIII Congresso Regional do PSD/Açores reuniu recentemente e definiu a estratégia política e elegeu os órgãos de direcção política para os próximos dois anos.

Esta ligeira introdução tem como objectivo salientar a importância de um órgão desta natureza, que é um espaço alargado e aberto à maioria dos militantes das bases, que não estão directamente ligados aos restantes órgãos dirigentes dos partidos.

Acresce ainda que as suas conclusões vinculam os órgãos executivos.

E, só um novo Congresso pode rectificar as decisões tomadas em Congresso. Pois, um órgão de cúpula, não pode ver as suas conclusões alteradas por um órgão hierarquicamente inferior ou muito menos por grupo ou "grupelho" de dois ou três militantes-dirigentes.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em Junho de 1990 o Partido Socialista levou a efeito o VI Congresso Regional, reunindo na cidade da Horta cerca de 130 delegados.

Da única Moção apresentada, com a sigla "Preparar a Vitória", sendo 1º subscritor o Deputado Martins Goularte contou com a adesão dos principais dirigentes. Esta foi votada por unanimidade conforme informou na altura o PS.

Desta moção, que se encontra a nortear o Partido Socialista, já que até agora que se saiba não se realizou outro Congresso, a não ser que o PS actue, numa sociedade democrática e livre como a nossa, na clandestinidade.

Se assim não aconteceu, mantem-se actual a moção "Preparar a Vitória" da qual salientamos alguns excertos:

"O PS não tem uma política de alianças pré-eleitoral que não seja a da afirmação do seu projecto autónomo e alternativo",

Mas, após eleições, e no caso possuir maioria relativa, não deixará de procurar apoio parlamentar para a formação de um executivo socialista, apoio esse que só por absurdo poderia ser solicitado ao PSD, e só superadas enormes dificuldades conceptuais e de prática política, ao PCP.

E continuando a citar "A coligação com o CDS não é suficiente para suportar, em coabitação, um executivo regional, um projecto transformador ousado para os Açores".Sic.

Assim, o PS tem na teoria toda a sua estratégia definida.

Dando sequência a esta, o Deputado Martins Goulart, em entrevista ao Jornal "Açoriano Oriental" de 18 de Abril de 1992 (Senhoras e Senhores Deputados, chamo a vossa atenção para a evolução cronológica das declarações dos responsáveis do Partido Socialista que irei citar) e naquela entrevista, o Deputado Martins Goulart afirmava "A estratégia do PS e de que o partido concorrerá sozinho para as próximas eleições regionais. Nas listas do PS podem surgir candidatos independentes e democratas ...sic.

Mais a frente este reforça "esta estratégia e a que está aprovada nos órgãos do partido ... Não existe neste momento necessidade de alterar a posição estratégica do PS ... Neste momento, não existe nenhuma razão para alterar essa posição. Se houver razões que têm que ser de grande monta ...

Esta entrevista, que recomendo a sua leitura a todos os açorianos, pois em matéria de coligações e do pseudo líder desta, ainda vai mais longe do que as citações agora referidas.

Mas, passados 7 dias, em 25 de Abril, num jantar de amigos o Deputado Carlos César faz um discurso de "fundo" e reforça as posições do Deputado Goulart, que passo a citar: "não está tudo em aberto, porque o PS não serve para tudo. O que está em aberto é um diálogo entre personalidades e forças que se opõem ao PSD, e com as quais desejamos cooperar". Continuo a citar "quem quiser ver derrotado o PSD nas próximas eleições de Outubro, depois de 16 anos de Governo só pode contar com o PS como alternativa de vitória", fim de citação.

Contudo, passados mais 4 dias da sua intervenção no lauto jantar das Furnas, o Deputado Carlos César, apercebendo-se que podia eliminar politicamente o seu líder Martins Goulart da cena política, e assim assumir a liderança do Partido Socialista, declara ao Jornal "Açoriano Oriental" de 29 de Abril de 1992, "houve no PS, um debate intensíssimo sobre esta matéria, de modo a que o Partido Socialista esteja em condições negociáveis compatíveis para de um momento para o outro desencadear, se entender e se decidir, iniciativas de diálogo com o CDS", sic.

Aqui, o povo dos Açores começou a entender que um debate intensíssimo e rapidíssimo, 3 dias, é suficiente para que o PS possa alterar as decisões unânimes de um Congresso Regional.

E, dando razão ao Deputado Carlos César que também afirmou que "a decisão que fosse tomada, não gerasse grande controvérsia dentro do Partido Socialista e não gerou nem gera", sic, o Deputado José Manuel Bettencourt enviou uma carta ao pseudo líder Martins Goulart a contestar tais decisões.

*(Aparte inaudível da Deputada Lisete Silveira)*

**O Orador:** Está gostando Sra. Deputada!?

No dia 1 de Maio, e no órgão de comunicação social já referido o Deputado Martins Goulart para iludir os açorianos menos atentos, que não tendo o protagonismo político, é ele o líder, logo tentou acertar o passo com o seu vice-presidente dizendo "serei o primeiro responsável do PS a propor qualquer estratégia para potenciar a abertura do Partido Socialista a sociedade civil. Os protagonistas para qualquer cenário que se venha a criar e uma questão secundária".sic

Relembro, Senhoras e Senhores Deputados que isto tudo se passou de 18 de Abril a 1 de Maio, ou seja, 13 dias.

O PS, pela voz dos Deputados Martins Goulart e Carlos César seus mais altos timoneiros, disse, desdisse, volta a dizer e a desdizer, eis um partido vertical, coeso, de discurso único, com soluções programadas e pensadas.

Eis o maior Partido da Oposição, prostrado pelas lutas intestinais que o condenam à falência política.

**Deputado Dionísio de Sousa (PS):** Isso é do lado de lá!

**O Orador:** Assim, os argumentos da oposição, pela sua fragilidade, pela sua ignorância, pela sua inconsistência, pela sua demagogia, são razões fortes para no PSD motivarmos cada vez mais na construção de uns Açores melhores.

Estas referências, à funcionalidade do Partido Socialista, tem como principal objectivo alertar a opinião pública, para as irregularidades existentes no interior de uma instituição, fulcral ao regime democrático. Quem não aceita as regras democráticas no seu interior, como poderá aplicá-las à Sociedade, se algum dia for Governo?

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados

O Deputado Martins Goulart não está aqui presente porque falhou.

Hoje todos nós constactamos que o Deputado Martins Goulart **falhou** como líder do maior partido da oposição.

**Falhou** quando consentiu que lhe empurrassem como candidato às eleições para a Assembleia da República contra o Dr. Mota Amaral.

**Falhou** ao afirmar que o tempo histórico do Dr. Mota Amaral estava a esgotar-se.

**Falhou** na direcção política do PS, deixando-se ultrapassar na prática pela liderança activa do seu Vice-Presidente.

**Falhou** porque o Partido Socialista desgastou-se no seu próprio discurso.

**Falhou** porque contra a determinação do PSD/Açores só apresentou indecisão.

**Falhou** onde devia cumprir.

Será natural que os socialistas não lhe reconheça crédito e mérito para ser candidato a Presidente do Governo Regional.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados:

Com certeza que compreendem que será legítimo que muitos socialistas e os Açorianos em geral se interroguem apoderados de inquietação:

- Como poderia ser um bom Presidente do Governo Regional quem não conseguiu ser um mediano líder partidário?

- Como poderia ser um bom Presidente do Governo quem não conseguiu unir a maioria do seu partido à sua volta, logo capaz de unir um Arquipélago?

- Como poderia ser um bom Presidente do Governo quem não conseguiu dinamizar e afirmar-se como líder no seio do seu partido?

Hoje, invade-me alguma tristeza por assistir às **exéquias políticas** do Deputado Martins Goulart, líder do Partido Socialista porque não vejo cair de pé um adversário que tanto prezava.

A minha tristeza é mais profunda quando me apercebo que lá se vai a prometida semana de férias.

Também, desejaria perguntar ao Senhor Deputado Martins Goulart se ainda está disponível para, na qualidade de candidato a Presidente do Governo Regional, propor um debate com o Dr. Mota Amaral na televisão?

Mas, como esta solução faliu resta a **3ª via**, conhecida na gíria política, como a **operação limpeza no seio do PSD**. Da nossa parte Sociais Democratas, só nos resta ver para crer. Já muito jogo foi feito por estes ambiciosos Senhores mas nunca passou de fogo de artifício.

E, enquanto a oposição procura gerar um líder à pressão, o líder do PSD/Açores, o Dr. Mota Amaral, mais uma vez, e distinguido no estrangeiro, com o prémio "CASTOR E POLLUX" concedido pela Liga

Naval Italiana.

E, compreendam igualmente que vos deseje, Senhoras e Senhores Deputados do Partido Socialista, que regresseis em finais de Outubro, após as eleições, com a segurança de poder contar, de novo, com o Dr. Mota Amaral como Presidente do Governo Regional dos Açores **Deputada Lisete Silveira (PS)**: Isso a ver vamos!

**O Orador**: Será a garantia da continuação do sucesso do desenvolvimento dos Açores.

Nós temos sucesso, estamos vencendo.

Será também o vosso sucesso.

Afinal, vocês também o merecem, porque contribuíram para isso.

Disse

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Presidente**: Tem a palavra o Sr. Deputado António Gomes para uma intervenção.

**Deputado António Gomes (PS)**: Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Por força das circunstâncias, uso hoje, esta tribuna para dar-vos conhecimento de um assunto, **muito sério** e que infelizmente teve o pior tratamento por parte do Exmo. Senhor Secretário Regional de Habitação e Obras Públicas.

Trata-se dos desmoronamento de terras e rochas, ocorridos no lugar da Fajã de São João, que a isolou, ao nível de comunicação rodoviária.

O Membro do Governo, acima referido, em resposta aos apoios solicitados pelo Presidente da Edilidade Calhetense, que se destinavam a atenuar as consequências sócio-económicas dos estragos físicos causados, evidenciava uma pseudo indisponibilidade financeira da sua Secretaria para acudir aos problemas emergentes desta calamidade e acrescentava, dizendo que esta incómoda situação devia-se aos cortes orçamentais introduzidos pela maioria na A.L.R.A., no Orçamento para 1992.

Esta atitude precipitada e pouco digna, reveste-se de grande irresponsabilidade, merecendo, por conseguinte, contestação por parte deste Órgão.

Faço, aqui, nesta minha intervenção, um parêntesis para solidarizar-me, neste assunto, com o Presidente da Câmara Municipal da Calheta, que reagiu junto dos órgãos regionais da Comunicação Social, contra a posição do supracitado Secretário.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Esta atitude do Membro do Governo acima referido, na minha óptica, deve ser contestado em duas vertentes:

- Vertente sócio-económica

- Vertente política

Na vertente sócio-económica, começo por tentar situar os Senhores Deputados, por dentro da realidade desta Fajã, dizendo que ela é a horta de dezenas de famílias que para aqui emigram em 2 épocas do ano, trazendo inclusivamente os seus animais domésticos.

Este movimento deve-se, sobretudo, ao facto da freguesia de Santo Antão e os lugares do Cruzal e São Tomé situarem-se a uma cota compreendida entre os 320 metros e 450 metros. Por conseguinte zona planáltica, com invernos agressivos e pouco potenciada para a horticultura.

São estas as razões que trazem para a Fajã de São João, cerca de duas centenas de pessoas, numa luta pelo seu auto sustento. Cultivam, sobretudo, as batatas, milho, feijão, café, hortaliças e vinho.

Também nesta Fajã habitam famílias em regime de total permanência.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Depois do que acima mencionei, alerto-vos para outro aspecto muito grave, já do âmbito da Protecção Civil. Trata-se da impossibilidade de se intervir, neste lugar, com uma ambulância ou com qualquer outro veículo de bombeiros, numa eventual solicitação.

Estamos perante um isolamento preocupante, desta Fajã, pelo que, para bom entendedor, não necessito de me alongar mais. Parece-me que todos detestam a negligência e que o Governo libertar-se-á desta responsabilidade, reconsiderando a sua posição, quanto a este assunto, por forma a cooperar com a Câmara Municipal da Calheta, ao nível da execução de uma pequena variante ao



caminho da referida Fajã, que na minha perspectiva é de pouca monta e de realização perfeitamente viável.

Mas antes de finalizar a minha intervenção, quero expressar o meu total repúdio às afirmações do Senhor Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas, de carácter político, contidas no ofício-resposta ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da Calheta, repletas de mentira e de desrespeito por esta Casa.

Este Senhor Membro do Governo sabe, perfeitamente, que o Orçamento do Executivo Regional contempla verbas para calamidades e estas não receberam qualquer corte orçamental por parte desta Assembleia Legislativa Regional.

Disse.

*(Aplausos da bancada do PS)*

**Presidente:** O Sr. Deputado António Silveira pede a palavra para?

**Deputado António Silveira (PSD):** Para prestar um esclarecimento, Sr. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra para o efeito.

**Deputado António Silveira (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado António Gomes: Considero que este é um assunto que merece um tratamento especial sobre o qual só hoje tivemos oportunidade de endereçar um requerimento ao Governo Regional dos Açores. Por outro lado, a Câmara Municipal da Calheta encontrou uma alternativa para que o acesso à Fajã de S. João seja feito, efectivamente, o qual já é feito, se bem que ainda com algumas dificuldades. Julgo que o Governo terá de rever a sua posição perante este fenómeno e se não existir verbas em determinada secretaria, é evidente que elas terão de ser encontradas no seio do próprio Governo ou em outras áreas.

Entendo que o assunto vai ser resolvido, não tenho dúvidas disso. E, porque é uma questão política, quero aqui saudar o Sr. Deputado do PS que elogiou o Sr. Presidente da Câmara da Calheta. Depois do trabalho que V. Exa. tem tido na Assembleia Municipal, é bom reconhecer isso.

Portanto, sobre este assunto não há grandes divergências, ou seja, é preciso resolvê-lo, duma maneira ou de outra. Se não for pela Secretaria A, B ou C, talvez será possível enquadrar isso no âmbito do apoio do PEDRAA. Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado António Gomes para prestar esclarecimentos.

**Deputado António Gomes (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado António Silveira:

Quero informar V. Exa. que depois desta calamidade, já visitei a Fajã de S. João e, inclusivamente, tive a oportunidade de transitar nessa pequena variante que foi a recuperação dum apeadeiro, ou caminho de carro de bois, mas que não oferece qualquer segurança aos utentes desse troço que se deslocam numa viatura. E, por conseguinte, não podemos considerar isso como uma solução alternativa e capaz, porque não tem qualquer qualidade, sobretudo ao nível da protecção dos utentes da via.

Quanto a minha solidariedade com o Presidente da Câmara da Calheta, gostaria de dizer-lhe que isso só é próprio das pessoas de bom senso. E fico por aqui.

Muito obrigado.

**Presidente:** O Sr. Deputado António Silveira pede a palavra, naturalmente para dar um esclarecimento.

**Deputado António Silveira (PSD):** Efectivamente, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado António Gomes:

Eu julgo que V. Exa. não percebeu bem a minha observação. Eu não disse que a solução encontrada pela Câmara era definitiva. Eu quis dizer que se encontrou uma solução provisória - e ainda bem que se encontrou - e é evidente que é necessário encontrar-se uma solução definitiva. Era só isto.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado António Gomes para prestar esclarecimentos.

**Deputado António Gomes (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para dizer ao Sr. Deputado António Silveira que aquilo nem é um remedeio. De facto, aquilo só facilita que as pessoas corram riscos e isso é muito grave.

Era só isto.

**Presidente:** Estava inscrito para uma intervenção o Sr. Deputado José Maria Bairos e o PSD dispõe de 30 segundos.

**Deputado José Maria Bairos (PSD):** Eu prescindo, Sr. Presidente.

**Presidente:** Assim sendo, vou dar a palavra ao Sr. Deputado Francisco Sousa. O PS dispõe ainda de 16 minutos.

**Deputado Francisco Sousa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Quando o IV Governo da Região Autónoma dos Açores iniciou funções encontravam-se alguns serviços e entidades ligadas à Educação e Ensino sem um quadro legal perfeitamente definido:

A Universidade dos Açores estava em regime de instalação, o Infantário e Jardim de Infância de Ponta Delgada não tinha lei orgânica, a própria Secretaria Regional da Educação e Cultura regia-se pela sua primeira orgânica e o Centro de Educação Especial dos Açores estava em regime de instalação há 20 anos.

Gostaria de salientar que hoje a situação é diferente:

A Universidade dos Açores tem os seus estatutos aprovados e publicados, todos os seus órgãos funcionando em pleno; o Infantário e Jardim de Infância de Ponta Delgada, com um quadro de pessoal actualizado, já está integrado na rede pública da Educação Pré-Escolar; a lei orgânica da Secretaria Regional da Educação e Cultura foi publicada e os seus quadros estão preenchidos, ainda que muito empolados e em alguns casos preenchidos por pessoas inadequadas ao exercício da função;

apenas o Centro de Educação Especial dos Açores continua por ver clarificada a sua situação.

Estando-se já a preparar as actividades para a comemoração do seu 25º aniversário não se compreende que se mantenha o regime de instalação.

A Secretaria Regional da Educação e Cultura tem trabalhado nos últimos meses nesta matéria. Contudo, não podemos deixar de alertar o Governo para os seguintes pontos:

- É inadmissível um serviço festejar 25 anos de existência em regime de instalação;

Há vários funcionários do CEEA que não progridem na sua carreira devido ao facto de não existir um quadro de pessoal, estando a perder dezenas de contos por mês e, se pretenderem transferir-se para outro serviço ou departamento regional, serão altamente lesados aquando dessa transferência;

- A 27 de Março de 1985, quando se discutia o Plano para o quadriénio, efectuei uma intervenção alertando o Governo para esta situação, tendo recebido como resposta do então Secretário, Dr. António Maria Mendes, que a SREC já estava a desenvolver esforços sobre o assunto. Decorridos sete anos, ainda continua a trabalhar, agora ia com uma Ante-Proposta de Decreto Regulamentar Regional.

Espero, desejo e aspiro a que, antes de terminada esta legislatura, o CEEA agora a transformar-se em duas escolas de educação e ensino especial, esteja regulamentado, e que, pelo menos no ano lectivo 1993/94 possa entrar em pleno funcionamento, pois dezenas de docentes, funcionários auxiliares e administrativos, técnicos e técnicos superiores e milhares de crianças, por isso anseiam.

Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Ainda no âmbito da Educação do Ensino Especial pretendia referir-me às Equipas de Educação Especial a funcionar em várias ilhas.

Nestes últimos dias vi e ouvi em vários órgãos da comunicação social notícias sobre esta matéria.

Do que foi possível averiguar a situação é extremamente complicada, uma vez mais deficientemente resolvida, de novo criando situações embaraçosas para professores, pais e alunos.

No ano lectivo passado foi aberto um concurso para as Equipas de Educação Especial por anúncio nos órgãos da comunicação social escrita sem que tivesse sido criado e publicado o respectivo diploma no Jornal Oficial.

Este ano foi mais grave ainda: não foi criado nem publicado diploma para o efeito, e uma simples carta em correio azul, chega às escolas, não a todas nem no prazo dito para concurso.

Mas, quando se esperava que se mantivessem os mesmos professores e educadores por equipa, qual não é o espanto das pessoas que se deparam com reduções na ordem dos 50%.

Senhor Presidente, Senhores Deputados:

É de todos nós sabido que cada vez mais despertam, as populações e as instituições, a sua atenção para as crianças e jovens com necessidades educativas especiais e específicas de natureza física, psíquica e emocional.

Tanto assim é que se criou o dia internacional do deficiente, foi declarado 1990 o ano mundial do deficiente, aparecem por todo o lado estruturas de apoio a crianças e jovens quer sejam super-dotados ou apresentem dificuldades, as pessoas organizam-se em instituições de solidariedade neste sector.

O que verificamos nas Equipas de Educação Especial a constituir para o ano de 1992/93 é uma diminuição do pessoal docente, com situações em nosso entender, a merecerem um melhor estudo.

Alguns exemplos:

- Na Ilha do Faial, no corrente ano, com um educador e quatro professores especializados, apoiaram-se cerca de metade das crianças carenciadas. Para o próximo ano, reduz-se a equipa apenas a um educador e dois professores especializados. O que vão fazer aos dois professores especializados que custaram uns milhares de contos à Região? Voltam ao ensino regular? Quantas crianças vão ser apoiadas? Metade das que foram apoiadas este ano? Um quarto das que estão despistadas como necessitando de apoio?

- No concelho da Ribeira Grande, no corrente ano, foram solicitados 515 pedidos de apoio, tendo sido atendidos 107 casos, por sete professores. Com a redução de sete professores para quatro, quantos alunos vão ser atendidos? Se for na mesma proporção talvez 60 a 65? Ou seja, pouco mais de 10% dos alunos?

Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Já por diversas vezes alertámos a SREC para a implementação de medidas que visem contribuir para a resolução deste problema:

- Criação de melhores incentivos para a frequência dos cursos de estudos superiores especializados a frequentar nas Escolas Superiores de Educação de Lisboa e Porto.

- Alargamento do número de vagas nesses cursos para a Região Autónoma dos Açores.

- Criação de três cursos na Região em protocolo com a ESE de Lisboa, a semelhança do que fez e faz a Região Autónoma da Madeira.

Sensibilização e acções de formação para os docentes do ensino regular nas áreas específicas.

Disse.

*(Aplausos da bancada do PS)*

**Presidente:** O Sr. Deputado Rui Melo pede a palavra para?

**Deputado Rui Melo (PSD):** E para um esclarecimento, Sr. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra para o efeito. Devo dizer, porém, que o PSD dispõe de 3 minutos.

**Deputado Rui Melo (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu serei muito breve é para salientar a seriedade que o Sr. Deputado Francisco de Sousa coloca nestas questões e também a responsabilidade com que trata as mesmas.

Em nome do Partido Social Democrata, gostaria de testemunhar a nossa solidariedade em relação a essa situação premente, relativamente ao Centro de Educação Especial dos Açores, e que necessita duma resposta rápida, porque todos os docentes têm direito a uma estabilidade no seu emprego. Nós achamos que isso já atingiu a fase terminal, aliás como o Sr. Deputado sabe, fase essa que tem que ser concluída, pois não poderá ficar empatada eternamente. Estamos plenamente de acordo quanto à necessidade de se rever os incentivos para a participação na Escola Superior de Educação e mais do que isto, é necessário alargar as vagas, porque como todos sabem, elas têm estado todas ocupadas. Os poucos lugares disponíveis têm sido sempre ocupados. Portanto, e desde logo, a nossa solidariedade e juntamos a nossa voz aos professores, aos funcionários e ao vosso partido bem como às associações sindicais, porque é preciso que se encontre, urgentemente, uma resposta.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa, também para prestar esclarecimentos.

**Deputado Francisco Sousa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Rui Melo:

Se calhar agora e para lamentar um pouco mais, pelo facto de, decorridos sete anos, ( e estão várias pessoas que me ouviram falar, pela primeira vez, nesta matéria) ainda estejamos na fase terminal. E este terminal é extremamente complicado, porque parece que "forças ocultas" continuam a remar contra a maré. Eu também faço um apelo, ou seja, que mais do que o Governo, o PSD tome rapidamente uma posição sobre esta matéria e resolva esta situação, porque é muito complicada. São umas largas centenas de crianças que são atendidas, anualmente, em P. Delgada e que necessitam duma estabilidade do seu corpo docente, sobretudo , e daquela instituição também.

Gostaria de dizer-lhe, em segundo lugar, que não é completamente verdade que se tenham ocupado **sempre** - como V. Exa. diz - todas as vagas postas à disposição da Região. As do Porto não foram ocupadas há dois anos. Este ano só foram ocupadas 3 vagas de Lisboa mas, curiosamente, a informação que me chegou sobre esta matéria, era que a Direcção Regional de Orientação Pedagógica tinha mandado para as escolas uma informação de que estava aberto concurso. As pessoas concorreram. Dando entrada na DROP o seu processo de candidatura, o mesmo foi devolvido aos candidatos, porque afinal o concurso não estava aberto. Na semana passada, o concurso voltou a reabrir e parece que alguém teve vergonha - e foi o termo utilizado dentro da DROP - de voltar a pedir a essas pessoas que, de facto, apresentassem a sua candidatura. Se isso é verdade, eu não tive possibilidades de confirmar com a Senhora Directora Regional, o que peço desde já ao Sr. Deputado que faça, porque se assim é, ainda é mais grave. Esta Região fica com menos três professores habilitados numa área que está extremamente carenciada.

E já agora eu gostaria de saber o que é que se vai fazer aos dois professores especializados da Ilha do Faial, que ficaram sem local de trabalho nas equipas, naturalmente.

**Presidente:** Srs. Deputados, o Partido Social Democrata já prescindiu do pouco tempo que tinha, o Partido Socialista também dispõe dos 5 minutos que tem. Julgo que é manifestamente difícil de fazer uma intervenção nesse tempo. E além do mais, também estamos no limite do tempo regimental que nos faria terminar este nosso período de antes da ordem do dia. Nesta conformidade vamos dá-lo por terminado e vamos fazer um intervalo de 30 minutos, durante o qual, eu pediria aos Srs. Presidentes dos Grupos Parlamentares, ao Sr. Deputado Paulo Valadão e ao Sr. Deputado Independente que nos reuníssemos na Sala da Mesa da ALRA . Estão suspensos os nossos trabalhos por 30 minutos.

*(Eram 17,55 horas)*

**Presidente:** Srs. Deputados agradecia que retomassem os vossos lugares para podermos prosseguir os nossos trabalhos.

*(Eram 18,35 horas)*

Nos termos regimentais, vou dar a palavra ao Sr. Deputado Renato Moura para apresentar dois documentos que foram hoje anunciados, mais precisamente no início do período de antes da ordem do dia. Trata-se duma Proposta de Resolução sobre a não regionalização dos aeroportos da ANA-EP e também duma Ante-Proposta de Lei relativa à criação do Provedor de Justiça Regional.

Tem a palavra p Sr. Deputado Renato Moura para apresentação destes diplomas.

**Deputado Renato Moura (Indep.):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Têm vindo a público, nos últimos tempos, notícias que fazem crer que se estará a preparar o processo de regionalização de alguns aeroportos dos Açores.

Não se trata de notícias sem fundamento, porque uma análise atenta e séria dos acontecimentos permite concluir que os indícios são seguros.

Há que ter em conta, desde logo, que a Resolução 3/92, publicada no Diário da República II Série nº 3, de 4 de Janeiro, aponta como objectivo da ANA uma nova política quanto à exploração de aeroportos.

Sabe-se também que investimentos previstos, designadamente para o aeroporto das Flores, foram suspensos, ao mesmo tempo que se procedia a uma exaustiva avaliação do déficit do funcionamento do aeroporto.

O Governo Regional, colhido de surpresa com a denúncia sobre a negociação, passou muito tempo para dar uma resposta, que nunca foi mais do que uma negação absoluta, sem fundamentos, e que a seu tempo se discutirá, aquando da apreciação do assunto, nesta Assembleia.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Sabemos, aliás, que diversas tentativas têm sido feitas, para entregar a exploração dos aeroportos da ANA E.P. nos Açores, ao Governo Regional e seria de esperar que ainda ninguém nesta Casa se tivesse esquecido das intenções, aqui tão discutidas, da transferência para Lisboa de competências e serviços a cargo do Aeroporto de Santa Maria.

É fácil de perceber que o processo de regionalização começará naturalmente pelo Aeroporto das Flores, como sendo o de menor movimento, mas é preciso ter em conta que, mesmo o aeroporto de Santa Maria, após lhe serem retirados determinados serviços, com a desactivação de algumas pistas, cada vez terá uma natureza mais próxima do regional e ficará na calha para a regionalização. Num processo que depois de se iniciar não poderia parar, seguir-se-ia, obviamente, o aeroporto da Horta.

Certamente que mesmo os leigos na matéria têm consciência dos prejuízos, em termos de operacionalidade e de segurança, que adviriam de uma regionalização dos aeroportos e os políticos não podem deixar de ter presente que isso afectaria gravemente muitos trabalhadores e seus familiares, para além de acarretar consequências muito graves, directas e indirectas, na desejável fixação das populações nas ilhas afectadas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Estes fundamentos, foram quanto baste, para fundamentar a apresentação da proposta de resolução. E parece-nos que também para a votar; mas **a seu tempo serão apresentados outros elementos elaborados e recolhidos por quem se interessa por estas coisas.**

**A Proposta de Resolução que aqui apresentei visa recomendar ao Governo um comportamento, com o qual, estou certo, todos estaremos de acordo, o que só por isso bastaria para garantir a respectiva aprovação. Aprovação logicamente que, pelo menos, por parte de todos aqueles que não têm o compromisso de apoiar o Governo. Aprovação até também pelo Partido do Governo, porque se esse Governo está bem intencionado, se efectivamente não quer aceitar a regionalização, até desejará estar escudado numa resolução unânime dos representantes da população açoriana.**

Em qualquer caso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a iniciativa terá de ser avaliada pelo seu conteúdo, até para evitar o ridículo que seria fazer depender, a aprovação de parâmetros de natureza diversa, fossem eles partidários ou pessoais, porque em qualquer caso nada tem a ver com o assunto.

**O que nesta Assembleia sempre se deverá ter em conta são os interesses de cada uma das suas parcelas, que, no conjunto, fazem os Açores.**

Passaria, agora, à apresentação da Ante-Proposta de Lei sobre a criação do Provedor de Justiça Regional.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Elaborei e apresentei na Assembleia, mais uma ante-propostas de lei. Esta iniciativa é mais um fruto da forma como agora posso - como deputado independente - converter em iniciativas a resposta adequada a necessidades existentes.

No caso concreto trata-se da criação do Provedor de Justiça Regional.

A iniciativa surge porque são já frequentes, hoje em dia, protestos públicos que dão conta de situações em que cidadãos foram prejudicados no acesso ao que legitimamente tinham direito. assiste-se à violação de direitos não só pessoais, mas de desigualdade na obtenção de apoios legalmente consagrados. Abundam as acusações de discriminação em razão do sexo, da amizade ou da disponibilidade para obedecer cegamente. Tornam-se conhecidas situações de falta de aplicação da lei para proteger benefícios pessoais ilegítimos ou para acautelar interesses eleitorais.

É já corrente encontrar pessoas que receiam dar entrevistas que possam ser desfavoráveis ao poder instituído, com receio de vingança não apenas sobre os próprios, mas até sobre os respectivos familiares.

Naturalmente que os quase dezasseis anos de funcionamento do sistema autonómico, na realização da útil tarefa de montagem de uma nova administração regional, ao serviço das populações, e com a preocupação de estar voltada para a promoção e defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, para além de inegáveis vantagens, acarretou também imperfeições que cada vez se tornam mais evidentes.

Durante anos, por parte da esmagadora maioria dos responsáveis terá havido uma grande preocupação de evitar essas imperfeições.

Porém, a Administração cresceu muito e a ligação dos funcionários e agentes aos seus responsáveis tornou-se distante, os dirigentes frequentemente se tornaram permissivos, por inércia e acomodação, mas também, não raro, por orientação superior. E isto porque o apego de muitos responsáveis políticos ao poder e a instalação de certos gestores em empresas e institutos públicos, é hoje indesmentível, e mesmo é desejo de manutenção no governo para além do início do próximo milénio, já se transformou, neste momento, num objectivo político-partidário dado publicamente a conhecer. Este estado de coisas explica muitos comportamentos.

E é assim que os que têm por missão fiscalizar o Governo recebem, cada vez com mais frequência, queixas por irregularidades praticadas pela Administração e algumas anónimas, porque se instalou o medo da vingança, como expressamente se chega a referir.

É uma situação a que urge pôr cobro, antes que se agrave mais.

É com essa intenção que se apresenta esta ante-proposta de lei de criação do Provedor de Justiça Regional.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nem sequer a existência de um Provedor de Justiça a nível nacional retira a razão de ser do objecto desta proposta. É sabido que aquele órgão nacional, não dispõe de serviços nesta Região Autónoma e daí que o preceito legal não tem uma aplicação prática desejável no território dos Açores.

Face à situação descrita é indispensável a existência de um órgão de fácil acesso aos açorianos que a tempo inteiro e com os meios necessários tenha por função a defesa e promoção dos direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos. É preciso assegurar, através de meios informais, a justiça e a legalidade do exercício dos poderes públicos.

A existência de um Provedor de Justiça Regional justifica-se, porque para além de só assim poder ser possível receber as queixas que os cidadãos lhe queiram dirigir, não só por escrito, mas oralmente, é um órgão que também actua por iniciativa própria, o que só é viável se pela proximidade conhecer os problemas do dia a dia da administração regional.

Eleito pela Assembleia Legislativa Regional, com garantia de independência e inamovibilidade, dotado das necessárias imunidades, com livre trânsito e acesso a todos os locais de funcionamento da administração regional, local e institucional, com poderes de efectuar visitas de inspecção, de ouvir órgãos e agentes, de proceder a investigações e inquéritos, o Provedor é um órgão com condições para atingir a eficácia necessária.

Numa região Autónoma onde os cidadãos frequentemente nem podem recorrer à justiça, mesmo que tenham meios para os pagar, por absoluta inexistência de advogados, é particularmente importante o acesso a uma Provedoria de justiça onde os processos são organizados havendo isenção de custas, selos e dispensa de advogado e onde as queixas não dependem de interesse directo, pessoal e legítimo nem de quaisquer prazos.

Função importante do Provedor, para além das recomendações com vista às correcção de actos ilegais ou injustos dos poderes públicos, é o de divulgar o conteúdo de cada um dos direitos e liberdades fundamentais. E a eficácia da sua acção também resulta do facto de poder participar ao Ministério Público ou entidade competente a prática de infracções criminais ou disciplinares. Acresce que o poder de ordenar a publicação de comunicados sobre as conclusões nos processos, ou sobre a

sua actividade e o de enviar relatório de trabalho realizado pela Provedoria à Assembleia Legislativa Regional, é importante para precaver novos abusos.

Estes objectivos da proposta só podem ser atingidos, desde que a iniciativa seja aprovada, e se essa aprovação se verificar neste período legislativo. Não faltam fundamentos que justifiquem a respectiva aprovação, porque a proposta constitui a resposta a uma situação política conhecida, suficientemente, para dispensar mais estudos complementares.

A aprovação pela oposição, que tem denunciado esta situação, e aprovação até, pela maioria que se nada deve, nada tem a temer do Provedor de Justiça Regional.

E não há-de querer assumir o encargo e o erro histórico de negar à população o acesso efectivo à defesa dos direitos fundamentais.

Assim, é de crer, se no mundo da política ainda há lógica. E por isso, apresentei a proposta.

Muito obrigado.

**Presidente:** Não havendo qualquer pedido de esclarecimento, daria a palavra ao Sr. Deputado Fernando Fonte para fazer a apresentação da Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Tarifas Especiais nos Transportes Públicos aos Pensionistas de Invalidez".

**Deputado Fernando Fonte (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O sistema tarifário em vigor para o transporte colectivo regular de passageiros revela-se desajustado na sua função social, ao não acautelar a especificidade de certas camadas da população com menor disponibilidade de recursos económicos.

Estão nesta situação os pensionistas por invalidez que constituem um estrato social em situação económica difícil. Na sua maioria, estes têm como único rendimento a pensão mínima dos diversos regimes de protecção social que em muitos casos é de 14.600\$00 e, tal como os idosos, necessitam de se deslocar com frequência às unidades prestadoras de cuidados de saúde para efeitos de assistência médica.

Estes pensionistas, estão para todos os efeitos, numa situação equiparável aos reformados e pensionistas de velhice que já beneficiam de uma tarifa especial para a 3ª idade, ou seja um desconto de 50% no custo dos bilhetes. Importa, assim, garantir aos pensionistas por invalidez um regime tarifário bonificado, equivalente àquele de que beneficiam nesta data os utentes com idade igual ou superior a 65 anos.

Temos consciência que sobre esta matéria de descontos em transportes públicos, ainda se poderá avançar mais. De resto, a Comissão das Comunidades Europeias, em 10 de Maio de 1989, recomendou aos Estados Membros que adoptassem as disposições necessárias, tendo em vista a criação de um cartão de cidadão europeu de mais de 60 anos relativo às regalias existentes em matéria de transportes públicos e de actividades culturais. Este cartão deveria ser colocado em funcionamento o mais tarde em Janeiro de 1991. Sabemos que esta recomendação ainda não encontrou eco no nosso País, mas fazemos votos que, em breve, os cidadãos portugueses com mais de 60 anos possam beneficiar das mesmas regalias de que já beneficiam muitos cidadãos de diversos países da Comunidade Europeia.

É neste contexto que se insere o presente diploma, que surge como um complemento do regime já em vigor para a concessão de passes sociais cuja modalidade se pretende ver agora alargada aos pensionistas de invalidez.

Disse.

**Presidente:** Srs. Deputados, damos entrada no **Período da Ordem do Dia** com a leitura dos Relatórios das Comissões Permanentes da Assembleia, ao abrigo do artigo 123º do Regimento.

Dou a palavra ao Sr. Relator da Comissão de Organização e Legislação para proceder à leitura do seu relatório.

**Deputado António Gomes (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

**Relatório da Comissão Permanente de Organização e Legislação a que se refere o artigo 123º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.**

(Ante-Período Legislativo de Meio de 1992)

## CAPÍTULO I

### INTRODUÇÃO

1. A Comissão Permanente de Organização e Legislação tem, nesta data, a seguinte constituição:

a) **Do Partido Social Democrata (PSD)**

- Deputado Carlos Lima
- Deputado David Santos
- Deputado Francisco José Silva
- Deputado José Aguiar

b) **Do Partido Socialista (PS)**

- Deputado António Gomes
- Deputado Carlos Mendonça
- Deputado Manuel Carvão Jr.

2. A Mesa da Comissão Permanente de Organização e Legislação é, nesta data, constituída por:

**Presidente** - Deputado Carlos Mendonça

**Relator** - Deputado António Gomes

**Secretário** - Deputado David Santos.

3. O Deputado Renato Moura esteve presente nesta reunião, ao abrigo do nº 2 do artigo 121º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos dias 5 e 7.

## CAPÍTULO II

### GENERALIDADES

No decurso do ante-período de Maio a Comissão reuniu, em Plenário, nos dias 5, 6 e 7 no Faial, na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

## CAPÍTULO III

### EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 57º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

1. No âmbito das competências da alínea j) do artigo acima referido a Comissão deu parecer sobre os seguintes Projectos:

- Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Orgânica da Assembleia Legislativa Regional dos Açores", apresentado pelo Deputado Independente Renato Moura;
- Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Orgânica da Assembleia Legislativa Regional dos Açores", apresentado pelo Partido Socialista;
- Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Orgânica da Assembleia Legislativa Regional dos Açores", apresentado pelo Partido Social Democrata;

2. No exercício das competências previstas na alínea j) do artigo supra citado, a Comissão emitiu parecer sobre a Proposta de Resolução da Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores "1º Orçamento Suplementar para o ano de 1992".

## CAPÍTULO IV

### TRABALHOS PENDENTES



Nesta data a Comissão tem pendente, para apreciação a Proposta de Resolução da Mesa da Assembleia Legislativa Regional "Conta de Gerência referente ao ano de 1991", que aguarda, neste momento, o respectivo Acórdão da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

## CAPÍTULO V

### PROGRAMACAO DE TRABALHOS

Ao abrigo das disposições expressas na alínea h) do artigo 57º do Regimento, a Comissão pretende visitar as ilhas do Corvo e Flores, no próximo mês de Junho, por forma a conhecer os trabalhos de remodelação, em execução, na Delegação desta Ilha e a possibilidade de se conseguir instalações no Corvo.

Horta, 7 de Maio de 1992.

Aprovado por unanimidade.

O Relator, António das Neves L. Gomes

O Presidente, Carlos Manuel da Cunha Mendonça

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Relator da Comissão de Política Geral.

**Deputado José Maria Bairos (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

**Relatório da Comissão Permanente de Política Geral, a que se refere o artigo 123º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.**

*(Ante-Período Legislativo de Maio de 1992)*

## CAPÍTULO I

### GENERALIDADES

1- A Comissão de Política Geral reuniu em plenário no dia 23 de Abril na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em S. Miguel, a fim de dar cumprimento à seguinte ordem de trabalhos:

- a) Emissão de pareceres de diplomas pendentes;
- b) Programação de trabalhos.

2 - No dia 19, 20 e 21 de Maio a Comissão deslocou-se à Ilha de S. Jorge para cumprimento da alínea c) do Artigo 58º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

O relatório da referida visita de trabalho vai anexo a este relatório de Ante-Período.

3 - A Comissão é constituída pelos seguintes deputados:

a) **Do Partido Social Democrata (P.S.D.)**

- Deputado Jorge do Nascimento Cabral (*Presidente*)
- Deputado José Maria Bairos (*Relator*)
- Deputado Victor Cruz
- Deputado Artur Martins

b) **Do Partido Socialista (P.S.)**

- Deputado Victor Ramos (*Secretario*)
- Deputado Carlos César

c) **Deputado Independente**

- Deputado Renato Moura

4 - A seu pedido, deixou de fazer parte da Comissão de Política Geral, o Deputado Alvarino Pinheiro do Partido do Centro Democrático Social (CDS).

5 - O Deputado Victor Cruz do Partido Social Democrata foi substituído pelo Deputado Gaspar da Silva, na reunião Plenária do dia 23 de Abril.

6 - O Deputado do P.C.P. Paulo Valadão participou nos trabalhos da Comissão, uma vez que foi apreciado um diploma do qual é proponente.

7 - Na visita de trabalho a S. Jorge os Deputados José Maria Bairos do P.S.D. e Carlos César do P.S. faltaram à reunião, uma vez que o voo Terceira/S. Jorge foi cancelado.

8 - O Deputado Renato Moura não integrou a referida visita, por se encontrar em trabalhos de outras comissões, que analisavam projectos dos quais é subscritor.

## **CAPÍTULO II**

### **TRABALHOS REALIZADOS**

1- A Comissão apreciou e emitiu parecer dos seguintes diplomas:

*a)* Proposta de Decreto Legislativo Regional n° 2/92 - Alteração ao Decreto Legislativo Regional n° 18/87/A, de 18 de Novembro - "Concursos";

*b)* Os Projectos de Decretos Legislativos Regionais "Acréscimo Salarial" e "Subsídio de Insularidade para funcionários", da iniciativa do P.C.P. e P.S. respectivamente.

2 - A Comissão analisou o Projecto de Decreto Legislativo Regional da iniciativa do Partido Socialista "Audição da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores", tendo decidido pedir pareceres a:

*a)* Câmaras Municipais;

*b)* Assembleias Municipais;

*c)* Associação de Municípios.

3 - A Comissão apreciou a proposta de Decreto Legislativo Regional n° 5/92 - Medidas de Segurança Contra Incêndios.

Foi decidido pedir pareceres às seguintes entidades:

- Inspeção Regional de Bombeiros dos Açores

- Serviço Regional de Protecção Civil

Foi ainda decidido proceder à audição do Secretário Regional do Turismo e Ambiente, sobre a proposta em causa.

## **CAPÍTULO III**

### **TRABALHOS PENDENTES**

Estão pendentes para emissão de pareceres os seguintes diplomas:

*a)* Projecto de Decreto Legislativo Regional do Partido Socialista "Conjunto Protegido de uma zona de Vila do Porto", o qual aguarda a conclusão do Plano de salvaguarda de Vila do Porto;

*b)* Proposta de Decreto Legislativo Regional n° 5/92 "Medidas de Segurança Contra Incêndios";

*c)* Projecto de Decreto Legislativo Regional do Partido Socialista "Audição da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores".

## **CAPÍTULO IV**

### **PROGRAMAÇÃO DE TRABALHOS**

Emissão de pareceres sobre os diplomas pendentes na Comissão.

Horta, 26 de Maio de 1992.

**O Relator,** *José Maria Bairos*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *Jorge do Nascimento Cabral.*

## **RELATORIO DA VISITA A S. JORGE**

Nos dias 19, 20 e 21 a Comissão de Política Geral deslocou-se à Ilha de S. Jorge, para cumprimento da alínea c) do artigo 58º do Regimento da Assembleia, tendo reunido no dia 19 com o presidente em exercício da Câmara Municipal da Calheta.

Dos contactos havidos com os eleitos locais referidos, a Comissão teve a oportunidade de os questionar sobre as áreas de competência da mesma, tendo constactado que no âmbito da cooperação financeira dos projectos relativos ao PEDRAA estes tem decorrido normalmente.

No âmbito do turismo foi referida a necessidade de construção de mais unidades hoteleiras e de um posto de turismo.

Esta em curso a construção de um parque de campismo na Fajã Grande.

Relativamente ao ambiente foi referido a Comissão que estão a ser desenvolvidos esforços indispensáveis com vista à instalação de aterros sanitários.

No que se refere a protecção civil, a Comissão tomou conhecimento de alguns projectos da Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, nomeadamente a instalação de um destacamento no Topo, no sentido de se conseguir uma maior e melhor cobertura daquele concelho.

A Comissão de Política Geral recebeu em audição os representantes da "Associação para a Preservação e Promoção da Área Ecológica da Caldeira do Santo Cristo - APEC", tendo os mesmos apresentado as suas preocupações em relação àquele ecossistema.

A APEC, referiu ser imprescindível a intervenção urgente do Governo (próximo Verão) no sentido de dotar o lugar da "Caldeira" de uma máquina tipo "pá de rastos", para o desassoreamento e desobstrução do "Passo", lugar por onde circula água, proveniente do mar, para o interior da Lagoa renovando e oxigenando a existente, condição imprescindível para a sobrevivência das ameijoas.

No que se refere à vigilância da Área Ecológica da Caldeira do Santo Cristo, considera a APEC, indispensável a existência de meios de comunicações, por forma a que o guarda residente obtenha com facilidade contactos com as autoridades competentes, evitando em determinadas situações a abordagem directa a presumíveis infractores da legislação em vigor sobre a apanha de ameijoas, devido a falta de condições mínimas de segurança pessoal e familiar.

Foi ainda realçado à Comissão a imprescindibilidade de comunicações para contactos com o exterior, em casos de doença das famílias residentes, catástrofes e meios de apoio a turistas que desejam desfrutar de um dos melhores circuitos turísticos da Região.

Deverá ainda o Governo, garantir a limpeza daquela área ecológica afectada sobretudo por lixos oceânicos.

A APEC manifestou ser seu desejo fazer-se representar na Comissão Administrativa para a Área Ecológica da Caldeira do Santo Cristo.

S. Jorge, 22 de Maio de 1992.

**Presidente:** Pediria ao Sr Relator da Comissão de Juventude e Formação o favor de proceder à leitura do seu relatório.

**Deputada Regina Cunha (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

## **Relatório da Comissão de Juventude e Formação nos termos do artigo 123º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.**

*(Ante-Período Legislativo de Maio de 1992)*

### **CAPÍTULO I**

#### **INTRODUÇÃO**

1- A Comissão Permanente de Juventude e Formação é constituída pelos seguintes deputados:

**Partido Social Democrata (PSD)**

- Rui Carvalho e Melo - *Presidente*

- Regina Cunha - *Relatora*

- José Aguiar

- Carlos Lima

**Partido Socialista (PS)**

- Francisco Sousa - *Secretário*

- José Manuel Bettencourt

**Partido do Centro Democrático Social (CDS)**

- Rui Meireles

2 - A Comissão visitou, de 10 a 11 de Março, a Ilha Terceira, elaborando o respectivo relatório que se anexa.

3 - A Comissão reuniu no dia 30 de Março na Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta.

4 - A Comissão visitou, a 31 de Março, a Ilha do Faial, tendo para os devidos efeitos elaborado o relatório que se anexa.

5 - A Comissão reuniu de 27 a 30 de Abril e de 19 a 22 de Maio, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada.

6 - A Comissão iniciou a visita à Ilha de São Miguel, nos dias 20 e 21 de Maio, contactando entidades do âmbito das áreas da sua competência.

7- Os Deputados Rui Meireles e José Aguiar, faltaram justificadamente nos dias 10 e 11 de Março.

8 - Nos dias 30 e 31 de Março, o Deputado José Manuel Bettencourt fez-se substituir pelo Deputado Manuel Goulart.

9 - Na visita à Ilha Terceira o Deputado Luis Bettencourt acompanhou a Comissão nos encontros com as Câmaras Municipais.

10 - Na visita à Ilha do Faial a Deputada Lisete Silveira acompanhou a Comissão.

### **CAPÍTULO II**

#### **TRABALHOS REALIZADOS**

1- A Comissão visitou a Ilha Terceira de 10 a 11 de Março, contactando as entidades ligadas às áreas da sua competência.

2 - A Comissão contactou, na Ilha do Faial, no dia 31 de Março, algumas instituições e serviços, cujas áreas se enquadram regimentalmente no seu âmbito.

3 - A Comissão, a 20 e 21 de Maio, iniciou contactos na Ilha de S. Miguel com estruturas da área da Educação, Formação Profissional e Associativismo Juvenil.

4 - A Comissão emitiu parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional "Pretende Proporcionar Alojamento, Alimentação e Transportes Gratuitos aos Estudantes em Ilhas onde os Ensinos Complementares ou Técnico-Profissionais não sejam administrados", da iniciativa do CDS.

4.1- Na apreciação desta proposta e após discussão sobre os pareceres emitidos pelas Associações Sindicais e dos elementos disponibilizados pela Secretaria Regional da Educação e Cultura e

posterior audição do Senhor Secretário da Educação e Cultura, a Comissão aprovou-a na generalidade, por unanimidade.

Considerou que o Ensino Secundário não é ministrado em todas as Ilhas, obrigando, conseqüentemente, a que os alunos para prosseguirem estudos tenham de se deslocar e que, igualmente, existindo concelhos onde os alunos, para o frequentarem, não tenham possibilidade de regressarem diariamente às suas residências através desta proposta terão acesso a apoios supletivos aos existentes, consistindo de uma passagem aérea de ida/volta, por ano lectivo e de uma bolsa de estudo mensal.

Esses apoios contemplarão apenas os alunos que tenham aproveitamento escolar e a bolsa será regulamentada por portaria conjunta, das Secretarias Regionais de Finanças e da Secretaria Regional de Educação e Cultura.

5 - Foi emitido parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 4/92 - "Trabalho Suplementar".

5.1- Esta Proposta visa adaptar e aplicar o Decreto-Lei nº 398/91, de 16 de Outubro, às especificidades institucionais e orgânicas, derivadas do regime político-administrativo, estabelecido na Constituição e no Estatuto.

A Comissão entende que ao revogar o Decreto Legislativo Regional nº 4/86/A, de 11 de Janeiro, a iniciativa em análise não contraria Legislação Regional.

### CAPÍTULO III

#### TRABALHOS PENDENTES

Encontra-se pendente do parecer desta Comissão, o seguinte projecto:

1- Projecto de Resolução "Constituição de Grupos de Trabalho e Estudo nas Áreas de História, Economia, Português, Biologia e Outras, com vista à elaboração de um Curriculum e Programa de âmbito regional para aquelas áreas, criando as respectivas disciplinas como opção, a nível de Ensino Secundário".

**Justificação:** - A Comissão solicitou uma reunião de trabalho com o Magnífico Reitor da Universidade dos Açores, para o dia 19 de Maio. Porém esta não se realizou porque o Magnífico Reitor se encontrava ausente da Região, ficando de se acertar a marcação de nova data.

### CAPÍTULO IV

#### PROGRAMAÇÃO DE TRABALHOS

A Comissão, no âmbito das suas competências Regimentais, decidiu continuar a visita à Ilha de S. Miguel, assim como à Ilha do Pico, estando a ser preparado o respectivo programa de contactos.

Ponta Delgada, 21 de Maio de 1992.

**A Relatora,** *Regina Cunha.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *Rui Carvalho e Melo.*

**Relatório sobre a deslocação da Comissão à Ilha Terceira nos dias 10 e 11 de Março de 1992.**

### CAPÍTULO I

## INTRODUÇÃO

1. A Comissão Permanente de Juventude e Formação, ao abrigo do artigo 124º da alínea d) do Regimento da Assembleia Legislativa Regional, visitou a Ilha Terceira, nos dias 10 e 11 de Março, com o fim de apreciar e de se informar das realidades desta Ilha, nas áreas da sua especificidade.
2. A Comissão comunicou a realização dessa visita aos deputados eleitos pelo círculo da Ilha Terceira no tempo devido, tendo sido acompanhada pelo Sr. Deputado Luís Bettencourt, do Partido Social Democrata (PSD), na visita às Câmaras Municipais.
3. Os Deputados Rui Meireles e José Aguiar faltaram a visita da Comissão, por motivos justificados.
4. A Comissão desenvolveu visitas e acções de trabalho nos Concelhos de Angra do Heroísmo e da Praia da Vitória, com as seguintes entidades:
  - Câmaras Municipais.
  - Junta Regional do CNE.
  - Director Escolar de Angra do Heroísmo.
  - Coordenador da Educação Permanente da Ilha Terceira.
  - Escola Secundária Padre Jerónimo Emiliano de Andrade.
  - Escola Preparatória da Praia da Vitória.
  - Centro de Educação e Reabilitação da Ilha Terceira.
  - Associação dos Jovens Agricultores.
  - Visita às futuras instalações da Escola Secundária da Praia da Vitória.

## CAPÍTULO II

### REUNIÃO COM OS SENHORES PRESIDENTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

Apresentada a finalidade da visita pelo Presidente da Comissão, aos responsáveis das edilidades de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, foi formulado o convite para exporem eventuais questões relativas aos seus concelhos e do âmbito das áreas afectas à Comissão.

#### 1- Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

O Senhor Presidente após ter registado com agrado a visita da Comissão focou os diversos aspectos das áreas integradas na Comissão.

#### **Actividades Culturais**

É uma das áreas que mais tem preocupado a Câmara. Iniciada com a colaboração de voluntários, o grau de exigência pela quantidade e qualidade das acções, fez com que se criasse uma estrutura específica de apoio a essas actividades, denominada "Divisão dos Assuntos Culturais e Relações Públicas", com um técnico superior, formado em Educação Física e mais quatro funcionários.

Essa divisão tem a seu cargo estruturar todo o plano de trabalho, cujo orçamento é incluído no da Câmara. Também possui um serviço permanente de atendimento ao público e, no âmbito cultural, uma área dedicada aos investimentos e outra ao desenvolvimento das respectivas actividades, quer sejam promovidas pela Câmara Municipal quer por outras entidades oficiais ou privadas.

Algumas dessas acções culturais revestem-se de uma grande dimensão. É o caso do "Comboio Cultural" e do Programa de Teatro, que percorreram as 19 freguesias do concelho.

Todas as actividades culturais anuais são preparadas previamente com as entidades colaborantes, surgindo assim os diversos programas. As de âmbito itinerante são as que envolvem um maior número de pessoas.

De Janeiro a Abril são apresentadas em espaços cobertos e de Abril em diante, ao ar livre, sendo a montagem do palco feita em frente das Igrejas, com a colaboração das Juntas de Freguesia.

De salientar o êxito do Programa "Carreira ao Teatro" que movimentou o pessoal das freguesias para o local da acção cultural em que os interessados pagavam, de facto, o bilhete para assistir ao espectáculo, tendo acesso gratuito ao transporte.

A Câmara tem contratado grupos de fora da Região com o objectivo de actuarem e realizarem acções de formação junto das estruturas locais.

No plano de investimentos este Programa absorve 33% do orçamento ou seja 336 420 contos.

Quanto a infraestruturas ligadas ao sector cultural falta concluir o Teatro Angrense, cujas obras estarão terminadas em Março de 93, os arranjos finais do Campo de Jogos de Angra e construir a piscina anexa ao Pavilhão, em cooperação com o INATEL.

Tem também apoiado diversas associações como grupos de futebol, Filarmónicas, Escuteiros, Cruz Vermelha, Bombeiros Voluntários, Grupos de Folclore e de Teatro, definindo determinado montante (50 contos) por actuação.

No futebol a contrapartida é dada através de equipamentos de treino, cujo escudo do concelho sobressai nas camisolas.

É preocupação da edilidade rentabilizar o Pavilhão Desportivo, colocando à disposição dos habitantes as instalações e o diverso equipamento, por 3 horas diárias, através do programa "Manter-se em forma".

Quanto a programas específicos tem por princípio comemorar os dias lembrados, caso do "Dia da Criança", festejado com cinema infantil.

Igualmente esta Câmara tem concentrado uma certa atenção na geminação de Angra com outras cidades portuguesas e estrangeiras. Isso cria movimentação de pessoas e novas experiências. Destaque-se a geminação com a cidade de Évora que foi altamente proveitosa pelas visitas alternadas dando ensejo a discussão de temas de grande interesse como o "Plano Estratégico de Desenvolvimento da cidade". É que Évora trazia conhecimentos técnicos na vertente de restauros e Angra levava-lhe a experiência da reconstrução.

Apesar das Câmaras serem partidariamente diferentes essa geminação foi muito positiva pois criou delegações de amizade que se mantêm, movimentou pessoas e originou conhecimentos técnicos.

### **Ocupação Juvenil**

Através de programas específicos a Juventude é ocupada como "vigilantes" nos 3 parques de campismo e nas 5 zonas balneares.

Salienta-se também o protocolo feito entre a Câmara Municipal e a Cruz Vermelha em que esta Associação presta o seu apoio nas instalações desportivas e balneares, intervindo de acordo com as suas funções de assistência e acompanhando ao mesmo tempo os jovens vigilantes.

A Câmara corresponde através de ajudas, como assistência e reparação dos veículos da C.V., 120 litros de combustível por semana às viaturas e colocando o equipamento da Protecção Civil à guarda dessa Associação.

### **1º Ciclo do Ensino Básico**

O Senhor Presidente comunicou à Comissão que o parque escolar, constituído por 34 escolas, está em boas condições. Com a colaboração da Secretaria Regional da Educação e Cultura intervieram nos espaços exteriores estando 6 escolas já concluídas. Em Março todos os estabelecimentos ficarão vedados.

As prioridades são estabelecidas pela Direcção Escolar.

Essa conservação absorveu uma verba de 30 000 contos tendo a Câmara a preocupação de criar uma equipa permanente para evitar as grandes reparações.

Nos arranjos a Câmara participa com 60% e a Direcção Regional das Obras Públicas com 40%, verba essa que ainda não foi recebida.

Também os directores das escolas recebem 25 contos por ano para limpezas e pequenas reparações.

Todas as freguesias tem Pré-Primária com excepção do lugar de Santo Amaro. A Câmara dá o equipamento e as instalações, adaptando-as por vezes. A Secretaria Regional da Educação e Cultura suporta os custos com o pessoal.

A população escolar tem registado um decréscimo, caso de São Bento, por exemplo.

### **Emprego**

Relativamente aos serviços municipalizados estes possuem 320 a 330 funcionários procurando-se reduzir os efectivos e utilizar prestação de serviços por empresas privadas.

Alguns funcionários têm sido abrangidos pela reforma antecipada.

A Câmara tem investido no reforçar dos quadros técnicos, possuindo já 3 engenheiros e 5 técnicos licenciados, em Chefes de Divisão. Essa situação permite uma certa organização interna e melhor evolução no trabalho.

Para 92 a despesa com pessoal é da ordem dos 321 200 contos, ou seja 19, 98% das despesas correntes que atingem 33% do Orçamento global, que e de 2 500 000 contos. Os restantes 67% são destinados ao investimento.

No aspecto técnico acompanham os projectos e, quando não possuem resposta a nível local, socorrem-se dos gabinetes do Continente, como foram o da Piscina a construir-se nos terrenos anexos ao Pavilhão Desportivo, o Projecto de Salvaguarda de Angra do Heroísmo, o Plano Director Municipal e a 2ª fase de Recuperação do Teatro Angrense, relativa a electrificação, decoração, som e equipamento.

No aspecto geral a procura de emprego é frequente, numa percentagem notória.

### **Delinquência Juvenil**

Tem vindo a aumentar se comparada aos anos anteriores. Os assaltos, furtos, prostituição e droga criam situações preocupantes, consequência, muita vez, do sistema e permissividade da Lei.

Entende ainda que deveria haver um cuidado particular das autoridades sanitárias quanto a facilidade de receituário que legalmente circula nos Centros de Saúde. Uma fiscalização eficaz evitaria a proliferação de certos medicamentos que andarão associados à droga.

Também o regresso de algumas famílias de emigrantes criam alguns problemas de instabilidade pela adaptação dos jovens.

A Câmara tem-se preocupado com a toxidependência, divulgando medidas preventivas, acção essa, feita através do atendimento ao público.

### **Habitação**

O concelho tem poucos problemas nessa área pois a reconstrução após o sismo de 80 privilegiou o sector habitacional.

A Câmara Municipal disponibilizou terrenos para dois loteamentos, um situado na urbanização da Carreirinha e o outro na Terra Chã, junto do Bairro Social. Esta urbanização é urgente pelo efeito pedagógico de anular as condições que ali se criaram como consequência de um período difícil.

Quanto aos programas de "Habitação Degradada", comunicou que tem expressão significativa no âmbito das Juntas de Freguesia.

No processo de "Habitação Própria" tem havido alguns problemas pelo atraso de entrega das participações constatando-se que este programa não tem correspondido com eficácia.

## **2 - Câmara Municipal da Praia da Vitória**

Pelo Senhor Presidente foi apresentada à Comissão a situação dos sectores ligados à visita.

### **Ensino**

Foi comunicado que o Parque Escolar encontra-se bastante degradado, porque o espírito do Decreto Regional, em vigor, não está a ser implementado. Acontece que, das pequenas reparações se passam às grandes e as Câmaras concluem que esta fase pertence ao Governo.



Temem avançar para outras obras nas escolas, optando assim por deixá-las na situação em que se encontram. Fazem algumas pequenas reparações, não contemplando as médias.

Entende não haver necessidade de serem criadas mais escolas no Ensino Primário uma vez que algumas estão a ser encerradas.

A Câmara criou uma Pré-Primária na Fonte do Bastardo e outra em São Brás, dando o respectivo apoio.

Teria hipótese de melhorar algumas mas não deseja investir neste sector.

Com o Delegado Escolar foi feito um levantamento nesta área concluindo-se justificar a criação de mais uma, na Casa da Ribeira.

### **Delinquência Juvenil**

Não tem chegado à Câmara conhecimento de situações graves, havendo, no entanto, um trabalho previsto nessa matéria.

Entende que o novo edifício da Escola Secundária terá um impacto positivo com repercussão nos postos de trabalho se for bem dimensionado através das suas opções técnicas.

### **Habitação**

Foi comunicado que o parque habitacional melhorou bastante devido ao sismo de 80. Contudo há duas zonas cuja situação é um problema para a Câmara.

Uma é a Serra de Santiago e a outra o "Bairro do Joaquim Alves".

Relativamente ao primeiro entende que construir um outro Bairro Social não é a melhor alternativa. Por outro lado, fazer ali infraestruturas e saneamento básico, a lei não o permite, a não ser que se criasse uma legislação própria como solução.

Além disso a Direcção das Obras Públicas não deu indicações precisas para a nova zona habitacional, alternativa para a qual concorreram apenas 2 pessoas do aglomerado de Santiago.

Quanto ao do Joaquim Alves enquanto as moradias não forem vendidas aos próprios locatários, a situação não tem solução.

A Câmara não tem acção naquele bairro uma vez que as casas são propriedade da Região.

Nos Biscoitos e Aqualva estão a ser feitos os respectivos planos de Urbanização há no entanto um trabalho previsto nessa matéria.

A Câmara está a tentar criar novas zonas para habitação, em cada freguesia, rasgando ruas com as devidas infraestruturas de saneamento básico.

### **Formação Profissional**

Não tem recebido informações nem colaborado pois as Juntas de Freguesia é que têm isso a seu cargo.

### **Desporto**

Tem sido dispensado grande apoio ao desporto, com o fim de ocupar os jovens e desviá-los de certos ambientes. Igualmente proporciona a manutenção do Parque Desportivo do Concelho, implementando provas desportivas, apoio pecuniário às equipas que participam nos campeonatos nacionais, equipamento aos infantis e juvenis, bem como transportes.

### **Actividades Culturais**

Tem a edilidade apoiado diversos programas culturais nas Escolas Primárias, Pré-Primárias e Preparatória. Nesta, houve até um convénio em que a Câmara tem apoiado programas específicos a "Semanas Culturais".

Igualmente tem merecido uma certa atenção da parte do Município a comemoração de certas datas como o 24 de Maio, 11 de Agosto, Vitorino Nemésio e a criação do "Centro Cultural Vitorino Nemésio".

Acerca deste Centro, a Comissão foi informada que o projecto esta concluído. A obra foi orçamentada em 290 000 contos sendo 200 000 contos comparticipados pela Câmara e os restantes 90 000 contos pela Comunidade Europeia, contudo há uma questão de custos em desacordo e que tem atrasado a obra.

### CAPÍTULO III

#### DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

Esta Direcção tem a seu cargo as Delegações de S. Jorge, da Graciosa e da Terceira.

Quanto a construções, o Senhor Director comunicou não haver necessidade de se criarem mais escolas, mas sim fazer-se reconversões das existentes. A única que se está a construir na Terceira é a da Serra de Santiago.

Embora as escolas do Plano dos Centenários sejam bons edifícios necessitam urgentemente de serem remodeladas as suas instalações sanitárias.

A rede do ensino pré-escolar necessita de uma reorganização e coordenação pedagógica.

#### **Pessoal Docente**

Este ano a situação não e dramática porém a partir do próximo ano deverá agravar-se com a saída, por reforma, de cerca de 40 professores do 1º ciclo do ensino básico.

Quanto à criação de incentivos para a fixação de professores em locais mais carenciados, entende que têm de ser muito bem estruturados devendo olhar-se para quem trabalha, onde como?!

Só assim poderá propôr-se situações diferenciadas dentro das ilhas.

Quanto à Tele-escola comunicou que a do Topo terá de ser o último lugar a ser extinto criando-se condições específicas a essas crianças através de pessoal acompanhante e transporte apropriado.

Na Saúde Escolar concluiu haver uma necessidade de interferência da Secretaria titular, criando oportunidade de serem efectivadas acções de assistência social junto das escolas, pois nem sempre certas situações poderão ser atendidas, como acontece na Escola do Bairro de Joaquim Alves, em que o grupo dos seus 5 professores está desenvolvendo um trabalho para além da sua obrigação enquanto docentes.

Há 300 professores a leccionar, dos quais 34 são do sexo masculino, encontrando-se assim distribuídos: 229 na Terceira, 51 em S. Jorge e 20 na Graciosa.

A média por turma é de 25 alunos o que corresponde aos padrões exigidos, sendo a de Angra 19,7

O apoio as crianças com dificuldades de aprendizagem continua a ser muito burocrático.

O número de alunos e de 5 676, sendo 4 390 na Terceira, 906 em S. Jorge e 380 na Graciosa.

Notou-se uma quebra de 300 alunos, sendo a tendência para continuar.

Acerca do Pessoal Auxiliar, o Senhor Director participou que não é o suficiente, existindo muita vaga nos quadros. Poder-se-ia era reduzir o seu número nas escolas maiores criando-se o serviço de limpeza prestado por empresas, acrescentando ser de opinião que a existência de pessoal, a tempo parcial, deve acabar.

#### **Vandalismo**

Comunicou não ter conhecimento de casos de vandalismo nas escolas.

### CAPÍTULO IV

#### VISITA AO SENHOR COORDENADOR DA EDUCAÇÃO PERMANENTE DA ILHA TERCEIRA

Foi comunicado que se iniciaram 28 cursos, com 406 participantes e 40 animadores.

Os cursos encontram-se assim distribuídos:

**a) 7 do 1º Ciclo**

Sendo 2 considerados especiais, 1 no estabelecimento prisional e outro destinado a deficientes motores. Os outros 5 em S. Mateus, Vila Nova, Sé, Santa Cruz e Terra Chã.

Participaram 72 pessoas e 7 animadores.

No curso efectuado em S. Mateus a componente de "Marinhagem" foi integrada.

**b) 4 Cursos do 2º Ciclo**

-1 no estabelecimento prisional. Iniciado com 7 alunos, presentemente tem 2, atendendo que esses reclusos mantêm o curso com aproveitamento por mais dois meses, acelerando-se o ensino.

- 3 outros, em S. Bartolomeu, Porto Judeu e Aigualva.

Participaram 56 pessoas e 12 animadores.

**c) 17 Cursos Sócio-Profissionais**

- 2 de bordados à mão e à máquina.

- 2 de culinária.

- 3 de malhas.

-1 de dactilografia.

- 9 de corte e costura.

Participando 278 formandos e 21 animadores.

Os cursos sócio-profissionais são, no geral, indicados pelos interessados.

A Secretaria Regional de Educação e Cultura apoia na parte pedagógica e nas bolsas aos animadores.

Há 3 professores destacados que coordenam os diferentes núcleos.

Reúnem uma vez por semana com os coordenadores dos núcleos planificando e acompanhando o animador. No caso do 2º ciclo preparam as aulas e assistem.

As Câmaras Municipais apoiam nos transportes.

Foi comunicado ainda à Comissão que o analfabetismo tem diminuído consideravelmente o que é de registar com agrado.

**CAPÍTULO V****ESCOLA SECUNDÁRIA PADRE JERÓNIMO DE ANDRADE**

Sendo uma das maiores escolas secundárias a Região, com 250 professores 3 700 alunos e 98 auxiliares, os problemas existentes são agravados pela sua dimensão, comunicou a Comissão o seu Conselho Directivo.

No respeitante a docentes foi participado que na fase de mini-concurso os 93 horários absorveram 40% de professores. Desses, 2 possuíam habilitação própria, 11 habilitação suficiente e os restantes 69 eram portadores de habilitação considerada "não legal" ficando 13 horários por distribuir, sendo:

9 no 4º Grupo-A, de Físico-Química.

2 no 1º Grupo de Matemática.

2 no 11º Grupo de Biologia.

A Comissão lamenta que ainda se encontrem 18 turmas do 8º Ano sem professores de Física.

Os professores com habilitação considerada "não legal" são aceites através de entrevistas efectuadas pelos delegados de grupos ligados à vaga em concurso.

As áreas mais carenciadas são Matemática, Física, Inglês, Ciências Naturais e Educação Física, concluindo o Conselho Directivo que a única maneira de se ultrapassar essa situação seria a de se criar incentivos para a fixação de professores, como casa, passagens, subsídio de deslocação para outras ilhas, entendendo ainda que essas regalias seriam extensivas a todos os professores.

Os alunos têm acompanhamento por um psicólogo.

A Escola tem 3 cursos do ensino nocturno com uma frequência de 700 alunos.

As instalações escolares foram ampliadas em 2 400m<sup>2</sup> de área coberta com 4 pisos. Constituídas por 8 salas de aula, 2 salas de informática, 3 laboratórios, 1 anfiteatro, cantina e sala de convívio, aguardando o equipamento para a sua abertura, tendo já sido programada a transferência de alunos. A Associação de Pais tem uma intervenção muito activa, exigente e responsável dando óptima colaboração a esta Escola.

Situações de toxicodependência não têm sido detectadas dentro da Escola, segundo disse o Senhor Presidente do Conselho Directivo, admitindo contudo poderem existir nos arredores.

## **CAPÍTULO VI**

### **CENTRO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DA ILHA TERCEIRA**

Empresa constituída por 3 jovens, foi fundada em 1990 com a ajuda do Programa de Apoio aos Jovens Empresários (PAJE).

A sua actividade desenvolve-se em áreas de apoio à 3ª idade, animação lúdica e desportiva e uma de reabilitação motora.

Este investimento foi da ordem dos 20 000 contos e possui uma área coberta de 225m<sup>2</sup>.

Com implementação anterior tiveram de criar novos espaços para actividades de grupo, com uma superfície de 90m<sup>2</sup>.

Este Centro foi iniciado com 9 elementos tendo hoje uma equipa de 12, necessitando já de se convidar mais um fisioterapeuta.

Tem um médico em part-time, 4 professores de Educação-Física, 2 Fisioterapeutas, 1 Técnico de massagens e 4 auxiliares, estando em conversações com 4 médicos especialistas para colaborarem na reabilitação e com um técnico especializado na área de apoio à 3ª idade.

Também possuem um esquema misto no apoio ao domicílio.

No campo cultural estão a ter iniciativas a nível dança, estando a formar-se no Continente dois técnicos.

No Centro movimentam-se 100 pessoas diariamente.

Com visita guiada a Comissão constactou com satisfação as boas instalações e as diversas actividades ali praticadas.

## **CAPÍTULO VII**

### **ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS AGRICULTORES**

A Comissão reuniu com a Associação que comunicou ser constituída por 615 sócios, cuja maioria são jovens. Não possui sede própria, reunindo-se no ex-Grémio da Lavoura.

Tem 3 funcionários permanentes, merecendo a falta de técnicos uma atenção especial desta Associação que já efectuou os contactos necessários para a contratação de 3 ao abrigo do PROAGRI.

Tem havido Formação Profissional com certa adesão pois para a figura actual do novo empresário, a formação é uma exigência, porém o agricultor que faz parte do grupo etário mais elevado, adere com menos espontaneidade. Concorde que o empresário agrícola da Região desenquadra-se de certas áreas que fazem parte desses cursos.

O específico a vinicultura foi considerado de grande utilidade.

Quanto ao problema dos juros à Banca foi denunciado como um dos que mais afecta o desenvolvimento da lavoura.

Também a entrega dos subsídios pela parte da Secretaria da Tutela é demasiado morosa.

Têm realizado cursos de Formação Profissional no âmbito do Programa Oficial Contas (POC) com 70 pessoas e no RICA com 40.

## **CAPÍTULO VIII**

## REUNIÃO COM A JUNTA REGIONAL DO CNE

Esta Associação foi iniciada com 2.067 elementos, possuindo presentemente 5.000, considerada a 4ª Região, a nível nacional, em termos de efectivos.

O escutismo está criado em todas as Ilhas, com excepção do Corvo. Encontra-se distribuído por 8 Núcleos e 65 Agrupamentos sendo:

Núcleo de S. Jorge - 7 Agrupamentos

Núcleo da Graciosa - 5 "

Núcleo do Pico - 5 "

Núcleo do Faial - 2 "

Núcleo das Flores - 2 "

Núcleo da Terceira - 24 "

Núcleo de S.Miguel -16 "

O número de núcleos tem vindo a aumentar menos o da Ilha das Flores.

A Junta Regional comunicou à Comissão ter feito um estudo junto dos Agrupamentos para se informar das necessidades mais prementes de cada núcleo.

### **Formação de Dirigentes**

Considerada como a primeira preocupação, os responsáveis pela Junta contactaram a Chefia Nacional para se ultrapassar essa situação.

Foram realizadas várias acções começando-se pelos que tinham maior número de associados.

De momento possuem um activo de 432 dirigentes, todavia essas acções têm de continuar pois os agrupamentos não possuem ainda o número suficiente.

### **Funcionários**

Tem uma funcionária a tempo inteiro.

### **Comparticipações**

Perante o Plano de Actividades apresentado no Jamboree e que executam a candidatura as participações da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos.

As ajudas têm funcionado muito bem sendo da parte da tutela 80% e dos participantes 20%.

### **Aspirações**

Esta Junta gostaria de ter alguém preparado, que pudesse elaborar a história do escutismo na Região e ser editada como testemunho da sua acção.

Igualmente aspiram a possuir uma sede própria. Sendo a provisória propriedade da Câmara Municipal, o espaço é demasiado pequeno para a acção que representam.

## CAPÍTULO IX

### VISITA À ESCOLA PREPARATÓRIA DA PRAIA DA VITÓRIA

A Senhora Presidente do Conselho Directivo participou à Comissão que esta Escola possui 125 docentes dos quais 55 com habilitação própria, para uma frequência de 1.400 alunos com uma média de 22 por turma.

Neste estabelecimento de ensino lecciona-se do 5º ao 9º ano, encontrando-se os horários todos preenchidos.

No Ciclo Preparatório, dos 15 professores de Matemática só 2 possuem habilitação própria.

De momento funcionam 60 turmas em 40 salas, havendo um aumento de 6 no Unificado e 1 no Ciclo, em relação ao ano anterior.

O sucesso escolar no preparatório é razoável. No Unificado em termos comparativos é menor. As áreas mais carenciadas são Matemática, Biologia, Físico-Química, Educação Física e Português. As opções desta Escola são "Madeiras", "Têxteis" e "Práticas Administrativas". Não podem oferecer a opção "Desporto" por não possuírem professor com habilitação própria, no Unificado. Houve já a opção de "Música", que teve grande adesão, resultando uma experiência muito interessante para a própria Escola.

### **Parecer sobre a nova escola**

A Comissão foi informada que o Conselho Directivo desta Escola sente alguma preocupação quanto à entrega da nova Escola Secundária. Oficialmente não tem conhecimento sobre as transferências dos alunos e quais os anos escolares que irão transitar para esse edifício.

Ignoram se há comissão instaladora já indigitada.

Mesmo assim entendem que a escola que ocupam deveria continuar a ser C+S e a nova Escola Secundária a ser reservada às áreas vocacionais.

O unificado deveria ser dividido pelos dois estabelecimentos de ensino.

Relativamente ao pessoal administrativo e auxiliar, a Escola tem falta de mais funcionários. Dispõe de 25 auxiliares no quadro, 6 tarefeiros e 10 administrativos, excluindo o chefe de serviços que está.

### **Delinquência**

Não têm tido problemas e presentemente não há conhecimento de casos de toxicodependência, continuando atentos a qualquer situação anormal.

### **Formação**

A formação de professores tem sido praticada através de acções pedagógicas, estando previstas outras, para directores de turma e professores com menos de 3 anos de ensino.

Também houve duas acções para directores de turma, criadas pelo Conselho Directivo.

O Conselho Directivo chamou à atenção da Comissão para a situação que se estabelece quando os formadores, sendo de fora da Região marcam a data das acções no tempo de aulas, o que penaliza os alunos e o ensino.

Os professores que não possuem habilitação têm horas de apoio pelo delegado de grupo. Como o horário do professor é de 22 horas, esse delegado passa a ter menos horas, para poder planificar e assistir às aulas dos professores naquelas condições.

A Escola tem um plano organizado de substituição dos professores ausentes.

### **Refeitório**

Tem cantina servindo cerca de 400 refeições diárias.

### **Fixação de Professores**

Indagados em como seria a melhor maneira de fixar os professores como alternativa à grande carência de certas áreas, foram de parecer que deveria haver um protocolo entre a Região e os estudantes, proporcionando-se bolsas aos que optassem por essas áreas e se fixassem nos Açores.

## **CAPÍTULO X**

### **VISITA À CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA SECUNDÁRIA DA PRAIA DA VITÓRIA**

Empreitada de grande dimensão, encontra-se no fim da 1ª fase.

Apesar do prazo de execução ser de 18 meses, esta obra foi prorrogada devido a problemas com as fundações.

Com visita guiada pelos responsáveis, quer do Governo quer da Empresa Construtora, a Comissão verificou a importância que futuramente terá esta infra-estrutura nos sectores do Ensino e do Desporto, pelas carências existentes anteriormente.

A Comissão foi informada que a Escola se encontrara disponível no início do ano lectivo ficando os arranjos exteriores e o Pavilhão Desportivo por concluir.

Resta contudo ainda ultrapassar a situação do acesso a essa Escola e o saneamento básico.

Numa 2ª fase será construída uma Piscina, bem como outras áreas desportivas.

Anexa-se a este capítulo um memorando e respectiva planta desta Escola Secundária.

Registe-se que esta obra vem de encontro às aspirações da população do concelho pois a Escola terá acesso ao 10º, 11º e 12º anos e a novas opções do âmbito técnico-profissional.

## CAPITULO XI

### NOTA FINAL

A Comissão considera que o trabalho realizado na visita à Ilha Terceira foi muito profícuo no aspecto informativo congratulando-se ainda com a maneira como foi recebida pelas diferentes entidades.

Horta, 30 de Março de 1992.

Aprovado por unanimidade.

**A Relatora, Regina Cunha.**

**O Presidente, Rui Carvalho e Melo**

**Presidente:** Para ler o relatório da mesma Comissão, sobre a visita desta à Ilha do Faial, vou dar a palavra ao Sr. Deputado Francisco Sousa, que assim substitui a Sra. Deputada Regina Cunha.

**Deputado Francisco Sousa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

**Relatório da Comissão Permanente de Juventude e Formação sobre a deslocação da mesma à Ilha do Faial no dia 21 de Março de 1992.**

## CAPITULO I

### INTRODUÇÃO

1- A Comissão Permanente de Juventude e Formação ao abrigo da alínea d) do Artigo 124º do Regimento da Assembleia da Assembleia Legislativa Regional, deslocou-se à Ilha do Faial no dia 31 de Março com o fim de apreciar e de se informar sobre eventuais questões relacionadas com as áreas do âmbito da Comissão.

2 - A Comissão comunicou, no tempo devido, a realização da visita aos deputados eleitos pelo círculo do Faial, tendo sido acompanhados pela Senhora Deputada Lisete Silveira, do Partido Socialista.

3 - O Deputado José Manuel Bettencourt fez-se substituir pelo Senhor Deputado Manuel Goulart.

4 - A Comissão desenvolveu os seus trabalhos através de visitas e reuniões no concelho da Horta com as seguintes entidades:

- Câmara Municipal
- Direcção Escolar
- Coordenadora da Educação Permanente

- Delegação dos Desportos
- Associação de Pais da Escola Secundária
- Associação de alunos
- Escola Preparatória da Horta
- Escola Secundária da Horta
- Corpo Nacional de Escutas

## CAPÍTULO II

### REUNIÃO COM O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Após a apresentação da finalidade da visita pelo Presidente da Comissão, foi pedido ao responsável da edilidade faialense que apresentasse possíveis questões às áreas afectas à Comissão.

#### **Juventude**

Foi comunicado pelo Senhor Presidente que o sector da Juventude tem merecido da parte da Câmara Municipal uma especial atenção em diversos campos desde o empréstimo da aparelhagem sonora, comparticipação de passagens aéreas (25%), cedência de espaços, apoios em viaturas a visitantes de escolas exteriores, favorecendo assim o intercâmbio entre as ilhas e o Continente.

Também tem auxiliado associações de jovens mas deixando uma margem de responsabilidade para que, por si, resolvam os seus problemas, organizando-se e obtendo, pelo trabalho, alguns fundos para os seus projectos.

A falta de espaço para a realização de acções culturais é uma preocupação da edilidade. As actuais alternativas fixam-se no palco da Escola Secundaria, o "Amor da Pátria" ou nalgum recinto da zona rural, mas nenhum reúne as condições necessárias.

É pois urgente criar-se esse espaço para que se anule, em parte, a video-mania da população jovem, proporcionando-lhes alternativas aos tempos livres.

Delinquência Juvenil Não há aspectos alarmantes. O consumo da droga diminuiu, se comparado aos anos anteriores, havendo presentemente um grupo identificado, representando 25% a 30% do que existia na sociedade.

Admite que a Marina da Horta não exerce influencia no consumo local.

O que está a ser visto com grave preocupação é o índice de homossexualidade, problema esse que favoreceu, como impacto, uma conferência sobre o tema "Sexualidade" na Semana Cultural, prevendo-se outras acções de carácter preventivo.

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi participado haver um regular apoio à manutenção dos edifícios escolares, cuja conservação absorveu uma verba de 5.400 contos, nos anos de 90 e 91.

Nas grandes reparações, nos mesmos anos, foram dispendidos 13.000 contos, lamentando não ter havido qualquer transferência da S.R.H.O.P. .

Cederam, ainda, alguns espaços para instalação de certas áreas específicas, caso do DOP, na criação de um laboratório.

Comunicou, ser preocupante o futuro do CIFOP, apesar de terem ficado definidas algumas acções a curto prazo.

No último encontro com os responsáveis houve a promessa de, a partir de Outubro, serem activadas 2 ou 3 áreas.

Merece também uma certa preocupação o futuro do Conservatório Regional da Horta.

A maior parte dos professores são estrangeiros.

A Câmara tem subsidiado as rendas de casas desses docentes, através de uma verba de 2.050 contos nos anos de 90 a 92, lamentando contudo, não proporcionarem maiores acções culturais no campo de concertos.

- O Departamento de Oceanografia necessita de melhores instalações, condignas com o bom trabalho que estão praticando.



Relativamente ao Pré-Primário foram construídas 2 salas de aulas nos lugares do Cascalho e da Portela, em 1991, no valor de 4.700 contos.

- Outras acções de apoio foram programadas através de um protocolo com o DREFD, vedando-se as escolas com rede plastificada e criando-se espaços exteriores de recreio.

- O Senhor Presidente denunciou à Comissão o estado de degradação da Escola Preparatória da Horta, classificando-o, mesmo, de vergonhoso. O quadro da electricidade não funciona e os espaços exteriores são calamitosos.

Quanto à Escola Secundária, a limitação das instalações é um problema grave para o ensino. Tudo o que e espaço foi absorvido não havendo qualquer alternativa. Há horários cujo número de aulas por disciplina foram reduzidos por não existirem salas suficientes para a quantidade de alunos.

Entende ser urgente uma alternativa para esta situação. A construção da nova Escola Geral e Básica seria a resposta mais adequada .

- A qualidade do ensino é preocupante, sobressaindo uma desumanidade no sector, impressionante.

Acerca do Primário há uma situação de impasse quanto à nova escola da parte norte da cidade, por os terrenos estarem ou não ligados a uma falha sísmica.

Outras situações existem quanto a edifícios do Pré-Primário e Primário, com necessidade de solução, caso da Escola dos Flamengos, da Ribeira Funda, Matriz/Conceição e Ladeira de Santo António.

- A próxima saída de mais de 30 docentes do Primário, para a reforma, deverão criar situações de carência a nível deste ensino.

### **Cultura**

O empenho da Câmara detém-se na aquisição e restauro do Teatro Faialense, para que se preencha o vazio do espaço cultural.

Têm sido diversos os programas organizados pela edilidade, destacando-se particularmente a "Semana do Mar" que, a nível Região criou já o seu espaço próprio.

Orçada um 7.500 contos a Câmara e o maior patrocinador através da verba de 4 200 contos e a SRTA com 300 contos.

Além desse têm realizado diversas exposições, editado livros de autores vivos no "Dia da Cidade", organizado palestras, danças de carnaval, concertos e o Festival de Bandas.

O Programa Cultural deste ano está dotado com 2.500 contos.

### **Emprego e Formação Profissional**

Favoreceu através de acções de formação a 4ª classe a 10 trabalhadores da Câmara com o fim de os integrar no novo quadro de pessoal.

Igualmente proporcionou 5 cursos de artesanato, em 1991 com 45 formandos e 7 monitores e, em 92, com 85 formandos e 11 monitores.

Proporcionou a utilização dos programas OTD, IMT E OTL, bem como acções de formação no SRAI e da ATAM.

Realizou 22 concursos, em 27 meses, abrangendo 200 trabalhadores.

- Comunicou à Comissão que é preocupante a falta de mão de obra não especializada na Ilha do Faial, assim como o que se paga por qualquer obra.

- Na área das pescas cada vez se nota menos trabalhadores oriundos da Região.

### **Desporto**

A Comissão foi informada que a Câmara tem também apoiado os Clubes, com materiais de construção, maquinaria e cedência de terrenos para campos de jogos.

Foi cedido igualmente terreno para a sede do Grupo Desportivo da Feteira e elaborou projectos para zonas balneares.

Subsidiou o Hortandebol com 900 contos, o Clube Naval com 600 e alguns clubes desportivos com 1.650.

## CAPÍTULO III

### VISITA À DIRECÇÃO ESCOLAR DA HORTA

Pelo senhor Director Escolar foi apresentada a Comissão a actual situação escolar, a nível do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar.

Relativamente à obrigatoriedade escolar entende que as medidas em vigor não são totalmente eficazes, existindo sempre crianças na situação de ausentes da escola.

No Faial a fuga ao ensino não será encarada como preocupante.

A Educação Permanente tende a remediar essa lacuna, mas não consegue ultrapassá-la, tendo como consequência pessoas vedadas ao emprego por falta de formação.

#### **Docentes**

No Faial não se prevê carência de professores mas sim nas Flores, Pico e Corvo, achando o senhor Director que a não existência de Curso de Formação Inicial para o 1º Ciclo na Horta será responsável pela posterior falta de docentes.

O "numerus clausus" de 25 alunos no Curso de Ponta Delgada é muito limitado, pois no ano findo, apesar de haver 80 inscrições, só foram matriculados 25 alunos, sendo 13 do Continente e 12 da Região.

Caso não se verifique uma alternativa à formação de professores, daqui a dias ter-se-á, como no Preparatório e Secundário, docentes a leccionar com o 10º e 11º anos.

- Na área da Direcção Escolar da Horta há 234 docentes assim distribuídos: 100 no Faial, 100 no Pico, 30 nas Flores e 4 no Corvo.

- O absentismo do professorado é preocupante, nos períodos subsequentes à interrupção de aulas.

- O número de alunos tem diminuído, verificando-se o encerramento no Faial de uma Escola (Norte Pequeno) e 4 lugares, nas Flores 3 escolas e no Pico 5 lugares.

No Corvo mantém-se a média de 30 alunos, havendo 4 professores, sendo 2 da Tele-escola.

#### **Formação**

Tem-se realizado formação contínua, bem como pequenas reciclagens de sensibilização.

Quanto ao CIFOP o presidente da Comissão instaladora prometeu criar acções de formação no próximo ano escolar.

#### **Auxiliares**

Há falta de pessoal auxiliar e os que existem têm grande necessidade de formação.

No que respeita a pessoal administrativo foi comunicado a Comissão que o termo do respectivo contrato penaliza os serviços da Direcção pelo que terá de contratar novo pessoal sem experiência.

#### **Rede Escolar**

Na Horta foi inaugurada uma escola, estando projectado um novo edifício para a parte norte da cidade (Matriz/Conceição), porem a polemica surgida pela escolha do local tem atrasado a sua construção.

A ampliação da Escola dos Flamengos também é urgente.

- Na conservação da rede escolar há uma certa dificuldade em interpretar o que é da competência da Câmara e do Governo havendo necessidade de uma correcta definição entre as pequenas e as grandes reparações.

- Defendeu igualmente a criação de um fundo de maneiço para as escolas.

## CAPÍTULO IV

### VISITA À SENHORA COORDENADORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

Pela Senhora Coordenadora foi participado à Comissão que se tem notado uma mudança no comportamento social a nível participação e interesse profissional.

Sendo responsável por este sector desde 1983, organizou 20 cursos a nível Ilha, com muita participação, sendo a alfabetização integrada a partir de 87/88.

Este ano estão a decorrer 2 cursos do 1º Ciclo, 2 do 2º Ciclo e 5 Sócio-Profissionais, abrangendo violas, culinária, corte e costura e bordados.

Matricularam-se 91 participantes com 8 animadores.

No período de 90/91 houve 6 cursos Sócio-Profissionais e 6 do 1º Ciclo, com 159 participantes.

É sempre dada uma componente cultural.

Ultimamente esta a notar-se uma diminuição nas inscrições da Educação Permanente, devido aos cursos comparticipados pela CEE, caso dos criados pela Câmara Municipal em artesanato, em que o aluno tem um subsidio de 960\$00 diários.

## CAPÍTULO V

### VISITA À DELEGAÇÃO DOS DESPORTOS

Pelo senhor Delegado foi comunicado à Comissão que a Delegação deixou de ser a entidade organizadora das provas desportivas exceptuando as do escalão infantil, dos 10 aos 12 anos.

Apoia os clubes através de acordos no enquadramento técnico e de transportes. Relativamente aos técnicos, os que possuem formação são pagos a 1.300\$00/h e os sem formação a 300\$00/h.

É indicado pelo Clube o professor, a informação e o horário de treino, apresentando na Delegação, até ao dia 5 de cada mês, o relatório das actividades e respectivas presenças. As verbas são depois publicadas e seguem para os Clubes respectivos.

No referente às modalidades de Vela e Ginástica existem tabelas específicas de 30.000\$00/mês, por cada núcleo.

- Qualquer Clube e treinador e obrigado a apresentar anualmente um planeamento, um relatório e uma bateria de testes (de ordem física em termos de resistência e relativas a cada modalidade).

Por sua vez a Delegação dos Desportos executa relatórios bimensais, de âmbito Ilha, para a Direcção Regional dos Desportos.

- No ano de 1991 movimentaram-se 470 praticantes no escalão infantil, Vela, Andebol, Basquetebol, Futebol, Voleibol, Ginástica e Ténis de Campo.

- Nos escalões de formação o Faial tem obtido uma posição entre o 2º e o 3º lugar.

Na modalidade "Vela" encontram-se a praticar 12 miúdos, com boas representações.

Não existe "Judo" por falta de técnico, apesar de possuírem instalações apropriadas.

Ainda na modalidade "Ténis" foi realizado um acordo com o Hotel Faial pela utilização dos courts de ténis. A aprendizagem está bem encaminhada tendo a delegação conseguido contratar um técnico.

- São efectuados acordos de cooperação com os clubes através de uma verba de 2.900 contos por época.

- Possuem o material necessário. No Pavilhão todo o material é utilizado pelos clubes, contudo quando algum desaparece estes são penalizados através de uma multa (1.500\$00) retirada dos subsídios atribuídos.

A utilização deste espaço desportivo é feita através de horários.

## CAPITULO VI

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E DE ESTUDANTES

#### **1- Associação de Pais**

Pelo seu Presidente foi comunicado à Comissão que esta Associação já existe há cerca de 10 anos, tendo funcionado com regularidade embora sujeita a certos condicionalismos.

A participação dos pais não tem sido muito relevante e, perante a escola, não são bem aceites.

O mandato é anual. Desde há dois anos reúnem-se todos os sábados, para receberem os encarregados de educação.

O conselho pedagógico tem convidado sempre esta associação, havendo de ambas as partes a preocupação de se ultrapassar qualquer problema.

As principais preocupações relativas ao ensino são a falta de espaço nas instalações e a carência de professores habilitados.

Pensam que as autarquias poderiam ter um papel importante se favorecessem habitação aos professores com habilitação própria, como incentivo à fixação dos docentes.

- Situações disciplinares não têm existido. Nos casos mais graves há apenas suspensão por 2 a 5 dias, estando a Associação de Pais inserida no Conselho Disciplinar, com direito a voto.

Esta Associação tem investido a sua acção no saneamento moral da Escola e no âmbito da segurança.

- O senhor Presidente alertou a Comissão para a necessidade da concessão de uma remuneração pela participação dos Conselhos Pedagógico e Consultivo.

## **2 - Associação de Estudantes**

Após um diálogo sobre diversas situações participaram que a maior preocupação desta Associação é a Escola do Ensino Secundário não possuir o espaço correspondente à frequência dos alunos.

O número de aulas por disciplina foi reduzido e tanto os alunos como os professores sentem apreensão por esse facto, que afecta gravemente a preparação do aluno.

É urgente uma alternativa para o próximo ano.

### **Actividades**

Esta Associação tem proporcionado uma série de actividades juvenis, destacando-se particularmente o convívio pelo Natal com Bingo, Programas de Música, Grupos de Teatro, Campeonatos, vinda de equipas de outras Escolas Secundárias, bailes, etc. As receitas obtidas irão proporcionar a organização de um concerto Rock, na Ilha do Faial.

O relacionamento com o Conselho Directivo da Escola Secundária é bom.

Reeditaram o jornal da Associação, que é mensal, com o apoio da SRJRH, no qual colaboram docentes e alunos.

## **CAPITULO VII**

### *VISITA À ESCOLA PREPARATÓRIA DA HORTA*

Foi participado à Comissão pelo seu Conselho Directivo que esta Escola possui um dos mais elevados níveis de sucesso escolar da Região.

Possui 57 professores para 598 alunos no diurno e 40 no nocturno.

Presentemente encontram-se com 8 funcionários administrativos o que cria certos embaraços aos serviços de secretaria. A falta de vagas é uma necessidade, dependendo da Administração Interna a criação de novos quadros. Geralmente, o pessoal auxiliar não corresponde às necessidades da Escola, estando o quadro completo. A Direcção Regional está a par da situação prometendo alargar o quadro logo que possível.

A Escola não possui guarda nocturno apesar da vaga existente. Durante o dia a falta de porteiro faz-se sentir prevendo dificuldade de impedir a entrada de estranhos.

No período do curso nocturno a PSP faz a vigilância.

### **Acção Social**

Há o sistema de subsídios como é do conhecimento geral. Este ano com a criação de mais um escalão de ajudas, foram favorecidos mais de 20 casos de famílias carenciadas, existindo contudo alguns, à margem dos apoios.

### **Saúde**

O Centro de Saúde possui uma equipa que visita a Escola todas as 2<sup>as</sup> feiras, no 6<sup>o</sup> ano, examinando 12 a 15 alunos por semana que são acompanhados pelos pais.

Determinados casos são tratados a nível psicológico, encontrando-se uma técnica integrada no programa de Saúde Escolar.

Há apoio a 2 deficientes auditivos, sendo o seu aproveitamento satisfatório.

### **Docentes**

A área mais carenciada é a de Inglês bem como outras assim especificadas:

- 1<sup>o</sup> Grupo de Português, Estudos Sociais e História.

Com 14 professores, sendo 8 efectivos e 6 com habilitação própria.

- 2<sup>o</sup> Grupo Português/Francês

Com 1 professor, a tirar licenciatura à distância.

- 3<sup>o</sup> Grupo de Inglês

Com 7 Professores, sendo 1 profissionalizado, 4 com habilitação suficiente e 2 sem habilitação própria.

- 4<sup>o</sup> Grupo Matemática e Ciências Naturais.

13 Professores sendo 6 profissionalizados e efectivos, 1 profissionalizado, 1 com habilitação suficiente e 5 sem habilitação legal, 4 dos quais possuindo o curso do Magistério Primário.

- Grupo de Educação Visual

com 4 professores, sendo 2 efectivos, 1 com habilitação suficiente e 1 sem habilitação.

- Trabalhos Manuais

Com 7 professores, tendo falta de um e todos sem habilitação

- Educação Física

Com 5 docentes sendo 1 efectivo e 4 sem habilitação legal

- Música

Tem 3, um com habilitação suficiente e 2 sem habilitação legal.

- Religião e Moral

Tem 2 professores (leigos), sem habilitação, mas propostos pela diocese.

### **Formação**

As actividades da escola contemplam algumas acções.

Os professores sem habilitação própria têm apoio através dos delegados de disciplina.

Trabalhos Manuais não tem formação específica. O grupo de Inglês tem tido acção de formação pela SREC mas ultimamente tem recebido apoio do Grupo Universitário de Inglês.

Não há turmas sem professor.

O nível de sucesso do ensino desta Escola Preparatória, apesar de 50% dos seus docentes não possuírem habilitação própria, deve-se em parte a ser praticado pelo pessoal do Ensino Primário.

### **Instalações**

O Edifício carece de uma grande reparação a qual está prevista para o período de Junho a Setembro.

Haverá um redimensionamento nos espaços interiores em que será abrangida a Biblioteca.

Quanto aos exteriores há necessidade de uma definição desses espaços.

Não tem tido problema de delinquência juvenil. Igualmente casos de toxicodependência não têm sido detectados.

Relativamente à cantina servem-se da do Secundário, mas possui bufete.

### **Associação de Pais**

Esta Associação é muito colaborante e o seu presidente é sempre convidado a assistir às reuniões do Conselho Pedagógico.

Na ausência dos professores há sempre um regime de substituição, através de uma actividade educativa, existindo para esse fim um dossier de apoio ao docente a quem cabe fazer essa substituição.

## **CAPITULO VII**

### *VISITA À ESCOLA SECUNDÀRIA DA HORTA*

Pelo seu Conselho Directivo foi revelada a situação desta Escola.

Com uma frequência de 1600 alunos (diurno e nocturno), para 81 Professores, este edifício escolar debate-se com um grave problema de instalações uma vez que tem vindo a aumentar numa percentagem de cerca de 200 por ano.

O edifício está aparentemente cuidado mas as instalações encontram-se degradadas pelo número de anos.

No seu entender acham que numa fase transitória poder-se-ia acrescentar 2 pisos com 4 salas, a parte da Escola construída há 20 anos, cujo custo seria de 60.000 contos. Esta proposta já foi apresentada à SREC.

O próximo ano lectivo é visto com preocupação. Neste, houve necessidade de deduzir a carga horária, a fim de se poderem instalar em condições aceitáveis, o número de alunos.

### **Docentes**

Há horários por preencher - 2 de Matemática, 1 de Português, 1 de Biologia e 1 de Informática.

Com habilitação própria tem 54 professores dos 81.

Efectivos e provisórios 67%.

Com habilitação suficiente 12%

Sem habilitação legal 21%

A média das turmas é de 27 alunos no unificado e de 30 no complementar.

A presença de alunos provenientes do Pico é de 110, verificando-se a sua presença na área de Ciências.

Os incentivos criados para certas Ilhas penalizam as maiores, no aspecto populacional.

A maior carência é na área de Português e de Físico Química.

A falta de professores tende a agravar-se, pois no entender do Conselho Directivo há muitas situações difíceis na carreira docente, caso da profissionalização e o ser-se provisório.

O mesmo se verifica nos Conselhos Directivos que trabalhando bastante para tudo correr bem no ensino a remuneração de descontos, sujeita ainda a impostos, não corresponde às exigências do cargo.

### **Acções de Formação**

A DRDP tem promovido acções pedagógicas, mas não com regularidade.

Seriam necessárias mais acções devido à situação da nova reforma, porém essas deslocações são onerosas para a escola.

Havia interesse de um encontro quanto à técnica profissional.

Não tem havido casos preocupantes de delinquência juvenil.

- Os alunos são atendidos por uma cantina que lhes fornece uma média de 300 refeições diárias.

Às 4<sup>as</sup> feiras a Escola Preparatória também utiliza o refeitório desta Escola.

- Quanto a pessoal de momento tem 20 Auxiliares e 29 Administrativos.

O processo das contratações demora meses no relativo às substituições.

Entendem que o quadro do pessoal nunca está completo por estar ultrapassado.

Os lugares de porteiro e de guarda nocturno não se encontram preenchidos.

## CAPÍTULO IX

### *VISITA AOS AGRUPAMENTOS DO CNE*

1- Agrupamento N° 171 de Nossa Senhora das Angústias Fundado em 1963 é constituído por 68 escuteiros e 10 dirigentes.

A sua acção e actividades são comuns com a das "Guias de Portugal", englobando 240 elementos.

Não têm sede própria, mas já possuem terreno, cedido pela Região, para implantarem a nova instalação. De momento estão numa dependência da paróquia.

#### **Actividades**

Acampamentos, limpeza do ambiente (costa do Pasteleiro). No Dia Mundial da "Árvore" irão plantar 100 árvores no Monte da Guia. Todos os anos executam um dos programas do Projecto 2000" que é o de visitar as Ilhas dos Açores, até ao ano 2.000.

Ainda estão inseridos no Projecto Nacional mas não possuem verbas para essa actividade.

Entendem que os apoios de lazer da Juventude não estão bem distribuídos em relação ao desporto. O escutismo como associação de criação de valores, deveria ser mais ajudado.

A formação pedagógica é dada através do INDABA, com 300 e tal chefes reunidos.

#### **2 - Agrupamento N° 973 da Ribeirinha**

Foi constituído em 1991. Tem 55 escutas (24 lobitos, 15 exploradores e 16 pioneiros).

Abriam novas inscrições a nível lobitos, pela grande adesão que se verificou.

Não possuem sede própria mas tem garantida a aquisição de um terreno com preço acessível.

#### **Actividades**

São várias as actividades praticadas por este agrupamento destacando-se as festividades do Natal, a missa mensal, comemorações de certas datas do calendário anual (dia do Pai, da Mãe, da Criança, do Doente, etc).

No Dia do Ambiente visitaram os doentes do Hospital, com flores.

#### **Apoios**

De momento obtiveram apoios da Junta de Freguesia local.

#### **Formação**

A sua maior preocupação é a formação dos escuteiros e dos dirigentes.

Acham que o Escutismo com as virtualidades que possui, está muito desfavorecido se comparado com as ajudas destinadas aos jovens no desporto.

Lamentam não existir uma representação da Secretaria da Juventude no Faial facto esse que penaliza os contactos.

Na ocupação dos tempos livres (OTL) gostariam de se informar se haveria possibilidade, de se candidatarem a esses projectos.

#### **3 - Associação das Guias de Portugal**

Esta Associação não foi contactada, por esta Comissão não ter tido conhecimento da sua existência. Porém, numa próxima deslocação, será auscultada.

## CAPITULO X

### *NOTA FINAL*

A Comissão considera profícua esta visita à Ilha do Faial pelo aspecto informativo das diversas situações dos sectores contactados.

Igualmente congratula-se pela maneira como foi recebida por essas entidades e respectivas forças vivas locais.

Ponta Delgada, 27 de Abril de 1992.

**A Relatora, Regina Cunha.**

Aprovado por unanimidade.

**O Presidente, Rui Carvalho e Melo.**

*(Aplausos da bancada do PS)*

**Presidente:** Srs. Deputados terminámos à leitura deste extenso Relatório da Comissão de Juventude e Formação.

Já ultrapassámos também um pouco a nossa hora regimental, de modo que vamos encerrar os nossos trabalhos por hoje.

A ordem de trabalhos para amanhã é a seguinte:

1 - Continuação da leitura dos Relatórios das Comissões Permanentes sobre o artigo 123º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

2 - Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre "Classificação do Edifício-Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores".

3 - Proposta de decreto Legislativo Regional sobre a alteração do Decreto Legislativo Regional nº 18/87/A, de 18 de Novembro, relativo a "Concursos".

4 - Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a aplicação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei nº 398/91, de 16 de Outubro, referente a "Trabalho Suplementar".

5 - Proposta de Resolução sobre "Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para 1992".

6 - Ante-Proposta de Lei sobre a "Isenção Fiscal de Lucros de Empresas sedeadas nos Açores".

7 - Proposta de Resolução dum Parecer sobre a Proposta de Lei nº 66/VI que "Transforma a RTP-EP em Sociedade Anónima".

Estão encerrados os nossos trabalhos. Até amanhã. Boa noite.

*(Eram 20,10 horas)*

*(Deputados que faltaram à Sessão: PSD - Adelaide Teles, Carlos Teixeira; PS - António Braga Furtado, José Gabriel Lopes, José Manuel Bettencourt, Luís Filipe Cabral, Martins Goulart, João Sousa Braga; CDS - José António Monjardino, Rui Meireles).*

---

## DOCUMENTOS QUE ENTRARAM NA SESSÃO

### PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

**Parecer sobre a Proposta de Lei nº 6/VI - Transforma a Radiotelevisão Portuguesa, E.P., em Sociedade Anónima,**



A Constituição da República Portuguesa consagra no nº 4 do seu artigo 38º que o Estado assegura a liberdade e a independência dos órgãos de comunicação social perante o poder político. Por sua vez o nº 6 do mesmo artigo constitucional estabelece que "a estrutura e o funcionamento dos meios de comunicação social do sector público devem salvaguardar a sua independência perante o Governo, a administração e os demais poderes públicos".

Do preâmbulo da proposta de lei nº 6/VI, que visa transformar a Radiotelevisão Portuguesa E.P. em sociedade anónima, ressalta que o Governo da República pretende que a RTP-S.A. pautе a sua actuação por princípios essenciais, dos quais assume relevo o de "respeito pelo pluralismo, rigor e isenção que deve caracterizar o serviço público de televisão, possibilitando a participação das forças vivas da sociedade e o desejável confronto entre as várias correntes de opinião".

Consta ainda no referido preâmbulo que "o Estado deixará de exercer uma função de tutela, com carácter imperativo e directivo" e que se trata de "uma verdadeira alteração qualitativa na natureza das relações entre o Estado e a RTP".

Segundo o texto da proposta, constitui obrigação da RTP "assegurar a emissão para as regiões autónomas" e no Projecto de Estatutos da RTP-S.A. anexo, consagra-se a existência de delegações regionais nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

Mas o projecto de Estatuto, no seu artigo 25º, ao referir que cada delegação regional tem um director regional nomeado pelo conselho de administração, vai muito longe ao exigir para a nomeação deste o "parecer prévio favorável do Governo Regional" e à **audição** do Ministro da República.

É precisamente este princípio de obtenção de parecer, agravado pelo facto de se exigir parecer **favorável**, que ao ser exercido por um órgão político como é o Governo Regional, **pode propôr em causa a independência da RTP perante o Governo e a Administração e consequentemente afectar o pluralismo, o rigor, a isenção e objectividade da informação**, que a própria proposta expressamente visa acautelar. E sabendo-se até que os governos os corporizam projectos de partidos, poderias até a própria RTP ficar colocada, por via disso, numa dependência político-partidária.

Se bem que o Governo da República tivesse demonstrado fé, o certo é que, a aplicação prática do preceito resultaria em sentido contrário. E não existe sequer em matéria de nomeação de directores qualquer especificidade própria das Regiões que justifique esta medida que não tem aliás paralelo na nomeação dos demais directores da empresa.

Não se deixa de considerar que, nos termos constitucionais, a Região tem direito a ser ouvida nesta matéria, mas considera-se também, por outro lado, que ao abrigo do que se dispõe na alínea u) do nº 1 do artigo 229º da Constituição, também está assegurado à Região o direito de se pronunciar por sua iniciativa, o que se justifica, tratando-se de uma matéria tão importante por dizer respeito à liberdade e direitos fundamentais.

Assim o deputado abaixo assinado, no uso da faculdade que lhe é conferida pela alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Estatuto Político Administrativo, propõe que a Assembleia Legislativa Regional, ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e alínea s) do nº 1 do artigo 32º do referido Estatuto, aprove a seguinte Proposta de Resolução:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve pronunciar-se, por sua iniciativa, relativamente à Proposta de Lei nº 6/VI - Transforma a Radiotelevisão Portuguesa E.P. em sociedade anónima, transmitindo à Assembleia da República seguinte parecer:

Deve ser eliminada a segunda parte do número 1 do artigo 25º dos Estatutos em anexo à Proposta de Lei nº 6/VI, visto que a exigência de parecer prévio favorável do Governo Regional, para a nomeação dos directores regionais, pode afectar a independência da RTP perante o Governo e a Administração e é susceptível de pôr em causa os princípios essenciais de pluralismo, rigor, isenção e objectividade da informação.

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, Horta, 24 de Fevereiro de 1992.

**Deputado Independente, José Renato Medina Moura.**

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Ao abrigo da alínea p), do nº1, do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a Mesa da Assembleia Legislativa Regional resolveu apresentar ao plenário da Assembleia Legislativa Regional para aprovação a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ano de 1991.

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 7 de Abril de 1992.

**O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, *Alberto Romão Madruga da Costa*.**

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

**Recomenda ao Governo Regional que não aceite a regionalização dos Aeroportos dos Açores explorados pela ANA-E.P..**

A regionalização dos aeroportos dos Açores, de que agora se fala, nem é sequer uma pretensão nova da ANA E.P., pois já há anos esta empresa pública procurou entregar a exploração de alguns aeroportos dos Açores ao Governo Regional.

Efectivamente uma análise atenta e séria aos acontecimentos dos últimos tempos permite concluir que existem indícios seguros de que está a ser de novo preparada essa regionalização, agora quanto aos aeroportos das Flores e de Santa Maria.

Sabe-se que os investimentos previstos e cujos processos se encontravam numa fase adiantada, foram suspensos e tem-se assistido a toda uma movimentação de responsáveis e a uma exaustiva recolha de elementos de análise.

Tudo isto acresce ao facto de que a Resolução 3/92, publicada no Diário da República II Série n.º 3, de 4 de Janeiro, é clara quanto aos objectivos da denominada "nova política empresarial".

Significativo e preocupante é também o facto de tendo o assunto sido discutido na Assembleia Legislativa, por mais de uma vez, não ter merecido qualquer comentário da parte do Governo - nem na circunstância, nem posteriormente - mesmo depois de para tanto ter sido instado.

Sente-se que a regionalização do Aeroporto das Flores se poderá operar dum momento para o outro, enquanto que relativamente ao Aeroporto de Santa Maria será preparada através do esvaziamento de funções, por transferência de serviços para outros aeroportos.

Os aeroportos explorados pela ANA têm estruturas inerentes à navegação aérea que foram dimensionadas pela Direcção Geral de Aeronáutica Civil e pela própria Empresa Pública, únicas entidades aeronáuticas credenciadas em Portugal.

Ninguém pode ignorar que a eventual regionalização acarreta, inevitavelmente, a transferência do respectivo pessoal e que isso é quanto basta - mesmo que mais não houvesse - para os transformar em estruturas incapazes e inoperacionais, sob o ponto de vista das funções que hoje desempenham, até de nível internacional.

Não se pode aliás deixar de ter em conta que os aeroportos das Flores e de Santa Maria são, por sinal, aqueles que marcam a dimensão dos Açores, por constituírem as portas de entrada, respectivamente a Ocidente e a Oriente.

A Região não pode permitir que se tomem medidas precipitadas que podem até ser baseadas em vantagens imediatistas e parcelares, as quais acarretariam prejuízos consideráveis para algumas das suas ilhas e para a respectiva população, principalmente para os trabalhadores envolvidos. Nas pequenas ilhas dos Açores precisa-se incentivar a fixação de mão de obra; jamais se pode cometer o erro de repulsar activos. Aliás a própria Ilha de Santa Maria é hoje, infelizmente, o exemplo vivo e presente das consequências claramente nefastas de uma tal política.

A regionalização acarretaria, inevitavelmente, o aumento das despesas correntes, agravando ainda mais o déficit.

É por tudo isto que o Parlamento dos Açores, intérprete fiel da vontade do Povo Açoriano, tem não só o legítimo direito, mas o nobre dever, de recomendar ao Executivo Regional que acautele os interesses da Região neste domínio.

Assim, o deputado abaixo assinado, no uso da faculdade que lhe é conferida pela alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Estatuto Político-Administrativo, propõe que a Assembleia Legislativa Regional, ao abrigo da alínea q) do nº 1 do artigo 32º do referido Estatuto, aprove a seguinte Proposta de Resolução.

1. Que não permita a regionalização dos aeroportos dos Açores explorados pela ANA-E.P., para que não seja afectada a respectiva operacionalidade e segurança e não sejam desnecessariamente aumentadas as despesas correntes da Região.

2. Que desenvolva todas as diligências adequadas tendo em vista evitar que os diferentes aeroportos dos Açores sejam despojados das funções tradicionalmente a seu cargo, seja por transferência para fora do território regional, seja por transferência de umas para outras ilhas, já que estas decisões afectam o desenvolvimento económico-social dos Açores, contrariam o Programa do Governo e afectam o cumprimento do Plano de Médio Prazo em vigor.

**O Deputado Independente, José Renato Medina Moura.**

#### **PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 4/92**

O Decreto-Lei nº 421/83, de 2 de Dezembro, estabeleceu o regime jurídico de trabalho suplementar. Em obediência a salvaguarda das especificidades regionais, tal diploma foi adaptado a Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/86/A, de 11 de Janeiro.

Com a publicação do Decreto-Lei nº 398/91, de 16 de Outubro, foram introduzidas alterações significativas ao disposto no Decreto-Lei nº 421/83, de 2 de Dezembro, facto que justifica, em absoluto, a revisão do quadro normativo regional nesta matéria.

Em nome dos melhores princípios de técnica legislativa, optou-se por revogar o Decreto Legislativo Regional nº 4/86/A, de 11 de Janeiro, salvaguardadas que foram, no presente diploma, as especificidades naquele contidas.

Assim:

O Governo Regional apresenta a Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo, a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

**ARTIGO 1º** - Na aplicação à Região Autónoma dos Açores do regime jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei nº 421/83, de 2 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei nº 398/91, de 16 de Outubro, ter-se-á em conta o disposto no artigo seguinte.

**ARTIGO 2º** - Os artigos 4º, 5º, 9º, 10º e 11º nº 4 do Decreto-Lei nº 421/83, de 2 de Dezembro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei nº 398/91, de 16 de Outubro, passam a conter as seguintes adaptações:

#### **Artigo 4º** (Condições)

1 - O trabalho suplementar pode ser prestado quando as empresas tenham de fazer face a acréscimos eventuais de trabalho que não justifiquem a admissão de trabalhadores com carácter permanente ou em regime de contrato a termo certo ou incerto.

2 - O trabalho suplementar pode ainda ser prestado:

a) Em caso de força maior ou quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para a empresa;

b) Quando se torne indispensável para assegurar a viabilidade da empresa.

3 - Para os efeitos da alínea b) do número anterior, considera-se prestado para assegurar a viabilidade da empresa o trabalho suplementar ocasionado por circunstâncias inerentes à situação económica da empresa ou pelas especiais características da actividade por esta desenvolvida.

### **Artigo 5º**

*(Limites)*

1 - O trabalho suplementar previsto no nº 1 do artigo 4º fica sujeito, por trabalhador, aos seguintes limites:

a) 200 horas de trabalho por ano;

b) 2 horas por dia normal de trabalho;

c) Um número de horas igual ao período normal de trabalho nos dias de descanso semanal obrigatório ou complementar e nos feriados;

d) Um número de horas igual a meio período normal de trabalho em meio dia de descanso complementar.

2 - O trabalho suplementar previsto no nº 2 do artigo 4º não fica sujeito a quaisquer limites.

3 - Caso a Inspeção Regional do Trabalho não reconheça, em despacho fundamentado, a existência das condições constantes do nº 2 do artigo 4º, o trabalho suplementar prestado fica sujeito ao regime do nº 1 do mesmo artigo, o que será comunicado à entidade empregadora.

### **Artigo 9º.**

*(Descanso compensatório)*

1 - A prestação de trabalho suplementar em dia útil, em dia de descanso semanal complementar e em dia feriado confere aos trabalhadores o direito a um descanso compensatório remunerado, correspondente a 25% das horas de trabalho suplementar realizado.

2 - O descanso compensatório vence-se quando perfizer um número de horas igual ao período normal de trabalho diário e deve ser gozado nos 90 dias seguintes.

3 - Nos casos da prestação de trabalho em dia de descanso semanal obrigatório, o trabalhador terá direito a um dia de descanso compensatório remunerado, a gozar num dos 3 dias úteis seguintes.

4 - Na falta de acordo, o dia do descanso compensatório será fixado pela entidade empregadora.

5 - Nos casos de prestação de trabalho suplementar em dia de descanso semanal obrigatório motivado pela falta imprevista do trabalhador que deveria ocupar o posto de trabalho no turno seguinte, quando a sua duração não ultrapassar duas horas, o trabalhador terá direito a um descanso compensatório de duração igual ao período de trabalho prestado naquele dia, ficando o seu gozo sujeito ao regime do nº 2.

6 - Quando o descanso compensatório for devido por trabalho suplementar não prestado em dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, pode o mesmo, por acordo entre o empregador e o trabalhador, ser substituído por prestação de trabalho remunerado com um acréscimo não inferior a 100%.

### **Artigo 10**

*(Registo)*

1 - As entidades empregadoras devem possuir um registo de trabalho suplementar onde, antes do início da prestação e logo após o seu termo, serão anotadas as horas de início e termo do trabalho suplementar, visado por cada trabalhador imediatamente a seguir a sua prestação.

2 - Do registo previsto no número anterior constará sempre indicação expressa do fundamento da prestação de trabalho suplementar, além de outros elementos fixados em portaria do Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos.

3 - No mesmo registo deverão ser anotados os períodos de descanso compensatório gozados pelo trabalhador.

4 - É dispensado o visto do trabalhador referido no nº 1 quando o registo do início e termo da prestação de trabalho seja feito por meios computadorizados.

**Artigo 11º**  
(Sanções)

4 - O produto das multas e coimas reverte para o Gabinete de Gestão Financeira do Emprego.

**ARTIGO 3º** - É revogado o Decreto Legislativo Regional nº 4/86/A, de 11 de Janeiro.

**ARTIGO 4º** - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Madalena do Pico, 10 de Abril de 1992.

**O Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos, Manuel Ribeiro Arruda.**

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

**Medidas de segurança contra incêndios**

Considerando que a legislação vigente, em matéria de estabelecimentos hoteleiros, meios complementares de alojamento turístico e estabelecimentos similares de hotelaria e em grande parte omissa, no que concerne às medidas de segurança contra incêndios a adoptar naqueles estabelecimentos;

Considerando que importa proceder, desde já, à aprovação daquelas medidas, assim como das normas funcionais que permitirão a sua aplicação pelos órgãos competentes da Administração Pública Regional;

O Governo Regional apresenta a Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo, a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

**Artigo 1º.**  
*Objecto*

1. São aprovadas as medidas de segurança contra incêndios, constantes do anexo a este diploma, a observar nos estabelecimentos hoteleiros e similares e, sem prejuízo do disposto no número seguinte, nos meios complementares de alojamento turístico.

2. Nos parques de campismo, observa-se o disposto no artigo 22º do Regulamento dos Parques de Campismo, aprovado pelo Decreto Regulamentar nº 38/80, de 19 de Agosto, e no artigo 17º do Decreto-Lei nº 192/82, de 19 de Maio, sendo sempre obrigatória a consulta da corporação de bombeiros concelhia, no respectivo processo de instalação.

**Artigo 2º.**  
*Instalação e remodelação dos estabelecimentos*

1. Os órgãos competentes para a aprovação dos anteprojectos e projectos de instalação ou remodelação dos estabelecimentos e meios de alojamento abrangidos pelo nº 1 do artigo anterior, nos

termos do Decreto-Lei nº 328/86, de 30 de Setembro, ou do diploma que o substituir, asseguram que os anteprojectos e projectos aprovados observem rigorosamente as normas de segurança contra incêndios.

2. Para o efeito, devem submeter a apreciação da Inspeção Regional de Bombeiros dos Açores ou das autoridades locais, credenciadas por esta, os referidos anteprojectos e projectos, os quais devem compreender, necessariamente:

a) Plantas das edificações, nos seus diferentes pavimentos, à escala 1:100, que permitam apreciar a distribuição das instalações projectadas e suas circulações, bem como a do equipamento, e a localização de todos os meios previstos de segurança contra incêndios, designadamente caminhos de evacuação, iluminação e sinalização de segurança, elevadores, condutas de ventilação, equipamentos de detecção de incêndio, de alarme, alerta e outros, bem como dos locais destinados aos depósitos de combustíveis, se os houver;

b) Memória descritiva dos dispositivos de segurança contra incêndios, designadamente a lista dos meios de intervenção e demais equipamentos de segurança e suas características técnicas; e dos materiais utilizados ou a utilizar no edifício e no revestimento e decoração do estabelecimento.

3. O parecer do órgão e autoridades mencionados no número anterior considera-se favorável, quando estes não se pronunciem nos 45 dias subsequentes à recepção dos documentos referidos no mesmo preceito.

4. Para efeito da fiscalização do cumprimento das medidas de segurança contra incêndios, constantes dos projectos aprovados, a Inspeção Regional de Bombeiros dos Açores ou as autoridades por ela credenciadas participam na vistoria prevista no artigo 36º do Decreto-Lei nº 328/86, de 30 de Setembro.

### **Artigo 3º.**

#### *Estabelecimentos existentes*

1. As medidas aprovadas nos termos do artigo 1º podem ser aplicadas, caso a caso, considerando todas as condicionantes de ordem técnica e económica que possam limitar a respectiva viabilidade, aos estabelecimentos existentes a data da entrada em vigor deste diploma, mediante decisão da Inspeção Regional de Bombeiros dos Açores, fundamentada na especial perigosidade da situação verificada.

2. A decisão mencionada no número anterior deve indicar as medidas a adoptar, pelos titulares da exploração do estabelecimento, e o respectivo prazo de execução.

### **Artigo 4º.**

#### *Sanções*

1. A inobservância dos projectos aprovados, em matéria de medidas de segurança contra incêndios, determina a recusa das autorizações de abertura e funcionamento do estabelecimento, pelo órgão competente para o efeito, nos termos do Regulamento Policial da Região, até que sejam aplicadas as medidas constantes do projecto.

2. Sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do facto, o incumprimento das medidas determinadas ao abrigo do disposto no artigo anterior constitui contraordenação punível com coima de 20.000\$00 a 200.000\$00, no caso de pessoas singulares, ou de 100.000\$00 a 3.000.000\$00, no caso de pessoas colectivas.

3. No caso previsto no número anterior, compete à Inspeção Regional de Bombeiros dos Açores a instrução dos processos e a aplicação das coimas.

### **Artigo 5º.**

#### *Fiscalização*

A fiscalização do cumprimento das normas deste diploma compete à Direcção Regional de Turismo, à Inspecção Regional de Bombeiros dos Açores, às autoridades por esta credenciadas e, quanto aos estabelecimentos similares de hotelaria, também as câmaras municipais dos respectivos concelhos.

### **Artigo 6º.**

#### *Taxas*

1. São devidas taxas, a fixar por despacho normativo dos Secretários Regionais da Administração Interna e das Finanças e Planeamento, pelas vistorias e emissão dos pareceres previstos no artigo 2º.
2. O produto das taxas constitui receita do serviço Regional de Protecção Civil, que será consignada, em partes a definir no mesmo diploma, à Inspecção Regional de Bombeiros dos Açores e aos técnicos responsáveis pelas vistorias ou pareceres, desde que, neste caso, não se trate de funcionários ou agentes da Administração Pública, com funções específicas neste domínio.

### **Artigo 7º.**

#### *Regulamentação*

As medidas regulamentares necessárias a boa execução deste diploma serão adoptadas por portaria conjunta dos Secretários Regionais da Administração Interna e do Turismo e Ambiente.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 26 de Fevereiro de 1992.

**O Secretário Regional do Turismo e Ambiente, Eugénio Manuel Pereira Leal.**

### **Anexo a que se refere o nº1 do artigo 1º.**

#### **I - Objectivos**

As normas respeitantes à segurança contra riscos de incêndio nos estabelecimentos hoteleiros destinam-se a:

- a) Reduzir os riscos de deflagração de incêndios;
- b) Impedir a propagação do fogo e de fumos;
- c) Permitir a evacuação rápida e segura de todos os ocupantes do estabelecimento;
- d) Permitir a intervenção eficaz dos serviços de bombeiros e de todos os que devem actuar em casos de emergência.

#### **II- Disposições gerais**

1- Para efeito do estabelecido na secção anterior, os estabelecimentos deverão satisfazer as exigências a seguir enunciadas, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos números seguintes deste anexo:

- a) Estabelecer caminhos de evacuação do estabelecimento;
- b) Garantir a estabilidade dos elementos estruturais do edifício do estabelecimento, em relação ao fogo;
- c) Não utilizar materiais altamente inflamáveis nos revestimentos das paredes, dos tectos e dos pavimentos, bem como nas decorações interiores;
- d) Dispor de equipamentos técnicos (instalação eléctrica, de gás, de ventilação, de aquecimento, etc.) e de aparelhos que funcionem em boas condições de segurança;
- e) Dispor de sistemas de alarme e de alerta apropriados;
- f) Dispor de iluminação e sinalização de segurança;
- g) Dispor de meios de primeira intervenção apropriados;

h) Afixar em lugares adequados instruções de segurança;

i) Organizar a instrução adequada do pessoal, relativamente às acções a desenvolver, em caso de fogo.

2 —As exigências previstas no número anterior deverão ser adequadas a cada estabelecimento, em função das suas características próprias, do número de pisos do edifício ocupado pelo estabelecimento e da sua capacidade.

3 —Relativamente aos estabelecimentos existentes, as medidas previstas neste anexo poderão ser dispensadas ou substituídas por outras que permitam obter resultados equivalentes sempre que a sua concretização se mostre inviável ou demasiado onerosa, face às características dos edifícios e/ou à capacidade do estabelecimento e ao tipo de exploração.

### III - Disposições técnicas

1 - Caminhos de evacuação:

1.1 - Generalidades:

1.1.1 - Os caminhos de evacuação (corredores, portas e escadas) devem possuir características tais que permitam uma evacuação rápida e segura dos ocupantes para o exterior.

1.1.2 - Os caminhos de evacuação devem ainda estar ordenados e distribuídos por forma a desembocar, independentemente uns dos outros, numa rua ou num espaço livre suficientemente amplo para possibilitar aos ocupantes afastarem-se do edifício.

1.1.3.- Os caminhos de evacuação devem estar providos de sinais de segurança normalizados e visíveis, tanto de dia como de noite, que orientem os ocupantes no sentido da saída do estabelecimento, em caso de sinistro.

1.1.4- Nos caminhos da evacuação não devem ser colocadas peças de mobiliário nem quaisquer obstáculos que possam dificultar a circulação e representar um risco de propagação de incêndio.

1.1.5- Nos caminhos de evacuação não devem ser colocados espelhos susceptíveis de induzirem em erro os ocupantes relativamente ao sentido correcto do percurso para as saídas e para as escadas.

1.2- Portas:

1.2.1- As portas situadas nos caminhos de evacuação, com excepção das dos quartos, e que não devam ser utilizadas pelos utentes em caso de incêndio deverão ser munidas de dispositivo automático que as mantenha normalmente fechadas e ter afixado um sinal normalizado de proibição de passagem.

1.2.2 - As portas situadas nos caminhos de evacuação que devam ser utilizadas pelos utentes em caso de incêndio, com excepção das dos quartos, tem de se poder abrir no sentido previsto para essa evacuação e estar munidas de um dispositivo automático que as mantenha fechadas.

1.2.3- A porta de saída de um caminho de evacuação deverá poder ser, em qualquer circunstância, facilmente aberta pelo interior do estabelecimento por qualquer pessoa que, em caso de sinistro, tenha de abandonar o edifício.

1.2.4- As portas giratórias ou de correr deverão ser complementadas por outra porta, de batente, que abra no sentido previsto para a evacuação.

1.3- Escadas:

1.3.1- Em princípio, os estabelecimentos hoteleiros com três ou mais pisos acima do solo e com capacidade de alojamento superior a 50 pessoas devem dispor de duas escadas, pelo menos.

1.3.2- O disposto no número anterior aplicar-se-á também sempre que o estabelecimento esteja instalado a partir do 4º. piso acima do solo, independentemente da sua capacidade.

1.3.3- Como segunda escada, pode aceitar-se uma escada exterior desde que ofereça condições de segurança julgadas satisfatórias.

1.3.4- O número e a largura das escadas devem ser suficientes para que a evacuação das pessoas susceptíveis de se encontrarem no estabelecimento se possa efectuar satisfatoriamente.

1.3.5- A largura das escadas não poderá ser inferior a 1,20m, salvo no caso das escadas suplementares, que poderão ter apenas 0,80m de largura, no mínimo.



1.3.6- Quando o estabelecimento disponha de várias escadas, a distância a percorrer de qualquer ponto de um caminho de evacuação para atingir qualquer das escadas não deve ultrapassar 35m.

1.3.7- Nos estabelecimentos existentes, se as escadas derem acesso a caves do estabelecimento, devem tomar-se as disposições necessárias para evitar a possibilidade de as pessoas se desorientarem e descerem abaixo do nível dos arruamentos exteriores e, sempre que possível, implantarem-se mecanismos que interrompam a continuidade da escada.

1.4 - Corredores:

1.4.1- O comprimento dos corredores sem saída não deve ultrapassar 10m.

1.4.2- O comprimento dos corredores deve respeitar, em qualquer caso, a distância de 35m estabelecida no ponto 1.3.6.

1.4.3- Os corredores devem ter iluminação natural e/ou artificial que permita a normal circulação dos clientes, mesmo em caso de sinistro.

2 - Características de construção:

2.1 - Generalidades. - As características da construção dos estabelecimentos hoteleiros devem preencher as qualificações definidas nesta Secção III, por forma que:

a) O comportamento ao fogo dos elementos estruturais seja o adequado para assegurar a estabilidade do conjunto, em caso de incêndio e durante um período de tempo considerado suficiente;

b) A compartimentação do edifício constitua uma barreira contra a propagação de fumos e chamas, que permita manter os caminhos de evacuação acessíveis e praticáveis, durante um período de tempo considerado suficiente relativamente às operações de evacuação e de intervenção.

2.2 - Estruturas dos edifícios:

2.2.1- Relativamente aos edifícios com um só piso (rés-do-chão sem cave) não é feita qualquer exigência de resistência ao fogo das respectivas estruturas.

2.2.2 - A resistência ao fogo das estruturas dos edifícios até três pisos deve ser da classe EF 30, no mínimo.

2.2.3- A resistência ao fogo das estruturas dos edifícios com quatro ou mais pisos deve ser da classe EF 60, no mínimo.

2.2.4 - A resistência ao fogo da estrutura dos edifícios com dez ou mais pisos deve ser da classe EF 90, no mínimo.

2.3 - Pavimentos (placas):

2.3.1 - A resistência ao fogo dos pavimentos dos edifícios até três pisos deve ser da classe CF 30, no mínimo.

2.3.2 - A resistência ao fogo dos pavimentos dos edifícios com quatro ou mais pisos deve ser da classe CF 60, no mínimo.

2.3.3- A resistência ao fogo dos pavimentos dos edifícios com dez ou mais pisos deve ser da classe CF 90, no mínimo.

2.4- Enclausuramento das escadas:

2.4.1- As escadas de qualquer edifício em que exista um estabelecimento hoteleiro com instalações a nível do 5º piso e/ou acima deste devem ser enclausuradas.

2.4.1.1 - As paredes das caixas de escada devem apresentar uma resistência ao fogo da classe CF 30, no mínimo, e da classe CF 90, para edifícios com dez ou mais pisos.

2.4.1.2- As portas de acesso a estas caixas de escada devem ter uma resistência ao fogo da classe PC 30, no mínimo, e da classe PC 60, para os edifícios a construir com dez ou mais pisos.

2.4.1.3- As portas referidas no número anterior deverão estar equipadas com um dispositivo de fecho automático e ter afixada nelas a indicação de que devem ser mantidas fechadas.

2.4.2 - Quando a mesma caixa de escada permita servir pisos situados acima e abaixo do solo, devem ser adoptadas soluções construtivas que tornem independentes os dois troços da escada no que respeita ao risco de propagação do incêndio.

2.4.3- Na parte superior das caixas de escada deve existir uma abertura, com uma área total não inferior a 1m<sup>2</sup> (clarabóias ou janelas envidraçadas com vidro facilmente quebrável), com um dispositivo que permita a sua fácil abertura do piso térreo, caso não seja directamente acessível.

2.4.4- As caixas das escadas de serviço reservadas ao pessoal do estabelecimento, no seu funcionamento normal, devem ser objecto de uma protecção baseada nos critérios referidos nos números anteriores.

2.4.5- Nos estabelecimentos existentes, quando se verifique a impossibilidade prática de enclausuramento das escadas, devem ser tomadas medidas compensatórias destinadas a acelerar a evacuação do edifício, designadamente, a criação de caminhos de evacuação alternativos, instalação de sistema automático de detenção de incêndio, etc.

2.5- Compartimentação:

2.5.1- As paredes que separam os quartos dos caminhos horizontais de evacuação devem ter uma resistência ao fogo da classe CF 30, no mínimo.

2.5.2- As portas dos quartos para os caminhos horizontais de evacuação devem ter uma resistência ao fogo da classe PC 15, no mínimo.

2.5.3- As paredes e pavimentos que separam os quartos e caminhos de evacuação de locais que apresentam risco de incêndio agravado (por exemplo, cozinhas, lavandarias, salas de caldeiras, caves) devem ter uma resistência ao fogo da classe CF 60, no mínimo.

2.5.4- As portas dos locais referidos no número anterior devem ter uma resistência ao fogo da classe PC 60, no mínimo, e satisfazer ainda as exigências estabelecidas no ponto 2.4.1.3.

3- Revestimentos e decorações:

3.1 - Generalidades:

3.1.1 - Nos estabelecimentos hoteleiros os revestimentos das superfícies e os elementos de decoração devem apresentar, do ponto de vista da reacção ao fogo, características tais que não constituam risco particular relativamente à propagação do incêndio e à produção de fumos, particularmente nas seguintes zonas:

a) Caminhos de evacuação, nomeadamente corredores, escadas e zonas de passagem, como vestíbulos, átrios e saídas;

b) Locais acessíveis ao público, nomeadamente aos hóspedes do estabelecimento, com excepção dos quartos.

3.1.2- Os revestimentos e os elementos de decoração a ter especialmente em consideração nas zonas referidas no número anterior são, nomeadamente, os seguintes:

a) Os revestimentos dos pavimentos, das paredes e dos tectos;

b) Os elementos decorativos das paredes e dos tectos.

3.2- Caminhos de evacuação:

3.2.1 - Os materiais de revestimento das superfícies interiores dos caminhos de evacuação devem ter uma reacção ao fogo das classes que, para cada caso, a seguir se indicam:

Materiais de revestimento de pavimentos - M3;

Materiais de revestimento de paredes - M2;

Materiais de revestimento de tectos - M1.

3.2.2- O disposto no número anterior não é obrigatório para os materiais de revestimento de átrios e saídas a nível do 1º piso (rés-do-chão), que poderão satisfazer apenas o estabelecido no ponto 3.3.1.

3.3- Locais acessíveis ao público:

3.3.1 - Os materiais de revestimento e elementos decorativos dos demais locais acessíveis ao público a que se refere a alínea b) do ponto 3.1.1, nomeadamente salas de estar, de televisão, de conferências, restaurantes e bares, devem ter uma reacção ao fogo das classes que, para cada caso, a seguir se indicam:

Materiais de revestimento de pavimentos - M4;

Materiais de revestimento e decoração de paredes - M3;

Materiais de revestimento e decoração de tectos - M2.

3.3.2- O disposto no número anterior não é aplicável aos quartos dos estabelecimentos.

4- Instalação eléctrica:

4.1 - A instalação eléctrica deverá estar em conformidade com as disposições legais aplicáveis em vigor.

#### 4.2- Iluminação:

4.2.1- Iluminação normal - o sistema de iluminação normal de um estabelecimento hoteleiro deve ser eléctrico.

4.2.2- Iluminação de segurança - o sistema de iluminação de segurança destes estabelecimentos deverá ser concebido e instalado de forma a funcionar durante o tempo suficiente para permitir a evacuação de todos os ocupantes do estabelecimento.

4.2.3- O sistema de iluminação de segurança pode ser dispensado sempre que o estabelecimento não ocupe mais de dois pisos e a sua capacidade for inferior a 50 camas.

#### 4.3- Equipamentos eléctricos:

Todos os aparelhos e equipamentos eléctricos devem obedecer às normas legais em vigor sobre essa matéria.

#### 5 - Instalações que utilizam combustíveis líquidos ou gasosos:

5.1 -Generalidades: todas as instalações que utilizam combustíveis líquidos ou gasosos devem obedecer as prescrições regulamentares em vigor sobre a matéria.

#### 5.2 - Aquecimento:

5.2.1- O sistema de aquecimento de um estabelecimento hoteleiro pode ser assegurado por aparelhos de aquecimento ligados a uma central ou por aparelhos de aquecimento autónomos.

5.2.2 - Os aparelhos de aquecimento autónomos deverão ser fixos.

#### 5.3 - Casa das caldeiras (central de aquecimento):

5.3.1- As paredes da sala das caldeiras devem ter uma resistência ao fogo da classe CF 60, no mínimo.

5.3.2 - As portas desta sala devem ter uma resistência ao fogo da classe PC 60, no mínimo, e satisfazer ainda os requisitos fixados no ponto 2.4.1.3.

#### 5.4 - Distribuição de fluidos combustíveis:

5.4.1- A alimentação dos aparelhos que utilizam combustíveis líquidos ou gasosos deve poder ser interrompida por um dispositivo de fecho, de comando manual, no mínimo.

5.4.1.1 - Para os aparelhos autónomos, o dispositivo de fecho deve ser situado junto do aparelho.

5.4.1.2 - Para os aparelhos colectivos, nomeadamente de aquecimento central, instalados na casa das caldeiras ou dentro de um local separado, o dispositivo de fecho deverá ser colocado no exterior da casa das caldeiras, num local de fácil acesso ou bem assinalado.

5.4.2 - Se o edifício no qual esta situado o estabelecimento hoteleiro dispuser de uma rede de distribuição de gás de abastecimento geral, esta canalização deve ter, pelo menos, um dispositivo de fecho, de comando manual, colocado logo à entrada da canalização no edifício e devidamente sinalizado.

5.4.3- No caso dos combustíveis líquidos, quando o depósito se situar no interior de um edifício, o local em que o depósito se encontra deverá estar concebido de modo a corresponder, pelo menos, às disposições do ponto 5.3 e a poder reter eventuais fugas de combustível.

5.4.4- No caso do gás de petróleo liquefeito, o depósito deve situar-se no exterior do edifício.

#### 5.5 - Aparelhos de queima de gás:

5.5.1- Todos os aparelhos de queima de gás devem estar em conformidade com as disposições legais em vigor nesta matéria.

5.5.2- Estes aparelhos devem ser objecto de instalação e manutenção adequadas e o seu modo de emprego estar claramente indicado.

#### 6 - Sistemas de ventilação e climatização:

6.1 - Devem ser instalados de forma a evitar a propagação do incêndio, bem como de gases e fumos, através das suas condutas de distribuição.

6.2 - Devem estar providos de um dispositivo de corte geral, manual, colocado em local de fácil acesso e perfeitamente assinalado.

6.3 - Quando o estabelecimento hoteleiro estiver dotado de um sistema automático de detecção de incêndio, este deve comandar o dispositivo de corte geral.

6.4 - A conduta de evacuação de fumos e cheiros das cozinhas dos estabelecimentos deve ser construída em material incombustível e conduzir, tão directamente quanto possível, ao exterior.

7- Elevadores:

7.1 - As instalações de elevadores devem estar de acordo com as disposições da regulamentação em vigor.

7.2 - Junto das portas de acesso aos elevadores devem ser colocados sinais que indiquem a proibição de utilização dos mesmos em caso de incêndio.

7.3 - Quando o estabelecimento hoteleiro estiver equipado com um sistema automático de detecção de incêndio, este deve comandar os elevadores, de forma que, em caso de incêndio, permaneçam parados no piso de saída, com as portas abertas.

8- Meios de intervenção, de alarme e de alerta:

8.1 - Meios de intervenção imediata:

8.1.1- Todos os estabelecimentos hoteleiros devem estar dotados de meios de intervenção imediata, destinados a combater um princípio de incêndio.

8.1.2 - Os meios de intervenção imediata são constituídos por extintores portáteis e por dispositivos fixos equivalentes, tais como redes de incêndio armadas, colunas secas e colunas húmidas.

8.1.3 - Os meios de intervenção imediata devem estar instalados em todos os pisos ocupados pelo estabelecimento, junto aos acessos as escadas ou as saídas, nos caminhos de evacuação, a uma distância máxima, de uns para os outros, de 25m.

8.1.4 - Os meios de intervenção imediata devem ainda ser instalados nas proximidades dos locais que apresentem riscos específicos de incêndio.

8.1.5 - Os meios de intervenção devem ser colocados em locais de fácil acesso, devidamente sinalizados, e ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento.

8.1.6 - O número e tipo de extintores portáteis e dos demais meios de intervenção imediata a instalar serão fixados, caso a caso, em função das características e da capacidade dos estabelecimentos.

8.1.7- Os meios de intervenção imediata devem obedecer as disposições em vigor.

8.2 - Alarme sonoro:

8.2.1- Os estabelecimentos hoteleiros devem ser dotados de um sistema de alarme sonoro fiável, distinto do sistema telefónico, ou de outras instalações sonoras.

8.2.2 - Seja qual for o tipo, este sistema deverá ter um funcionamento adaptado às características de construção e de exploração do estabelecimento e permitir, em caso de sinistro, o aviso atempado de todas as pessoas que nele se encontrem.

8.3 - Alerta:

8.3.1- A corporação de bombeiros da área do estabelecimento deve poder ser alertada facilmente pela rede telefónica pública, por uma linha directa ou por qualquer outro meio equivalente adequado.

8.3.2- A forma de contactar os serviços de bombeiros deve estar claramente indicada em todos os locais a partir dos quais seja possível estabelecer tal contacto. No caso da rede telefónica pública, o número de telefone da corporação de bombeiros e o seu endereço deverão ser afixados, bem em evidência, na central telefónica do estabelecimento e na portaria.

9- Instruções de segurança:

9.1 - No átrio do estabelecimento: na entrada do estabelecimento hoteleiro, em local bem visível, devem estar afixadas instruções precisas relativas à conduta a seguir, em caso de incêndio, pelo pessoal e pelo público, bem como uma planta do edifício, destinada a informar os bombeiros da localização:

a) Das escadas e caminhos de evacuação;

b) Dos meios de intervenção disponíveis;

c) Dos dispositivos de corte das instalações de distribuição de gás e de energia eléctrica;

d) Dos dispositivos de corte do sistema de ventilação;

e) Do quadro geral do sistema de detecção e alarme;

f) Das instalações e locais que representem perigo particular.

9.2 - Em cada piso: se o estabelecimento ocupar dois ou mais pisos acima do solo, em todos eles deverá haver uma planta de orientação simplificada, colocada perto da acessos ao piso.

9.3 - Em cada quarto:

9.3.1 - Nos quartos devem ser colocadas, de forma bem visível, instruções precisas que indiquem o comportamento a seguir em caso de incêndio, traduzidas em várias línguas, tendo em conta a origem da clientela habitual do estabelecimento.

9.3.2- As instruções de segurança devem chamar a atenção para a proibição de se utilizarem os ascensores em caso de incêndio, com excepção dos reservados à evacuação de deficientes motores.

9.3.3- Tais instruções devem estar acompanhadas de uma planta, simplificada do andar, indicando esquematicamente a posição do quarto em relação aos caminhos de evacuação, às escadas e/ou às saídas, assim como localização dos meios de intervenção, alarme e alerta.

9.4 - Os documentos referidos nos números anteriores (instruções de segurança e plantas de orientação) devem ser enviados à Direcção Regional de Turismo e à Inspeção Regional de Bombeiros dos Açores, para aprovação.

Tais documentos consideram-se aprovados se nenhuma das referidas entidades determinar a introdução de alterações nos quinze dias seguintes à sua recepção.

10 - Formação do pessoal:

10.1 - A direcção do estabelecimento hoteleiro deve assegurar que, em caso de incêndio, todo o pessoal do estabelecimento esteja em condições de:

a) Utilizar correctamente os meios de primeira intervenção e os sistemas de alarme e alerta;

b) Contribuir de forma eficaz para a evacuação de todos os ocupantes do estabelecimento.

10.2- Para efeitos do estabelecido no número anterior, o pessoal de qualquer estabelecimento hoteleiro deverá participar, pelo menos duas vezes por ano, de forma compatível com as condições de exploração, em sessões de instrução e treino de manuseamento dos meios de intervenção, alarme e alerta, bem como em exercícios de evacuação do edifício, coordenados pela Inspeção Regional de Bombeiros dos Açores.

#### **IV - Qualificação dos materiais e dos elementos de construção**

1- Materiais de construção:

1.1 - O comportamento face ao fogo dos materiais de construção, considerado em termos do seu contributo para a origem e desenvolvimento de incêndio, caracteriza-se por um indicador, denominado " reacção ao fogo", que se avalia pela natureza, importância e significado dos fenómenos observados em ensaios normalizados, a que o material é, para o efeito, submetido.

1.2 - A qualificação dos materiais, do ponto de vista da sua reacção ao fogo, compreende as cinco classes a seguir indicadas, a que correspondem, aproximadamente, os tipos de comportamento também referidos:

Classe MO - materiais não combustíveis;

Classe M1- materiais não inflamáveis;

Classe M2 - materiais dificilmente inflamáveis;

Classe M3 - materiais moderadamente inflamáveis;

Classe M4 - materiais facilmente inflamáveis.

1.3 - A atribuição da classe de reacção ao fogo deve ser efectuada com base em resultados de ensaios realizados de acordo com as normas portuguesas aplicáveis ou, na falta destas, segundo especificações estabelecidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).

2 - Elementos de construção:

2.1 - O comportamento face ao fogo dos elementos de construção, considerado em termos da manutenção das funções que devem desempenhar em caso de incêndio, caracteriza-se por um indicador, denominado "resistência ao fogo", que se avalia, em geral, pelo tempo que decorre desde o início de um processo térmico normalizado a que o elemento é submetido até ao momento em que ele deixa de satisfazer determinadas exigências relacionadas com as referidas funções.

2.2 - Para um elemento de construção a que se exija apenas a função de suporte (por exemplo, pilares e vigas), admite-se que esta função deixa de ser cumprida quando, no decurso do processo térmico referido, se considera esgotada a capacidade resistente do elemento sujeito as acções de dimensionamento (exigência de estabilidade). Nesse caso, o elemento é qualificado de "estável ao fogo", qualificação representada pelo símbolo EF, durante o tempo em que satisfaz tal exigência.

2.3 - Para um elemento de construção a que se exija apenas a função de compartimentação (por exemplo, divisórias e portas), admite-se que esta função deixa de ser cumprida quando, no decurso do processo térmico referido, se verifica a emissão de chamas ou de gases inflamáveis pela face do elemento não exposta ao fogo, seja por atravessamento, seja por produção local devida à elevação de temperatura (exigência de estanquidade), ou quando, no decurso do mesmo processo térmico, se atingem certos limiares de temperatura na face do elemento não exposta ao fogo (exigência de isolamento térmico). Neste caso, quando se considera apenas a exigência de estanquidade, o elemento é qualificado de "pára-chamas", qualificação representada pelo símbolo PC, durante o tempo em que satisfaz tal exigência; quando se consideram as exigências de estanquidade e de isolamento térmico, em simultâneo, o elemento é qualificado de "corta-fogo", qualificação representada pelo símbolo CF, durante o tempo em que satisfaz esta dupla exigência.

2.4 - Para um elemento a que se exijam, simultaneamente, funções de suporte e de compartimentação (por exemplo, pavimentos e paredes resistentes), admite-se que estas funções deixam de ser cumpridas quando, no decurso do processo térmico referido, deixam de ser satisfeitas apenas as exigências de estabilidade e estanquidade ou o conjunto das exigências de estabilidade, estanquidade e isolamento térmico, referidas nos números anteriores. Quando se consideram apenas as exigências de estabilidade e de estanquidade em simultâneo, o elemento é qualificado de "pára-chamas", qualificação representada pelo símbolo PC, durante o tempo em que satisfaz esta dupla exigência; quando se consideram as exigências de estabilidade, estanquidade e isolamento térmico, em simultâneo, o elemento é qualificado de "corta-fogo", qualificação representada pelo símbolo CF, durante o tempo em que satisfaz esta tripla exigência.

2.5 - A classificação dos elementos de construção, do ponto de vista da sua resistência ao fogo, compreende, para cada uma das três qualificações consideradas - estável ao fogo, pára-chamas e corta-fogo -, oito classes, correspondentes aos escalões de tempo a seguir indicados, em minutos, pelo limite inferior de cada escalão: 15; 30; 45; 60; 90; 120; 180; 240 e 360.

2.6 - A representação da classe de resistência ao fogo de um elemento de construção e constituída pelo símbolo que designa a qualificação do elemento, seguida da indicação do escalão de tempo em que é válida a qualificação atribuída (por exemplo, EF 60, PC 120 e CF 90).

2.7 - A atribuição da classe de resistência ao fogo, quando não resulte do cumprimento de regras de dimensionamento ou de disposições construtivas definidas em regulamentação específica, deve ser efectuada com base em resultados de ensaio realizados de acordo com as normas aplicáveis ou, na falta destas, segundo especificações estabelecidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).

## **V - Normas e ensaios laboratoriais**

1 - Os aparelhos, equipamentos e ensaios abrangidos pelo presente anexo devem obedecer às normas harmonizadas, normas portuguesas ou normas estrangeiras consideradas equivalentes pelo Instituto Português da Qualidade (IPQ).

2 - Os ensaios efectuados pelos laboratórios de outros Estados membros da CEE acreditados de acordo com guias ISO/CEI serão considerados equivalentes aos ensaios efectuados pelos laboratórios nacionais acreditados pelo IPQ no âmbito do sistema nacional de gestão da qualidade, salvo no caso em que a sua validade seja contestada.

## **PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

## **Classificação do Edifício Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores**

Sendo a Assembleia Legislativa Regional dos Açores o primeiro órgão de autonomia regional e consequentemente uma instituição com carácter público, político e cultural pretende-se que as instalações deste órgão de autonomia se revistam da maior dignidade pelo que se impõe tomar medidas urgentes e de imediato, de modo a evitar obras que alterem ou prejudiquem a tipologia arquitectónica do edifício e o enquadramento urbano e paisagístico.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição e da alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

### **Artigo 1.º**

1. O edifício sede da Assembleia Legislativa Regional é classificado como imóvel de interesse público.
2. Ao edifício sede da Assembleia Legislativa é criada uma área de protecção especial de ordenamento urbanístico, identificada na carta anexa que faz parte integrante do presente diploma, estando sujeita a medidas e condicionalismos legais.

### **Artigo 2.º**

1. A Câmara Municipal não poderá conceder licenças a projectos de construção ou de alteração de edifícios existentes sem despacho prévio, favorável, dos Secretários Regionais da Educação e Cultura e da Habitação e Obras Públicas.
2. Quaisquer trabalhos de construção civil ou obras públicas que alterem ou prejudiquem nomeadamente o traçado viário, a configuração e materiais dos edifícios bem como muros, vedações, árvores, jardins, escavações do solo vivo e do coberto vegetal, dependem de autorização prévia da Câmara Municipal, com parecer vinculativo da Secretaria Regional da Educação e Cultura e da Habitação e Obras Públicas.

### **Artigo 3.º**

1. À Assembleia Legislativa Regional dos Açores é concedido o direito de preferência, nas transmissões por título oneroso entre particulares, de terrenos ou edifícios situados na área de ordenamento urbanístico definida no n.º 2 do artigo 1.º.
2. A notificação, para o exercício do direito de preferência deverá ser dirigida ao Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, por escrito, e deverá obedecer aos requisitos formais e legais previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro.

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 6 de Abril de 1992.

**Os Deputados,** *Alberto Romão Madruga da Costa, Fernando Manuel Faria Ribeiro, Manuel da Silva Ferraz Valadão e Manuel Silveira Goulart.*

*inserir carta*

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

Considerando que, da experiência obtida com a implantação do Seguro de Colheitas, resultou que este tem sido progressivamente alargado a novas culturas e riscos, abarcando hoje grande parte das produções agrícolas;

Considerando que, através das bonificações aos prémios dos seguros, se tem procurado compatibilizar os encargos a suportar pelo agricultor com a rentabilidade das culturas e a economia da exploração e ainda fomentar a renovação dos sistemas culturais;

Atendendo a que, da modificação das condições técnicas e financeiras dos próprios seguros, resultou que foi mantido o princípio da bonificação ao prémio do seguro mas se abandonou a obrigatoriedade de explorar o ramo em regime de pool;

Considerando que, neste sentido, se verificaram importantes modificações na legislação nacional;

Assim, o Governo, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56º, alínea j), do Estatuto Político-Administrativo da Região, apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

**ARTIGO 1º** - Os artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Legislativo Regional nº 17/89/A, de 20 de Setembro passam a ter a seguinte redacção:

**"Artigo 7º.**

*Seguro de colheitas*

1. O Fundo pode compensar, financeiramente, parte do valor global das indemnizações pagas aos segurados em cada ano agrícola, pelas empresas seguradoras que exploram o Seguro de Colheitas na Região, desde que observem as normas relativas as bases técnicas e condições gerais e especiais do Seguro de Colheitas e as apólices uniformes elaboradas pelo Instituto de Seguros de Portugal.

2. Os prémios a aplicar a este seguro são livremente estabelecidos pelas seguradoras, uma vez cumpridas as disposições regulamentares em vigor, tendo em consideração os indicadores estatísticos disponíveis.

**Artigo 8º.**

*Receitas*

São receitas do Fundo:

a) .....

b) 10% dos prémios simples processados na Região Autónoma dos Açores, pelas seguradoras que explorem a modalidade "Agrícola - Seguro de Colheitas", do ramo classificado na alínea 9) do artigo 1º do Decreto-Lei nº 85/86, de 7 de Maio;

c) 10% do valor do prémio do todos os seguros de colheitas efectuados sem intervenção de mediador, na Região Autónoma dos Açores;

**Artigo 9º.**

*Comissão de Gestão*

1. ....

2. ....

a) .....

b) Propor e fundamentar o valor da dotação orçamental e afectar ao Fundo nos termos da alínea a) do artigo anterior;

c) .....

d) .....

e) Gerir as disponibilidades do Fundo e apresentar à Secretaria Regional das Finanças e Planeamento e da tutela, nos termos da legislação em vigor, os orçamentos e contas de gerência;



f) Propor aos órgãos referidos no artigo 11º a aprovação de normas regulamentares deste diploma ou pronunciar-se sobre as que lhe sejam submetidas para parecer."

### **Artigo 2º.**

*Entrada em vigor*

O presente diploma entra em vigor em 1 de Janeiro de 1993.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 22 de Abril de 1992.

**O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Adolfo Ribeiro Lima**

## **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**

Nos termos do nº 2 do artigo 22º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março, a Mesa da Assembleia Legislativa Regional propõe ao Plenário para aprovação o Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 1992, constante do mapas em anexo.

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em 5 de Maio de 1992.

**O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, Alberto Romão Madruga da Costa.**

**Inserir Mapas**

## **ANTE-PROPOSTA DE LEI**

### **Criação do Provedor de Justiça Regional**

Os quase dezasseis anos de funcionamento do sistema autonómico, na realização da útil tarefa de montagem de uma nova administração regional, ao serviço das populações, e com a preocupação de estar voltada, para a promoção e defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, para além de inegáveis vantagens, acarretou também imperfeições que cada vez se tornam mais evidentes.

A Administração cresceu muito, a ligação dos funcionários e agentes aos seus responsáveis tornou-se distante, os dirigentes frequentemente se tornaram permissivos, por inércia e acomodação, mas também, não raro, por orientação superior.

O apego de muitos responsáveis políticos ao poder e à instalação de certos gestores em empresas e institutos públicos, é hoje indelével, e mesmo o desejo de manutenção no Governo para além do início do próximo século, já se transformou, neste momento, num objectivo dado publicamente a conhecer. Este estado de coisas explica muitos comportamentos.

São já frequentes, hoje em dia, protestos públicos que dão conta de situações em que cidadãos foram prejudicados no acesso ao que legitimamente tinham direito. Assiste-se à violação de direitos não só pessoais, mas de desigualdade na obtenção de apoios legalmente consagrados. Abundam as acusações de discriminação em razão do sexo, da amizade ou da disponibilidade para obedecer cegamente. Tornam-se conhecidas situações de falta de aplicação da lei para proteger benefícios pessoais ilegítimos ou para acautelar interesses eleitorais.

É já corrente encontrar pessoas que receiam dar entrevistas que possam ser desfavoráveis ao poder instituído, com receio de vingança não apenas sobre os próprios, mas até sobre os respectivos familiares. Os que têm por missão fiscalizar o Governo recebem, cada vez com mais frequência, queixas por irregularidades praticadas pela Administração e algumas anónimas, porque se instalou o medo da vingança, como expressamente se chega a referir.

É uma situação a que urge pôr cobro, antes que se agrave mais.

É com essa intenção que se apresenta esta ante-proposta de lei de criação do Provedor de Justiça Regional.

A existência de um Provedor de Justiça a nível nacional que nem sequer dispõe de serviços nesta Região Autónoma, não se revela com o mínimo de eficácia desejável.

Face à situação descrita é indispensável a existência de um órgão de fácil acesso aos açorianos que a tempo inteiro e com os meios necessários tenha por função a defesa e promoção dos direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos. É preciso assegurar, através de meios informais, a justiça e a legalidade do exercício dos poderes públicos.

A existência de um Provedor de Justiça Regional justifica-se, porque para além de só assim poder ser possível receber as queixas que os cidadãos lhe queiram dirigir, não só por escrito, mas oralmente, é um órgão que também actua por iniciativa própria, o que só é viável se pela proximidade conhecer os problemas do dia a dia da administração regional.

Eleito pela assembleia Legislativa Regional, com garantia de independência e inamovibilidade, dotado das necessárias imunidades, com livre trânsito e acesso a todos os locais de funcionamento da administração regional, local e institucional, com poderes de efectuar visitas de inspecção, de ouvir órgãos e agentes, de proceder a investigações e inquéritos, o Provedor é um órgão com condições para atingir a eficácia necessária.

Numa Região Autónoma onde os cidadãos frequentemente nem podem recorrer à justiça, mesmo que tenham meios para a pagar, por absoluta inexistência de advogados, é particularmente importante o acesso a uma Provedoria de Justiça onde os processos são organizados havendo isenção de custas, selos e dispensa de advogado e onde as queixas não dependem de interesse directo, pessoal e legítimo nem de quaisquer prazos.

Função importante do Provedor, para além das recomendações com vista à correcção de actos ilegais ou injustos dos poderes públicos, é o de divulgar o conteúdo de cada um dos direitos e liberdades fundamentais. E a eficácia da sua acção também resulta do facto de poder participar ao Ministério Público ou entidade competente a prática de infracções criminais ou disciplinares. Acresce que o poder de ordenar a publicação de comunicados sobre as conclusões nos processos, ou sobre a sua actividade e o de enviar relatório do trabalho realizado pela Provedoria à Assembleia Legislativa Regional, é importante para precaver novos abusos.

Trata-se de uma proposta cujo conteúdo é politicamente claro que faz falta no ordenamento jurídico regional e que é tecnicamente simples de apreciar porque se seguiu na sua elaboração, muito de perto, a Lei nº 9/91, de 9 de Abril, - Estatuto do Provedor de Justiça.

Nestes termos, o deputado abaixo assinado, no uso da faculdade que lhe é conferida pela alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Estatuto Político Administrativo, propõe que a Assembleia Legislativa Regional, ao abrigo da alínea f) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do nº 1 do artigo 32º do referido Estatuto, aprove a seguinte ante-proposta de lei:

## **CAPÍTULO I**

### **CRIAÇÃO**

#### **Artigo 1º.**

#### *Criação do Provedor de Justiça Regional*

É criado na Região Autónoma dos Açores o Provedor de Justiça Regional

## **CAPÍTULO II**

### **PRINCÍPIOS GERAIS**

**Artigo 2º.**  
*Funções*

1. O Provedor de Justiça Regional é, nos termos da Constituição e do Estatuto Político Administrativo um órgão eleito pela Assembleia Legislativa Regional, que tem por função principal a defesa e promoção dos direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos, assegurando através de meios informais, a justiça e a legalidade do exercício dos poderes públicos.
2. O Provedor de Justiça Regional goza de total independência no exercício das suas funções.

**Artigo 3º.**  
*Âmbito de actuação*

As acções do Provedor de Justiça Regional exercem-se, nomeadamente, no âmbito da actividade dos serviços da administração pública regional e local, dos institutos públicos, das empresas públicas ou de capitais maioritariamente públicos ou concessionários de serviços públicos ou de exploração de bens do domínio público.

**Artigo 4º.**  
*Direito de queixa*

Os cidadãos podem apresentar queixas por acções ou omissões dos poderes públicos ao Provedor de Justiça Regional, que as aprecia sem poder decisório, dirigindo aos órgãos competentes as recomendações necessárias para prevenir e reparar injustiças.

**Artigo 5º.**  
*Autonomia*

A actividade do Provedor de Justiça Regional pode igualmente ser exercida por iniciativa própria e é independente dos meios gratuitos e contenciosos previstos na Constituição e nas leis.

### **CAPÍTULO III**

#### **ESTATUTO**

**Artigo 6º.**  
*Designação*

1. O Provedor de Justiça Regional é designado pela Assembleia Legislativa Regional por maioria de dois terços dos deputados presentes, desde que superior à maioria absoluta dos deputados em efectividade de funções.  
A designação recai em cidadão que preencha os requisitos de elegibilidade para a Assembleia Legislativa Regional e goze de comprovada reputação de integridade e independência.
3. Provedor de Justiça Regional toma posse perante o Presidente da Assembleia Legislativa Regional.

**Artigo 7º.**  
*Duração do mandato*

1. O Provedor de Justiça Regional é eleito por quatro anos, podendo ser reeleito apenas uma vez, por igual período.
2. Após o termo do período por que foi designado, o Provedor de Justiça Regional mantém-se em exercício de funções até à posse do seu sucessor.
3. A designação do Provedor deve efectuar-se nos 30 dias anteriores ao termo do quadriénio.
4. Quando a Assembleia Legislativa Regional se encontrar dissolvida, ou não estiver em sessão, a eleição tem lugar dentro dos dez dias a partir da primeira reunião da Assembleia eleita ou a partir do início de nova sessão, sem prejuízo de convocação extraordinária para o efeito.

#### **Artigo 8º.**

##### *Independência e inamovibilidade*

O Provedor de Justiça Regional é independente e inamovível, não podendo as suas funções cessar antes do termo do período por que foi designado, salvo nos casos previstos na presente lei.

#### **Artigo 9º.**

##### *Imunidades*

1. O Provedor de Justiça Regional não responde civil ou criminalmente pelas recomendações, reparos ou opiniões que emita ou pelos actos que pratique no exercício das suas funções.
- 2 - O Provedor de Justiça Regional não pode ser detido ou preso sem autorização da Assembleia Legislativa Regional, salvo por crime punível com a pena de prisão superior a três anos e em flagrante delito.
3. Movido procedimento criminal contra o Provedor de Justiça Regional, e acusado definitivamente, a Assembleia Legislativa Regional deliberará se o Provedor de Justiça Regional deve ou não ser suspenso para efeito de seguimento do processo, salvo no caso de crime punível com a pena referida no número anterior.
4. Na hipótese prevista no nº 2 do presente artigo, a prisão implica a suspensão do exercício das funções do Provedor de Justiça Regional pelo período em que aquela se mantiver.

#### **Artigo 10º.**

##### *Honras, direitos e garantias*

O Provedor de Justiça Regional tem os direitos, honras, precedência, categoria, remunerações e regalias idênticas às de Presidente do Governo Regional, incluindo as constantes da Lei nº 4/85, de 9 de Abril, designadamente dos seus artigos 12º, nºs 1 e 2, e 24º a 31º.

#### **Artigo 11º.**

##### *Gabinete do Provedor de Justiça Regional*

1. É criado um gabinete do Provedor de Justiça Regional, que presta apoio directo e pessoal ao Provedor de Justiça Regional.
2. O gabinete é composto por um chefe de gabinete, um adjunto e duas secretárias pessoais.
3. Os membros de gabinete são livremente nomeados e exonerados pelo Provedor de Justiça Regional.
4. São aplicáveis aos membros do Gabinete o regime de provimento e de remuneração, bem como as normas relativas a garantias e deveres, dos membros do gabinete do Presidente do Governo Regional.

#### **Artigo 12º.**

##### *Incompatibilidades*

- 1 - O Provedor de Justiça Regional está sujeito às incompatibilidades dos magistrados judiciais em exercício.
- 2 - O Provedor de Justiça Regional não pode exercer quaisquer funções em órgãos de partidos ou associações políticas nem desenvolver actividades partidárias de carácter público.

**Artigo 13º.**  
*Dever de sigilo*

1. O Provedor de Justiça Regional é obrigado a guardar sigilo relativamente aos factos de que tome conhecimento no exercício das suas funções, se tal sigilo se impuser em virtude da natureza dos mesmos factos.
2. O mero dever de sigilo, que não decorra do reconhecimento e protecção da Constituição ou da lei, de quaisquer cidadãos ou entidades cede perante o dever de cooperação com o Provedor de Justiça Regional no âmbito da competência deste.

**Artigo 14º.**  
*Garantias de trabalho*

1. O Provedor de Justiça Regional não pode ser prejudicado na estabilidade do seu emprego, na sua carreira e no regime de segurança social de que beneficie.
2. O tempo de serviço prestado como Provedor de Justiça Regional conta, para todos os efeitos como prestado nas funções de origem bem como para aposentação e reforma mesmo que no momento da designação não exercesse funções que lhe conferissem tal direito.
3. O Provedor de Justiça Regional beneficia do regime de segurança social aplicável aos trabalhadores civis da função pública, se não estiver abrangido por outro mais favorável.

**Artigo 15º.**  
*Identificação e livre trânsito*

1. O Provedor de Justiça Regional tem direito a cartão especial de identificação passado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores e assinado pelo Presidente.
2. O cartão de identificação é simultaneamente de livre trânsito a todos os locais de funcionamento da administração regional, local e institucional, serviços civis e demais entidades sujeitas ao controlo do Provedor de Justiça Regional.

**Artigo 16º.**  
*Vagatura do cargo*

1. As funções de Provedor de Justiça Regional só cessam antes do termo do quadriénio nos seguintes casos:
  - a) Morte ou impossibilidade física permanente;
  - b) Perda dos requisitos de elegibilidade para a Assembleia Legislativa Regional;
  - c) Incompatibilidade superveniente;
  - d) Renúncia .
2. Os motivos de cessação de funções são verificados pela Assembleia Legislativa Regional nos termos do seu Regimento.
3. No caso de vagatura do cargo, a designação do Provedor de Justiça Regional deve ter lugar dentro dos 30 dias imediatos, observando-se o disposto no nº 4 do artigo 6º.
4. O Provedor de Justiça Regional não está sujeito às disposições legais em vigor sobre a aposentação e reforma por limite de idade.

**Artigo 17º.**  
*Coadjuvação de funções*

O Provedor de Justiça Regional é coadjuvado no exercício das suas funções por coordenadores e assessores.

**Artigo 18º.**  
*Garantia de autoridade*

O Provedor de Justiça, os coordenadores e os assessores são considerados autoridades públicas, inclusive para efeitos penais.

**Artigo 19º.**  
*Auxílio das autoridades*

Todas as autoridades e agentes de autoridade devem prestar ao Provedor de Justiça Regional o auxílio que lhes for solicitado ao bom desempenho das suas funções.

**CAPITULO IV**

**ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 20º.**  
*Competência*

1. Ao Provedor de Justiça Regional compete:

- a) Dirigir recomendações aos órgãos competentes com vista à correcção de actos ilegais ou injustos dos poderes públicos ou melhoria dos respectivos serviços;
- b) Assinalar as deficiências de legislação que verificar, emitindo recomendações para a sua interpretação, alteração ou revogação, ou sugestões para a elaboração de nova legislação, as quais serão enviadas ao Presidente da Assembleia Legislativa Regional, ao Presidente do Governo Regional e aos Secretários Regionais directamente interessados;
- c) Emitir parecer, a solicitação da Assembleia Legislativa Regional, sobre quaisquer matérias relacionadas com a sua actividade;
- d) Promover a divulgação do conteúdo e da significação de cada um dos direitos e liberdades fundamentais, bem como da finalidade da instituição do Provedor de Justiça Regional, aos meios de acção de que dispõe e de como a ele se pode fazer apelo;
- e) Intervir, nos termos da lei aplicável, na tutela dos interesses colectivos ou difusos, quando estiverem em causa entidades públicas.

2. Compete ao Provedor de Justiça Regional requerer ao Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade ou da ilegalidade de normas, nos termos do artigo 281º, nºs 1 e 2, alínea d), da Constituição.

3. Compete ao Provedor de Justiça Regional requerer ao Tribunal Constitucional a apreciação e verificação de inconstitucionalidade por omissão nos termos do nº 1 do artigo 283º.

4. As recomendações à Assembleia Legislativa Regional são publicadas no Jornal Oficial.

**Artigo 21º.**  
*Poderes*

1. No exercício das suas Funções, o Provedor de Justiça Regional tem poderes para:

- a) Efectuar, com ou sem aviso, visitas de inspecção a todo e qualquer sector da actividade da administração Regional e local, designadamente serviços públicos ou a quaisquer entidades sujeitas ao seu controlo, ouvindo os respectivos órgãos e agentes e pedindo as informações bem como a exibição de documentos, que reputar convenientes;
- b) Proceder a todas as investigações e inquéritos que considere necessárias ou convenientes, podendo adoptar, em matéria de recolha e produção de provas, todos os procedimentos razoáveis, desde que não colidam com os direitos e interesses legítimos dos cidadãos;
- c) Procurar em colaboração com os órgãos e serviços competentes, as soluções mais adequadas à tutela dos interesses legítimos dos cidadãos e ao aperfeiçoamento da acção administrativa.
2. A actuação e intervenção do Provedor de Justiça Regional não é limitada pela utilização de meios gratuitos e contenciosos previstos na Constituição e nas leis nem pela pendência desses meios, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

### **Artigo 22º.**

#### *Limites de intervenção*

- 0 Provedor de Justiça Regional não tem competência para anular, revogar ou modificar os actos dos poderes públicos e a sua intervenção não suspende o decurso de quaisquer prazos, designadamente os de recurso hierárquico e contencioso.
2. Ficam excluídos dos poderes de inspecção e fiscalização do Provedor de Justiça Regional a Assembleia Legislativa Regional e o Governo Regional, com excepção da sua actividade administrativa e os actos praticados na superintendência da Administração.

### **Artigo 23º.**

#### *Relatório e colaboração com a Assembleia Legislativa Regional*

1. O Provedor de Justiça Regional envia anualmente à Assembleia Legislativa Regional dos Acores um relatório da sua actividade, anotando as iniciativas tomadas, as queixas recebidas, as diligências efectuadas e os resultados obtidos, o qual será publicado no Diário da Assembleia Legislativa Regional.
2. A fim de tratar de assuntos da sua competência, o Provedor de Justiça Regional pode tomar parte nos trabalhos das comissões parlamentares competentes, quando o julgar conveniente e sempre que estas solicitem a sua presença.

## **CAPITULO V**

### **PROCEDIMENTO**

### **Artigo 24º.**

#### *Iniciativa*

1. O Provedor de Justiça Regional exerce as suas funções com base em queixas apresentadas pelos cidadãos, individual ou colectivamente, ou por iniciativa própria, relativamente a factos que por qualquer outro modo cheguem ao seu conhecimento.
2. As queixas ao Provedor de Justiça não dependem de interesse directo, pessoal e legítimo de quaisquer prazos.

### **Artigo 25º.**

#### *Apresentação de queixas*

1. As queixas podem ser apresentadas oralmente ou por escrito.

mesmo por simples carta, e devem conter a identidade e morada do queixoso e, sempre que possível, a sua assinatura.

2. Quando apresentadas oralmente, são reduzidas a auto, que o queixoso assina sempre que saiba e possa fazê-lo.
3. As queixas podem ser apresentadas directamente ao Provedor de Justiça Regional ou a qualquer agente do Ministério Público, que lhas transmitirá imediatamente.
4. Quando as queixas não forem apresentadas em termos adequados, é ordenada a sua substituição.

#### **Artigo 26°.**

##### *Queixas transmitidas pela Assembleia Legislativa Regional*

A Assembleia Legislativa Regional, as comissões parlamentares e os deputados podem ouvir o Provedor de Justiça Regional e solicitar-lhe as diligências necessárias à prossecução das petições ou queixas que lhes sejam enviadas.

#### **Artigo 27°.**

##### *Apreciação preliminar das queixas*

1. As queixas são objecto de uma apreciação preliminar tendente a avaliar a sua admissibilidade.
2. São indeferidas liminarmente as queixas manifestamente apresentadas de má fé ou desprovidas de fundamento.

#### **Artigo 28°.**

##### *Instrução*

1. A instrução consiste em pedidos de informação, inspecções, exames, inquirições ou qualquer outro procedimento razoável que não colida com os direitos fundamentais dos cidadãos e é efectuada por meios informais e expeditos, sem sujeição às regras processuais relativas à produção de prova.
2. As diligências são efectuadas pelo Provedor de Justiça Regional e seus colaboradores, podendo também a sua execução ser solicitada directamente aos agentes do Ministério Público ou quaisquer outras entidades públicas com prioridade e urgência, quando for caso disso .

#### **Artigo 29°.**

##### *Dever de cooperação*

1. Os órgãos e agentes das entidades públicas, civis e militares têm o dever de prestar todos os esclarecimentos e informações que lhes sejam solicitados pelo Provedor de Justiça Regional.
2. As entidades públicas prestam ao Provedor de Justiça Regional toda a colaboração que por este lhes for solicitada, designadamente informações, efectuando inspecções através dos serviços competentes e facultando documentos e processos para exame, remetendo-os ao Provedor, se tal lhes for pedido.
3. O disposto no número anterior não prejudica as restrições legais respeitantes ao segredo de justiça nem à invocação de interesse superior do Estado, nos casos devidamente justificados pelos órgãos competentes, em questões respeitantes à segurança, à defesa ou às relações internacionais.
4. O Provedor de Justiça Regional pode fixar por escrito prazo não inferior a 15 dias para satisfação de pedido que formule com nota de urgência.
5. O Provedor de Justiça Regional pode determinar a presença na Provedoria de Justiça Regional, ou noutro qualquer local que indicar e que as circunstâncias o justifiquem, de qualquer funcionário ou agente de entidade pública, mediante a requisição a entidade hierarquicamente competente, ou de qualquer titular de órgão sujeito ao seu controlo, nos termos do artigo 2.º, a fim de lhe ser prestada a cooperação devida.



6. O incumprimento não justificado do dever de cooperação previsto nos n.ºs 1, 2, 4 e 5 do presente artigo, por parte de funcionário ou agente da administração pública regional e local, de instituto público, de empresa pública ou de capitais maioritariamente públicos ou concessionária de serviços públicos ou de exploração de bens de domínio público, constitui crime de desobediência, sem prejuízo do procedimento disciplinar que no caso couber.

**Artigo 30.º**  
*Depoimentos*

1. O Provedor de Justiça Regional pode solicitar a qualquer cidadão depoimentos ou informações sempre que os julgar necessários para apuramento de factos.
2. Considera-se justificada a falta ao serviço determinada pelo dever de comparência.
3. Em caso de recusa de depoimento ou falta de comparência no dia e hora designados, o Provedor de Justiça Regional pode notificar, mediante aviso postal registado, as pessoas que devem ser ouvidas, constituindo crime de desobediência qualificada a falta justificada de comparência ou a recusa de depoimento.
4. As despesas de deslocação e outras que, a pedido do convocado, - forem autorizadas pelo Provedor de Justiça Regional são pagas por conta do orçamento da Provedoria de Justiça Regional.

**Artigo 31.º**  
*Arquivamento*

São mandadas arquivar as queixas:

- a) Quando não sejam da competência do Provedor de Justiça Regional;
- b) Quando o Provedor conclua que a queixa não tem fundamento ou que não existem elementos bastantes para ser adoptado qualquer procedimento;
- c) Quando a ilegalidade ou injustiça invocadas já tenham sido reparadas.

**Artigo 32.º**  
*Encaminhamento*

1. Quando o Provedor de Justiça Regional reconheça que o queixoso tem ao seu alcance um meio gracioso ou contencioso, especialmente previsto na lei, pode limitar-se a encaminhá-lo para a entidade competente.
2. Independentemente do disposto no número anterior, o Provedor deve informar sempre o queixoso dos meios contenciosos que estejam ao seu alcance.

**Artigo 33.º**  
*Casos de pouca gravidade*

Nos casos de pouca gravidade, sem carácter continuado, o Provedor de Justiça Regional pode limitar-se a uma chamada de atenção ao órgão ou serviço competente ou dar por encerrado o assunto com explicações fornecidas.

**Artigo 34.º**  
*Audição prévia*

Fora dos casos previstos nos artigos 30.º e 32.º, o Provedor de Justiça Regional deve sempre ouvir os órgãos ou agentes postos em causa, permitindo-lhes que prestem todos os esclarecimentos necessários antes de formular quaisquer conclusões.

**Artigo 35°.***Participação de infracções e publicidade*

1. Quando no decurso do processo resultarem indícios suficientes da prática de infracções criminais ou disciplinares ou contra-ordenações, o Provedor de Justiça Regional deve dar conhecimento delas, conforme os casos, ao Ministério Público ou à entidade hierarquicamente competente para a instauração de processo disciplinar ou contra-ordenacional.
2. Quando as circunstâncias o aconselhem, o Provedor de Justiça Regional pode ordenar a publicação de comunicados ou informações sobre as conclusões alcançadas nos processos ou sobre qualquer outro assunto relativo à sua actividade, utilizando, se necessário, os meios de comunicação social estatizados e beneficiando, num e noutro caso, do regime legal de publicação de notas officiosas, nos termos das respectivas leis.

**Artigo 36°.***Irrecorribilidade dos actos do Provedor*

Sem prejuízo do disposto no artigo 44°, os actos do Provedor de Justiça Regional não são susceptíveis de recurso e só podem ser objecto de reclamação para o próprio Provedor.

**Artigo 37.º***Queixas de má fé*

Quando se verifique que a queixa foi de má fé, o Provedor de Justiça Regional participa o facto ao agente do Ministério Público competente, para a instauração do procedimento criminal nos termos da lei geral.

**Artigo 38°.***Recomendações*

1. As recomendações do Provedor de Justiça Regional são dirigidas ao órgão competente para corrigir o acto ou a situação irregulares.
2. O órgão destinatário da recomendação deve, no prazo de 60 dias a contar da sua recepção, comunicar ao Provedor de Justiça Regional a posição que quanto a ela assume.
3. O não acatamento da recomendação tem sempre de ser fundamentado.
4. Se as recomendações não forem atendidas, e sempre que Provedor não obtiver a colaboração devida, pode dirigir-se ao superior hierárquico competente.
5. Se a Administração não actuar de acordo com as suas recomendações, ou se se recusar a prestar a colaboração pedida, ao Provedor pode dirigir-se à Assembleia Legislativa Regional, expondo os da sua tomada de posição.
6. As conclusões do Provedor são sempre comunicadas aos órgãos ou agentes visados e, se tiverem origem em queixa apresentada, aos queixosos.

**Artigo 39°.***Isenção de custas e selos e dispensa de advogado*

Os processos organizados perante o Provedor de Justiça Regional são isentos de custas e selos e não obrigam à Constituição de advogado.

**CAPITULO VI****PROVEDORIA DE JUSTIÇA REGIONAL**

**Artigo 40°.***Autonomia, instalação e fim*

1. A Provedoria de Justiça Regional tem por função prestar apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho das atribuições definidas na presente lei.
2. A Provedoria de Justiça Regional é dotada de autonomia administrativa e financeira.
3. A Provedoria de Justiça Regional funciona em instalações próprias.

**Artigo 41°.***Pessoal*

A Provedoria de Justiça Regional dispõe de um quadro próprio, nos termos da respectiva lei orgânica.

**Artigo 42°.***Competência administrativa e disciplinar*

Compete ao Provedor de Justiça Regional praticar todos os actos relativos ao provimento e à situação funcional do pessoal da Provedoria de Justiça Regional e exercer sobre ele o poder disciplinar'.

**Artigo 43°.***Orçamento do serviço e respectivas verbas*

1. A Provedoria de Justiça Regional tem um orçamento anual elaborado nos termos da respectiva lei orgânica.
2. A dotação orçamental da Provedoria de Justiça Regional consta de verba inscrita no orçamento da Assembleia Legislativa Regional.
3. O Provedor de Justiça Regional tem competência idêntica à do Presidente do Governo Regional para efeitos de autorização de despesas.

**Artigo 44°.***Recurso contencioso*

Das decisões do Provedor de Justiça Regional praticadas no âmbito da sua competência de gestão da Provedoria de Justiça Regional cabe recurso para o Supremo Tribunal Administrativo, nos termos gerais.

**CAPITULO VII****DISPOSIÇÕES FINAIS****Artigo 45°.***Entrada em vigor*

O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1993.

Ponta Delgada, 8 de Maio de 1992

**O Deputado Independente, José Renato Medina Moura.**

## PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

### PESSOAL, EXTINÇÃO E DESTINO DOS BENS DAS CASAS DO POVO

A Região Autónoma dos Açores tem seguido uma política própria em relação às Casas do Povo, traduzida em vultuosos investimentos com instalações, numa intensa cooperação técnica e financeira e, sobretudo, na utilização generalizada destas instituições como terminais de segurança social e de saúde, como forma privilegiada de aproximação da administração aos utentes nos referidos sectores. Esta política conforma um especial interesse da Região em matérias como o pessoal, extinção e destino dos bens que justifica a introdução de medidas tendentes a salvaguardar a manutenção das instalações das Casas do Povo ao serviço das populações, independentemente da sobrevivência destas instituições, assegurar a continuação do programa de descentralização dos serviços de segurança social e de saúde e garantir a segurança no emprego dos trabalhadores.

Assim, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea j) do artigo 56º. do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

#### **Artigo 1º.** *(Pessoal)*

1. O pessoal que, a qualquer título, esteja ao serviço das Casas do Povo, afecto a tarefas do âmbito da segurança social, será integrado nos quadros dos serviços de freguesia dos Centros de Prestações Pecuniárias do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, em termos a estabelecer por Decreto Regulamentar Regional, desde que exerça funções em regime de tempo completo e com subordinação hierárquica, ficando abrangido pelo regime jurídico da função pública.
2. Para todos os efeitos decorrentes da antiguidade será contado o tempo de serviço prestado nas Casas do Povo, assim como os períodos de exercício de funções nos serviços e organismos da administração pública, desde que não tenha havido interrupções.
3. O restante pessoal mantém-se vinculado ao quadro da correspondente Casa do Povo, na dependência do respectivo órgão directivo, continuando abrangido pelo regime de trabalho que lhe seja aplicável na data da entrada em vigor do presente diploma

#### **Artigo 2º.** *(Redistribuição de efectivos)*

1. O pessoal das Casas do Povo extintas, que não seja abrangido pela integração nos quadros dos serviços de freguesia, transitará para outras Casas do Povo que se mantenham em funcionamento.
2. Os acordos de cooperação com Casas do Povo que deixem de prestar serviços à segurança social devem ser rescindidos de imediato, sem prejuízo da manutenção do financiamento indispensável ao pagamento do pessoal cuja admissão tiver sido visada pela Direcção Regional de Segurança Social.
3. O financiamento referido no número anterior poderá ser condicionado a redistribuição dos efectivos por outras Casas do Povo de localidades próximas, tendo em conta as actividades desenvolvidas pelas mesmas.

#### **Artigo 3º** *(Extinção)*

1. O Secretário Regional da Saúde e Segurança Social pode determinar, em despacho fundamentado, a extinção das Casas do Povo que, à data da publicação do presente diploma, se encontrem em qualquer das seguintes situações:

- a) Localizadas nas sedes dos Concelhos;
  - b) Que não tenham pelo menos 50 sócios com as quotas em dia;
  - c) Que permaneçam há mais de um ano sem órgãos constituídos nos termos legais;
  - d) Que prossigam actividades que não correspondam aos seus fins estatutários de promoção social e cultural e que sejam manifestamente prejudiciais para a comunidade.
2. O despacho de extinção está sujeito a publicação na II Série do Jornal Oficial e deve indicar, para além dos motivos da extinção, o destino do pessoal e o eventual interesse dos serviços de segurança social e de saúde em manterem a utilização das instalações.

**Artigo 4º.**  
(Património)

1. Os bens próprios e a posição contratual de arrendatário das Casas do Povo extintas nos termos do artigo anterior passam automaticamente para as Freguesias respectivas, sem prejuízo da utilização das instalações pelos serviços de segurança social e de saúde.
2. A repartição dos encargos de manutenção das instalações referidas no número anterior deve ser objecto de acordo entre a Junta de Freguesia e os serviços interessados.
3. A transferência do património que abranja bens sujeitos a registo, será comunicada pelas Juntas de Freguesia aos respectivos conservadores para que estes procedam officiosamente aos necessários registos.
4. A sucessão no direito ao arrendamento implica a transição de todos os direitos e obrigações emergentes dos contratos respectivos e será comunicada pelas Juntas de Freguesia, por escrito, aos correspondentes senhorios.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Maio de 1992.

**O Secretário Regional da Saúde e Segurança Social**, *António Manuel Goulart Lemos de Menezes*.

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

**APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI N° 246/90, DE 27 DE JULHO**

O Decreto-Lei n° 246/90, de 27 de Julho, alterou substancialmente o estatuto jurídico das Casas do Povo constante do Decreto-Lei n° 4/82, de 11 de Janeiro, com especial incidência na dependência tutelar relativamente ao sector da segurança social, que é extinta, no que diz respeito à criação, extinção e destino dos bens, cuja disciplina é remetida para o Código Civil, e ainda no que se refere aos trabalhadores, relativamente aos quais foi estabelecida a possibilidade de integração em determinadas condições, nos serviços de segurança social, a contagem do tempo de serviço desde 18 de Outubro de 1955 para os efeitos de reforma e a transferência para as Casas do Povo das responsabilidades com remunerações dos respectivos trabalhadores, a partir de 31 de Dezembro de 1991.

O presente Decreto Legislativo Regional visa aprovar as adaptações indispensáveis à adequada aplicação daquele diploma na Região Autónoma dos Acores, sem prejuízo da adopção, em diploma próprio, das medidas resultantes da ponderação do interesse específico da Região em matérias correlacionadas.

Assim, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Acores, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

**Artigo 1º**  
(Objecto)

A execução do disposto no Decreto-Lei n° 246/90, de 27 de Julho, na Região Autónoma dos Açores, terá em conta as adaptações constantes dos artigos seguintes.

**Artigo 2°**  
*(Pessoal)*

O pessoal afecto a tarefas de segurança social que, a qualquer título, preste serviço nas Casas do Povo, será integrado nos serviços de freguesia dos Centros de Prestações Pecuniárias do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, aquando da aprovação dos respectivos quadros de pessoal.

**Artigo 3°**  
*(Apoio administrativo)*

Os trabalhadores integrados nos quadros dos serviços de freguesia, para além das funções que lhes forem atribuídas em matéria de segurança social, assegurarão o apoio administrativo às Casas do Povo em que forem instalados, em condições a estipular em acordo de cooperação, e aos postos de saúde que funcionarem nas mesmas.

**Artigo 4°**  
*(Cooperação em acções de carácter social)*

Sempre que as Casas do Povo, no âmbito dos seus fins próprios, prossigam acções de carácter social, designadamente as que se relacionem com a criação e o funcionamento de equipamentos e serviços sociais, podem ser-lhes assegurados apoios financeiros e técnicos mediante acordos a celebrar com o Instituto de Acção Social, nos termos das normas em vigor para os acordos de cooperação com as Instituições Particulares de Solidariedade Social.

*Aprovado em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Maio de 1992.*

**O Secretário Regional da Saúde e Segurança Social,** *António Manuel Goulart Lemos da Menezes.*

## NOTA JUSTIFICATIVA

### **Proposta de Decreto Legislativo Regional de aplicação do Decreto-Lei n° 246/90, de 27 de Julho**

*(Alteração do Estatuto Jurídico das Casas do Povo)*

### **Proposta de Decreto Legislativo Regional de criação de disposições especiais e transitórias relativas ao pessoal, extinção e destino dos bens das Casas do Povo**

*(Pessoal, extinção e destino dos bens das Casas do Povo)*

#### 1 - Introdução

O estatuto legal das Casas do Povo consta do Decreto-Lei n° 4/82, de 11 de Janeiro, aplicado na Região com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar Regional n° 31/82/A, de 11 de Agosto.

Entretanto, o Decreto-Lei n° 246/90, de 27 de Julho, introduziu alterações significativas naquele estatuto, designadamente:

Revogou as disposições relativas à dependência tutelar face ao sector da segurança social.

Remeteu para o código civil as matérias da criação, extinção e destino dos bens neste último caso. Estabeleceu, relativamente aos trabalhadores, a possibilidade de integração, em determinadas condições, nos centros regionais de segurança social, a contagem de tempo de serviço desde 18 de Outubro de 1955 para efeitos de reforma e a transferência para as Casas do Povo das responsabilidades com as remunerações dos trabalhadores não integrados, a partir de 31 de Dezembro de 1991.

A Região tem seguido uma política própria em relação às Casas do Povo, traduzida em vultuosos investimentos com instalações, numa forte cooperação técnica e financeira e, sobretudo, na utilização intensiva destas instituições como terminais de segurança social e de saúde, como forma privilegiada de descentralização e de aproximação da segurança social e da saúde aos utentes.

Esta política determina agora a apresentação de duas propostas de Decreto Legislativo Regional, uma de aplicação, com ligeiras adaptações, do Decreto-Lei n.º 246/90, de 27 de Julho e, outro de adopção de algumas medidas especiais, de carácter transitório, que salvaguardem o interesse específico da Região nesta matéria.

Em linhas gerais são introduzidas as adaptações constantes dos números seguintes, tendo em conta as fundamentações que se enunciam.

## **2- Pessoal**

Os trabalhadores administrativos das Casas do Povo são integrados nos Centros de Prestações Pecuniárias, desde que exerçam funções do âmbito da segurança social, em regime de tempo completo e com subordinação hierárquica.

Entendem-se como integrando o grupo do pessoal administrativo as categorias das carreiras de oficial administrativo e de escriturário-dactilógrafo.

Serão abrangidos pela integração 147 oficiais administrativos e 14 escriturários-dactilógrafos, perfazendo um total de 161 trabalhadores.

A integração destes trabalhadores na função pública corresponde ao interesse manifestado pelos mesmos mas, sobretudo, corresponde ao interesse público de assegurar, de forma mais eficaz e responsável, o funcionamento dos serviços de freguesia dos Centros de Prestações Pecuniárias sem qualquer acréscimo de despesas públicas e contando desde logo com a experiência e conhecimentos acumulados pelos trabalhadores.

Resolve-se, por outro lado, a questão da hierarquia e da responsabilidade disciplinar destes trabalhadores, face aos deveres resultantes do exercício de funções de segurança social envolvendo, nomeadamente, o manuseamento de avultadas quantias em dinheiro, sendo certo que perante as irregularidades ou faltas detectadas as direcções nem sempre sabem ou querem exercer os poderes inerentes à sua posição de entidade patronal. Em contrapartida da saída destes trabalhadores das Casas do Povo, os mesmos assegurarão o apoio administrativo indispensável ao seu funcionamento, em termos a definir em acordo de cooperação.

A integração dos trabalhadores foi também a solução encontrada a nível nacional para assegurar o funcionamento dos serviços locais de segurança social.

Considerou-se a exigência de dois anos de serviço, inferior à prevista na legislação nacional, que é de três anos, pretendendo-se abranger um maior número de trabalhadores, no que se seguiria o exemplo previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, para a regularização da situação do pessoal com vínculo precário.

Contudo, a exigência de 2 anos de serviço excluiria apenas 9 trabalhadores da integração, sendo certo que também estes desempenham funções de segurança social em freguesias em que convém assegurar de imediato a descentralização dos serviços, pelo que se concluiu pela vantagem de não exigir qualquer período mínimo de prestação de serviço.

Quanto ao pessoal não abrangido pela integração - pessoal pertencente a outros grupos profissionais - a segurança social assegurará o financiamento indispensável ao pagamento das remunerações, desde que as respectivas admissões tenham sido visadas pela Direcção Regional de Segurança Social.

Essa medida não é delimitada no tempo, diferentemente do que estabelece o Decreto-Lei n° 246/90, de 27 de Julho, em que os centros regionais de segurança social apenas asseguram a manutenção do pagamento das remunerações do pessoal das Casas do Povo até 31 de Dezembro de 1991.

Preende-se contribuir para a sobrevivência das Casas do Povo, que, na generalidade, geram receitas próprias insignificantes, assegurar a manutenção dos postos de trabalho e, de certo modo, honrar o compromisso tácito que a administração assumiu ao visar as admissões.

Finalmente, fixam-se regras de redistribuição de efectivos em caso de extinção, assim como nos casos em que se verifique sub-ocupação dos trabalhadores. Os interesses a proteger são, mais uma vez, a segurança do emprego em termos socialmente aceitáveis e também o incentivo às Casas do Povo que revelarem dinamismo.

### **3- Património**

As Casas do Povo dispõem de um considerável acervo de bens constituído, quase exclusivamente, por imóveis cuja aquisição, construção e manutenção foram asseguradas por financiamentos do sector da segurança social em volumes que justificam a adopção de regras próprias em relação ao destino dos bens em caso de extinção.

Para além das despesas de manutenção, de 1976 a 1990 foram investidos mais de um milhão de contos na construção de 40 polivalentes de Casas do Povo.

Prevê-se, por isso, em conformidade com a solução preconizada no Programa do Governo, que no caso de extinção das Casas do Povo os respectivos bens reverterão para as correspondentes Freguesias.

Assegura-se, porém a manutenção do direito à utilização das instalações pelos serviços de segurança social e de saúde, estatuidando-se que a repartição dos encargos de manutenção deverá ser estipulada em acordo entre as partes interessadas.

### **4 - Extinção**

O Decreto-Lei n° 246/90, de 27 de Julho, revogou as disposições do Decreto-Lei n° 4/82, de 11 de Janeiro, que atribuíam ao Ministro dos Assuntos Sociais (na Região ao Secretário Regional dos Assuntos Sociais) a competência para criar e extinguir Casas do Povo.

Tal intervenção administrativa manifestava-se indesejável por constituir uma intromissão na liberdade de associação.

Contudo, constata-se que a inércia dos sócios, a inexistência de órgãos constituídos nos termos legais e a implantação em sedes de conselho, contrariando as finalidades estatutárias de promoção do desenvolvimento e bem-estar das populações do meio rural, inviabilizam a dinamização de algumas Casas do Povo que há muito não desenvolvem qualquer actividade e impedem o aproveitamento do pessoal e das instalações para outras finalidades úteis à comunidade.

A inércia ou inexistência dos associados impede igualmente que se constituam assembleias gerais para deliberar a extinção das Casas do Povo e o destino dos bens e do pessoal.

A segurança social não pode continuar a suportar a manutenção de tais pesos mortos, em evidente detrimento de melhores causas.

Prevê-se, por isso, embora transitoriamente e em casos delimitados, a possibilidade de extinção das Casas do Povo por via administrativa, quando as populações não manifestarem activamente o seu interesse na dinamização das mesmas.

Esta solução permitirá acautelar os postos de trabalho e assegurar que os bens possam continuar a ser usufruídos pela comunidade.

### **5 - Acordos de cooperação**



A regulamentação da integração do pessoal das Casas do Povo na função pública será inserida no contexto da criação dos serviços de freguesia dos Centros de Prestações Pecuniárias do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

Estes serviços substituirão as Casas do Povo nas tarefas de segurança social que lhes estão cometidas por delegação.

Apesar disso, continuarão a ser celebrados, sempre que necessário, acordos destinados a assegurar a máxima aproximação da segurança social aos utentes.

Uma das propostas de Decreto Legislativo Regional prevê uma modalidade de cooperação das Casas do Povo com o Instituto de Acção Social nas áreas do apoio social para as quais estão legalmente vocacionadas e que se espera virem a constituir novas motivações para a recuperação do prestígio e, sobretudo, da utilidade social daquelas instituições.

**Tendo em conta o exposto, nos termos da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta a Assembleia Legislativa Regional as seguintes propostas de Decreto Legislativo Regional:**

### **PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

Considerando que, na Região Autónoma dos Açores, a prevalência da doença do Machado também conhecida como de

Joseph é elevada;

Considerando que, é uma doença hereditária que afecta o sistema nervoso central e que acarreta uma incapacidade

motora progressiva;

Considerando que, por último, importa estabelecer medidas especiais de apoio aos indivíduos portadores da doença.

Assim, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Politico -Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

#### **Artigo 1º.**

##### *Âmbito pessoal*

O presente diploma aplica-se aos doentes portadores da doença Machado Joseph, recenseados nos Centros de Saúde da Região.

#### **Artigo 2º.**

##### *Pensão de invalidez*

Aos cidadãos acometidos pela doença Machado Joseph é garantido o acesso a uma pensão de invalidez, no âmbito do regime geral de segurança social, desde que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

a) Estejam recenseados nos Centros de Saúde da Região;

b) Sofram de uma incapacidade funcional igual ou superior a 70%, nos termos da Tabela Nacional de Incapacidades.

#### **Artigo 3º.**

##### *Subsídio de acompanhante*

1 - Aos doentes que se encontrem nas condições descritas no artigo anterior e atribuído um subsídio de acompanhante.

2 - Tem igualmente direito a este subsídio os doentes que, independentemente do grau de incapacidade, deixem de ter, em consequência da doença Machado Joseph, a possibilidade de locomoção.

3 - A impossibilidade de locomoção é atestada e certificada, pelas comissões de verificação de incapacidades permanentes, no âmbito dos Centros, de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, devendo, para o efeito, a situação invalidante ser atestada, pelo menos, por dois médicos dos Centros de Saúde da Região, em impresso próprio e com as respectivas assinaturas reconhecidas notarialmente.

4 - O montante do subsídio de acompanhante será definido no âmbito da regulamentação prevista no artigo 6º do presente diploma.

#### **Artigo 4º.**

##### *Material clínico de apoio*

1 - Aos doentes será concedido todo o material clínico de apoio para compensar as desvantagens motoras, designadamente cadeiras de rodas, canadianas, calçado ortopédico, almofadas anti-escaras, algalias, sacos para recolha de urina e fraldas.

2 - O material clínico de apoio referido no número anterior é concedido gratuitamente pelos Centros de Saúde e, no caso de ser recuperável, a título devolutivo.

#### **Artigo 5º.**

##### *Outro material clínico*

A prescrição médica, aos doentes, nomeadamente analgésicos, anti-espásticos, vitaminas e todo o material de planeamento familiar, será fornecido gratuitamente pelos Centros de Saúde.

#### **Artigo 6º.**

##### *Regulamentação*

O Governo Regional, através da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, tomará as providências necessárias para a regulamentação do presente Decreto Legislativo Regional.

Aprovado em Conselho, em Angra do Heroísmo, 6 de Maio de 1992.

**O Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, António Manuel Goulart Lemos de Menezes.**

## **PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

### **TARIFAS ESPECIAIS NOS TRANSPORTES PÚBLICOS AOS PENSIONISTAS DE INVALIDEZ**

O sistema tarifário em vigor para o transporte colectivo regular de passageiros revela-se desajustado na sua função social, ao não acautelar a especificidade de certas camadas da população com menor disponibilidade de recursos económicos.

Estão nesta situação os pensionistas por invalidez que constituem um estrato social em situação económica difícil. Na sua maioria, estes tem como único rendimento a pensão mínima dos diversos regimes de protecção social e, tal como os idosos, necessitam de se deslocar com frequência por razões de doença para consultas e outros tratamentos.

Estes pensionistas, estão para todos os efeitos, numa situação

equiparável aos reformados e pensionistas de velhice que já beneficiam de uma tarifa especial para a 3ª idade. Importa, assim, garantir aos pensionistas por invalidez um regime tarifário bonificado, equivalente aquele de que beneficiam nesta data os utentes com idade igual ou superior a 65 anos. É neste contexto que se insere o presente diploma, que surge como um complemento do regime já em vigor para a concessão de passes sociais cuja modalidade é alargada.

Assim, os Deputados abaixo assinados no uso da faculdade que lhes é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Estatuto Político-Administrativo apresentam o seguinte projecto de Decreto Legislativo Regional:

### **Artigo 1.º**

Os pensionistas por invalidez beneficiarão de uma tarifa especial nos transportes regulares colectivos de passageiros, nos moldes previstos para os utentes com idade igual ou superior a 65 anos.

### **Artigo 2.º**

Este diploma entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Horta, 26 de Maio de 1992

**Os Deputados**, *Fernando Fonte, Carlos César e Ricardo Barros*.

## **REQUERIMENTO**

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Ao abrigo das disposições regimentais requiere-se que seja dado o carácter de urgência e dispensa de exame em Comissão à Proposta de Resolução apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS sobre a **Entrega à A.L.R.A. dos "Planos" e "Estudos" do IV Governo Regional**, porque a sua eficácia prática depende da sua imediata apreciação em Plenário,

Horta, Sala das Sessões, 27 de Maio de 1992

**Pel'O Grupo Parlamentar do PS**, *Dionísio de Sousa*.

## **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SOBRE A ENTREGA A ALRA DOS "PLANOS" E "ESTUDOS" DO IV GOVERNO REGIONAL**

1. As sucessivas decisões de promover a elaboração de "Planos" e "Estudos", nos mais variados sectores da governação, foram uma das actividades executivas predilectas do IV Governo Regional. São exemplos mais notórios deste verdadeiro culto socrático da "douta ignorância", por parte do IV Governo Regional as deliberações sobre a elaboração de um Plano Energético da Região Autónoma dos Açores (PEDRAA) "Plano Regional de Ordenamento do Território da Região autónoma dos Açores" (PROTA), um "Plano de Turismo", e ainda os "Estudos" sobre as Privatizações, os Transportes Marítimos e a "Modernização da Administração Regional e Local".

Dos "Planos" e "Estudos" de que foi possível encontrar referências no Jornal Oficial e na comunicação social escrita, juntam-se em anexo elementos informativos.

De poucos destes "Planos" e "Estudos", se conhecem reflexos práticos na acção governativa do IV Governo Regional e, em relação a nenhum deles, conhecem os deputados regionais e o plenário desta Assembleia, o seu conteúdo integral, apesar das diligências oficiais e oficiosas desenvolvidas por

alguns deputados para usufruírem do irrecusável direito de acesso aos mesmos que a legislação em vigor, inequivocamente, lhes faculta.

2. Entende o Grupo Parlamentar do PS que esta IV Legislatura da ALRA não pode terminar sem que o plenário da Assembleia cumpra, nesta área, a sua função fiscalizadora da actividade governativa, em três aspectos complementares:

a) Conhecimento dos custos financeiros de cada um destes "Planos" e "Estudos", e eventuais apoios técnicos e financeiros de outras entidades de que o Governo Regional tenha beneficiado ou a que tenha recorrido na sua elaboração;

b) Decisões técnicas ou políticas que o Governo Regional tenha já tomado com base nos mesmos "Planos" e "Estudos".

c) Conhecimento integral dos textos preparatórios e definitivos dos referidos "Planos" e "Estudos", na posse do Governo Regional.

3. Para a consecução dos objectivos previstos no ponto anterior, o Grupo Parlamentar do PS submete à apreciação e votação do Plenário da ALRA nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, a seguinte proposta de resolução.

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve:

a) Que o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores diligencie, junto do Presidente do Governo, no sentido de obter uma relação completa dos "Planos" e "Estudos" que o IV Governo Regional mandou elaborar no decorrer do seu mandato e um exemplar de cada um, nas condições previstas na alínea c) do número anterior desta resolução.

De seguida, o Presidente da ALRA remeterá às Comissões Especializadas Permanentes da Assembleia, em conformidade com as respectivas competências regimentais, e aos Grupos e Representações Parlamentares e ao Deputado Independente, exemplares dos "Planos" e "Estudos" do Governo Regional.

b) As Comissões Especializadas Permanentes da Assembleia reunirão, em tempo oportuno, com os Secretários Regionais responsáveis pela elaboração e/ou execução dos referidos "Planos" e "Estudos", para recolherem as informações que tiverem por convenientes, designadamente as referenciadas nas alíneas a) e b) do ponto dois desta resolução.

Finalmente, elaborarão aquelas Comissões um relatório para conhecimento e apreciação do Plenário dos aspectos explicitados nas alíneas a), b) e c) do número dois desta resolução, para ser presente à Assembleia, no período legislativo de Setembro próximo.

Horta, Sala das Sessões, 27 de Maio de 1992.

**Os Deputados Regionais do PS**, *Dionísio de Sousa, António Gomes, Carlos Mendonça, Rogério serpa e Hélio Pombo.*

## REQUERIMENTO

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Ao abrigo das disposições regimentais requere-se que seja dado o carácter de urgência e dispensa de exame em Comissão à Proposta de Resolução apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS sobre a **Apreciação em Plenário de Projectos de Diploma**, porque a sua eficácia prática depende da sua imediata apreciação em Plenário.

Horta, Sala das Sessões, 27 de Maio de 1992

**Pel'O Grupo Parlamentar do PS**, *Dionísio de Sousa.*

## **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SOBRE A APRECIÇÃO EM PLENÁRIO DE PROJECTOS DE DIPLOMA**

1. Existem, nesta data, em apreciação, nas Comissões Especializadas Permanentes desta Assembleia vários projectos de diploma que, pelas suas características e objectivos, estão intimamente relacionados com as peculiares condições políticas que marcaram a fase final da IV Legislatura da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Parece, portanto, razoável que a Assembleia tome providências no sentido de garantir que, até ao termo da actual legislatura, aqueles projectos de diploma sejam objecto de apreciação e deliberação final do plenário.

2. Este objectivo poderia ser conseguido através de um requerimento sobre a declaração de urgência daqueles projectos, elaborado nos termos dos artigos 164º a 166º do Regimento.

O recurso a este dispositivo regimental poderia, porém, acarretar limitações indesejáveis no que respeita à tramitação daqueles diplomas em plenário (redução do número de intervenções, limitações a discussão na especialidade, etc).

3. Tendo em conta os considerandos atrás expostos, o Grupo Parlamentar do PS na ALRA submete à apreciação e votação do plenário, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, a seguinte proposta de resolução:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores delibera que todos os projectos de diploma e propostas de resolução que tenham "baixado" a qualquer das Comissões Especializadas Permanentes desta Assembleia, até 15 do próximo mês de Junho, sejam objecto de parecer final daquelas Comissões, de modo a que a sua apreciação em plenário possa ocorrer, no próximo período legislativo de Setembro, independentemente do teor dos referidos pareceres.

Horta, Sala das Sessões, 27 de Maio de 1992

**Os Deputados Regionais do PS,** *Dionísio de Sousa, António Gomes, Carlos Mendonça, Rogério Serpa e Hélio Pombo.*

### **REQUERIMENTO**

Exmo..Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Ao abrigo das disposições regimentais requiere-se que seja dado o carácter de urgência e dispensa de exame em Comissão a Proposta de Resolução apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS sobre o **Incumprimento pelo Governo Regional das Medidas de Redução da Despesa Pública**, porque a sua eficácia prática depende da sua imediata apreciação em Plenário.

Horta, Sala das Sessões, 27 de Maio de 1992

**Pel'O Grupo Parlamentar do PS,** *Dionísio de Sousa.*

## **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SOBRE O INCUMPRIMENTO PELO GOVERNO REGIONAL DAS MEDIDAS DE REDUÇÃO DA DESPESA PUBLICA**

1. E incontestável a atitude de desrespeito deliberado, ostensivo e sistemático, por parte do Governo Regional, aos prazos estipulados por esta Assembleia, em sede de aprovação do Orçamento Regional para 92, para a concretização "das medidas necessárias a rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar possíveis reduções do défice orçamental e uma melhor aplicação dos recursos públicos" (Artigo 6º, nº 1 D.L.R. 6/921A).

É o que se constata designadamente em relação às disposições contidas nos números 4 e 5 do artigo 6º do diploma que aprovou o Orçamento Regional de 1992.

Com efeito naqueles números impõem-se, como prazos-limite, os seguintes:

- a) Até 13 do corrente mês de Maio, para o Governo Regional apresentar "na Assembleia Legislativa Regional dos Açores uma proposta de Decreto Legislativo Regional contendo as disposições atinentes ao controlo rigoroso e eficaz dos subsídios atribuídos pelo Governo" (nº 4 do citado artigo).
- b) Até 13 do passado mês de Abril, para o Governo Regional remeter "à Comissão de Finanças e Planeamento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, uma relação nominal do montante dos subsídios concedidos e seu cabimento orçamental" (idem).
- c) Até 13 do corrente mês de Maio, para o Governo Regional remeter "àquela mesma Comissão, uma segunda relação de teor similar.
- d) Até 13 do passado mês de Abril - "prazo máximo e improrrogável" deveria o Governo Regional ter adoptado as seguintes medidas:

- "Publicar no Jornal Oficial da Região a regulamentação prevista no Programa do Governo para a utilização de " Outros bens públicos";
- Remeter à Comissão de Política Geral da Assembleia Legislativa Regional dos Açores o cadastro actualizado e completo dos veículos automóveis ligeiros ao serviço da administração directa e da administração indirecta da Região;
- Submeter à apreciação da Comissão de Política Geral da Assembleia Legislativa Regional dos Açores o programa, devidamente elaborado, de divulgação junto da população da regulamentação para o uso de viaturas e outros bens públicos".

2, Constata-se que os restantes números daquele artigo, designadamente os números 2 e 6 contêm, igualmente, medidas tendentes à contenção das despesas públicas, ao controlo da sua eficiência, a redução do défice orçamental e à melhor aplicação dos recursos públicos.

Com efeito, daqueles números constam as seguintes medidas:

- a) Redução do "número de unidades orgânicas dos departamentos centrais do Governo Regional, designadamente, direcções regionais, direcções de serviço e divisões", com o objectivo de "travar a excessiva departamentalização ocorrida nos últimos anos" (nº 2 do artigo 6º).

Sobre estas medidas e os seus efeitos, estipula mesmo a Assembleia, o cumprimento de um prazo por parte do Governo Regional: informação trimestral ao plenário da ALRA, isto é, até aos próximos dias 12 de Junho e 10 de Setembro.

- b) Ajustamento da despesa efectuada pelo Governo Regional, no decorrer de 1992, no montante de 1 milhão de contos negativos, tendo por base o seguinte:

- "Reavaliação das despesas com o pessoal, transferências e dotação provisional de acordo com a efectiva subida salarial para os funcionários públicos contratada a nível nacional;
- Redução dos gastos correntes com avenças, gratificações, horas extraordinárias, deslocações, ajudas de custo no país e no estrangeiro, publicidade e propaganda, abonos, combustíveis e viaturas" (nº 6 do artigo 6º).

3, O comportamento recente do Governo Regional, já sobejamente referenciado no ponto 1 desta proposta, deixa antever, fundamentadamente, que, de moto- próprio, o Governo Regional não dará cumprimento a nenhuma destas disposições.

No entender do Grupo Parlamentar do PS não pode esta Assembleia, sem abdicar antecipadamente das suas competências próprias, permanecer indiferente perante a evidência desta predisposição do Governo Regional.

Em consequência, submete a esta Assembleia, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, a seguinte proposta de resolução:

- a) Que o Presidente do Governo Regional dos Açores, acompanhado pelo Secretário Regional responsável pelo respectivo sector, no prazo máximo de 15 dias a contar da data da aprovação desta resolução, seja convocado as Comissões Especializadas desta Assembleia identificadas nos nºs 4 e 5 do artigo 6º do D.L.R. 6/92/A, para explicarem as razões da ultrapassagem dos prazos previstos naqueles números e apresentarem, naquela data, os documentos em causa.

b) Que, até ao dia 2 de Junho próximo e, posteriormente, até ao dia 2 de Setembro próximo, o Presidente da ALRA officie ao Presidente do Governo Regional, no sentido de lhe lembrar o cumprimento da obrigação que sobre o Governo Regional impende por força da parte final do nº 2 do artigo 6º do D.L.R. 6/92/A, ou seja, de o Governo Regional informar trimestralmente o plenário da ALRA, sobre as medidas adoptadas na redução de unidades orgânicas dos departamentos centrais do Governo Regional e dos seus efeitos.

c) Que a Comissão de Finanças e Planeamento convoque o Secretário Regional das Finanças e Planeamento, com a antecedência que considere necessária e socorrendo-se dos recursos técnicos e humanos julgados convenientes, de modo a poder apresentar, na reunião plenária desta Assembleia prevista para o próximo mês de Setembro, um relatório circunstanciado que permita avaliar o seguinte:

1. O montante do ajustamento nas despesas do Governo Regional, efectivamente conseguido até àquela data, por força da aplicação do conjunto das medidas constantes do artigo 6º do D.L.R. 6/92/A e, particularmente, dos princípios referenciados nas alíneas a) e b) do nº 6 daquele artigo, ou seja, da reavaliação das despesas com o pessoal e redução dos gastos correntes.

2. O montante do ajustamento previsível até final do ano, tendo por base as medidas e princípios referidos no número anterior.

3. As decisões tomadas em cada um dos serviços dependentes de cada uma das Secretarias Regionais, na concretização das medidas constantes do nº 2 do artigo 6º e das alíneas a) e b) do nº 6 do mesmo artigo, daquele diploma, discriminando, em relação a estas últimas, a redução dos gastos efectivamente conseguidos comparativamente ao último ano em que houver Conta da Região disponível.

Horta, Sala das Sessões, 27 de Maio de 1992

**Os Deputados Regionais do PS,** *Dionísio de Sousa, António Gomes, Carlos Mendonça, Rogério Serpa e Hélio Pombo.*

### **Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Organização sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Orgânica da Assembleia Legislativa Regional dos Açores" apresentado pelo Deputado Independente - Renato Moura.**

A Comissão de Organização e Legislação reuniu na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no dia 4 de Março e 7 de Maio para dar parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Orgânica da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apresentado pelo Deputado Independente - Renato Moura.

## **I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentado ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e tem o seu enquadramento jurídico na alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no nº 1 da alínea c) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

## **II**

### **APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

O presente Projecto de Decreto Legislativo visa reformular a estrutura orgânica da A.L.R.A., por forma a conferir ao funcionamento dos seus serviços e da sua administração, maior eficácia e organização.

Este diploma foi analisado e submetido à votação, na generalidade, de acordo com o estipulado no nº 2 do artigo 146º do Regimento da A.L.R.A., tendo sido rejeitado por unanimidade.

Tal rejeição ficou a dever-se ao facto da Comissão entender que este Projecto de Decreto Legislativo Regional visava dotar os serviços da Assembleia de uma estrutura mais pesada, e que não se enquadraria com a realidade funcional da A.L.R.A.

Meramente a título exemplificativo cite-se:

- A criação de um lugar de Secretário Geral
- A existência de um Conselho de Administração com amplos poderes de carácter vinculativo, que por sua vez iria esvaziar a conteúdo funcional de outros órgãos da Assembleia, nomeadamente a Mesa e o seu Presidente.
- A particularização na regulamentação do Estatuto de Deputado Independente, visto considerar a Comissão nesta matéria, que a regra geral se situa no âmbito do Estatuto dos Deputados inseridos num grupo ou representação parlamentar.

Horta, 7 de Maio de 1992.

Aprovado por unanimidade.

**O Relator,** *António Neves Lopes Gomes*

**O Presidente,** *Carlos Mendonça*

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Os representantes do P.S, votaram contra, na generalidade, o Projecto de Decreto Legislativo Regional "Lei Orgânica da Assembleia Legislativa Regional dos Açores", apresentada pelo Deputado Independente, Renato Moura, em virtude de não estarem de acordo com a filosofia geral deste diploma e possuírem o seu Projecto autónomo nesta matéria.

Horta, 7 de Maio de 1992

**Os Representantes do P.S na Comissão de Organização e Legislação,** *Carlos Mendonça, António Gomes e Manuel Carvão júnior.*

## **Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Organização sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Orgânica da Assembleia Legislativa Regional dos Açores" apresentado pelo Partido Socialista.**

A Comissão de Organização e Legislação reuniu na cidade da Horta, na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no dia 4 de Março e 7 de Maio, para dar parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Orgânica da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apresentado pelo Partido Socialista.

## I

### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O presente Projecto de Decreto Legislativo Regional foi apresentado ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e enquadra-se, juridicamente, na alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no nº 1 alínea c) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



## II

### APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O diploma em apreciação visa reformular a estrutura orgânica da A.L.R.A., por forma a conferir ao funcionamento dos seus serviços e da sua administração, maior eficácia e organização.

Este Projecto de Decreto Legislativo foi analisado e submetido a votação, na generalidade, de acordo com o estipulado no nº 2 do artigo 146º do Regimento da A.L.R.A. tendo si do reprovado com 4 votos contra do PSD e 3 votos a favor do PS.

A não aprovação em sede da Comissão, deste documento, na generalidade, ficou a dever-se, tal como já ficou expresso, aos votos contra dos representantes do PSD, em virtude daqueles deputados entenderem, que a estrutura geral deste projecto não se enquadra na orientação política que aquele Partido tem, face à Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Horta, 7 de Maio de 1992.

Aprovado por unanimidade.

**O Relator,** *António das Neves Lopes Gomes.*

**O Presidente,** *Carlos Mendonça.*

### **Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Orgânica da Assembleia Legislativa Regional dos Açores" apresentado pelo Partido Social Democrata.**

A Comissão de Organização e Legislação reuniu na cidade da Horta, na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos dias 4, 5 e 6 de Março e nos dias 5, 6 e 7 de Maio, para dar parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional - Orgânica da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apresentado pelo Partido Social Democrata.

## I

### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentado ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e tem o seu enquadramento jurídico no nº 1, alínea a) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no nº 1 alínea c) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

## II

### APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O presente Projecto de Decreto Legislativo visa reformular a estrutura orgânica da A.L.R.A., por forma a conferir ao funcionamento dos seus serviços e da sua administração, maior eficácia.

Analisado e discutido, foi o mesmo submetido a aprovação, na generalidade, tendo-se verificado o seguinte resultado: - 4 votos a favor do PSD e 3 votos contra do PS.

## III

### APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Na apreciação na especialidade, a Comissão entende, por maioria, que o diploma em análise deverá merecer aprovação pelo Plenário da Assembleia, tendo em vista as seguintes alterações:

## CAPÍTULO II

### SEDE E INSTALAÇÕES

#### **Artigo 2º.**

##### *Sede*

A Comissão por unanimidade propõe a eliminação deste artigo.

#### **Artigo 3º.**

##### *Instalações*

1- A Assembleia Legislativa Regional dos Açores tem a sua sede na cidade da Horta, onde dispõe de instalações próprias.

2 - Nas restantes ilhas, a Assembleia dispõe de instalações privativas onde funcionam as suas delegações.

3 - A Assembleia poderá adquirir, tomar de arrendamento ou requisitar ao Governo Regional ou a qualquer outra entidade pública ou privada instalações situadas em qualquer ilha da Região, necessárias ao exercício das suas actividades próprias.

**Justificação:** - A Comissão entende que com a presente alteração fica salvaguardado o âmbito geral das instalações da Assembleia (delegações) em todas as ilhas da Região, a excepção da Ilha do Faial, qualquer que seja a natureza ou vínculo jurídico dessas mesmas instalações em relação a Assembleia. (Proposta de alteração do P.S. aprovada por unanimidade).

#### **Artigo 3º. - A**

##### *Residência Oficial do Presidente da Assembleia*

A Assembleia dispõe de um edifício próprio na cidade da Horta, destinado à residência oficial do seu Presidente.

**Justificação:** - A Comissão entende que deverá ser destacada em artigo autónomo, a residência oficial do Presidente da Assembleia, já que tem outras finalidades que não a sede e delegações da mesma.

(Proposta de aditamento do P.S. aprovada por unanimidade).

## SECÇÃO III

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

#### **Artigo 7º.**

##### *Competências*

1. ....

2. ....

3 - O Presidente pode delegar nos Vice-Presidentes os poderes que lhe são conferidos neste Decreto e no Regimento.

**Justificação:** - A Comissão entende que em sede de orgânica, é de toda a conveniência ficar consagrado o princípio da delegação de poderes do Presidente, nos Vice-Presidentes da Assembleia. (Proposta de aditamento apresentada pelo PS e aprovada por unanimidade).

### **Artigo 8º.**

#### *Delegação de Competências*

Este artigo, foi proposta do PS e foi eliminado, por se entender que o seu conteúdo enquadra-se melhor no nº 3 do artigo anterior, que se aditou.

### **Artigo 11º.**

#### *Regime Aplicável aos Membros do Gabinete*

1. ....

1- A) Ao Chefe de Gabinete pode ser atribuído um abono para despesas de representação a fixar pelo Presidente, ouvida a Mesa.

**Justificação:** - Pese embora o facto do princípio do abono para despesas de representação dos Chefes de Gabinete das entidades equiparadas ao Presidente da Assembleia resultar da lei geral, a Comissão entende que o aditamento proposto é válido, já que por um lado compete ao Presidente fixar o respectivo montante, ouvida a Mesa e, vincula esta a tomar uma decisão sobre o assunto. (Proposta de aditamento apresentada pelo PS e aprovada por unanimidade).

### **Artigo 14º.**

#### *Funcionamento*

1. ....

2 - A Mesa poderá delegar em qualquer dos seus Vice-Presidentes a superintendência dos serviços técnicos e administrativos.

2 - A) A Mesa poderá ainda delegar em qualquer dos seus Secretários os poderes de gestão corrente da Assembleia.

**Justificação:** - A presente proposta de alteração e aditamento tem por fim hierarquizar, respectivamente nos Vice-Presidentes e Secretários da Mesa e superintendência dos serviços técnicos e administrativos naqueles, e actos de menor responsabilidade nestes. (Proposta de alteração e aditamento apresentada pelo PS e aprovada por unanimidade).

## **CAPÍTULO V**

### **SERVIÇOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**

#### **SECÇÃO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 16º.**

#### *Serviços da Assembleia Legislativa Regional*

Os serviços tem por finalidade prestar apoio técnico e administrativo aos órgãos da Assembleia Legislativa Regional e aos deputados, devendo garantir, nomeadamente:

a) O suporte técnico e administrativo no domínio das actividades de apoio ao Plenário, às Comissões e **ao funcionamento das delegações.**

**Justificação:** - O aditamento a alínea a) do artigo acima citado tem por finalidade consagrar, em termos de lei orgânica da A.L.R.A. a obrigatoriedade de apoio técnico e administrativo às delegações, nas diversas ilhas.  
(Proposta do PS aprovada por unanimidade).

**Artigo 27°.**  
*Envio de Publicações*

Todos os serviços e organismos da administração regional e **local** ..... interna.

**Justificação:** - Aditou-se a este artigo a obrigatoriedade dos serviços de âmbito local também remeterem à biblioteca da A.L.R.A. um exemplar de cada uma das suas publicações, que não seja de mera circulação interna, por se considerar que tais publicações são também de interesse para a biblioteca deste órgão.  
(Proposta de aditamento do PS aprovada por unanimidade).

**Artigo 36°.**  
*Recrutamento e Selecção de Pessoal*

O recrutamento e **selecção** do pessoal não dirigente da Assembleia Legislativa Regional e feito mediante concurso público.

**Justificação:** - O Aditamento da palavra selecção, e para uma melhor sintonia com a própria epígrafe do artigo.  
(Proposta do PS aprovada por unidade).

**Artigo 45°.**  
*Prestação de Serviços*

1. ....

a) .....

a) **Convidar entidades nacionais e estrangeiras para realizar estudos, inquéritos ou trabalhos de carácter eventual;**

b) .....

2. ....

**Justificação.** - O aditamento da alínea a'), proposto pelo P.S., tem em vista dar maior desenvolvimento ao que já vem consagrado neste artigo.  
(Aprovado por unanimidade).

**Artigo 52°.**  
*Receitas*

1. ....

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) Os direitos de autor.

**Justificação:** - O aditamento desta alínea visa a hipótese da Assembleia vir a usufruir receitas provenientes dos direitos de autor.

(Aprovado por unanimidade).

O Organograma e o anexo aos artigos 9º e 47º foram votados contra do PS e aprovados por maioria pelo PSD.

Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa Regional a que diz respeito o artigo 35º deste diploma.

2. Escriurário-dactilógrafo d).

d) a extinguir quando vagar.

**Justificação:** - Esta proposta de alteração resulta da legislação geral sobre a matéria.

(Aprovado com 4 votos a favor do PSD e 3 contra do PS).

Horta, 7 de Maio de 1992

Aprovado por unanimidade.

**O Relator,** *António das Neves Lopes Gomes.*

**O Presidente,** *Carlos Mendonça.*

*Inserir Mapa*

#### **Declaração de Voto**

Os representantes do PS votaram contra, na generalidade, o Projecto de Decreto Legislativo Regional "Lei Orgânica da Assembleia Legislativa Regional dos Açores", apresentado pelo PS, em virtude de não estarem de acordo com a filosofia geral deste diploma e possuírem o seu projecto autónomo nesta matéria.

Horta, 7 de Maio de 1992.

**Os Representantes do PS na Comissão de Organização e Legislação,** *Carlos Mendonça, António Gomes e Manuel Carvão Júnior.*

#### **Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre a Proposta de resolução da Mesa da Assembleia Legislativa regional dos Açores "1º Orçamento Suplementar da ALRA para o ano de 1992".**

A Comissão Permanente de Organização e Legislação, reunida na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no dia 6 e 7 de Maio, apreciou a Proposta de Resolução da Mesa referente ao "1º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 1992" e emite o seguinte parecer:

1. A Proposta de Resolução, supra citada, enquadra-se no disposto do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março (Lei Orgânica da Assembleia).
2. A apresentação deste Orçamento Suplementar, resulta da aplicação do saldo da Conta da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, que transita da gerência de 1991.
3. Feita uma análise pormenorizada da Proposta de Resolução em causa, a Comissão constata que o saldo que transita da anterior Conta de Gerência foi satisfatoriamente distribuído pelas rubricas, do seu respectivo orçamento, que nos parecem mais necessitadas.
4. A Comissão também constatou que, não obstante o facto de existirem notas justificativas em relação ao reforço de todas as verbas, tal não acontece tão só em relação a verba consignada no

Capítulo 01 Código 06.03.00 - despesas devidas pela atribuição do prémio de jornalismo parlamentar.

Entende ainda a Comissão que nesta matéria deveria ser mencionado o dispositivo legal que criou tal prémio, pelo facto deste aparecer pela 1ª vez orçamentado.

5. A Comissão, por unanimidade, é do parecer que a presente Proposta de Resolução está em condições de ser aprovada pelo Plenário.

Horta, 7 de Maio de 1992.

Aprovado por unanimidade, em 7 de Maio de 1992.

**O Relator**, *António Neves Lopes Gomes*.

**O Presidente**, *Carlos Mendonça*.

### **Relatório da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.**

A Comissão Permanente de Organização e Legislação, reuniu-se, na Horta, na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos dias 6 e 7 de Maio e apreciou o pedido de parecer referente à Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional do ano de 1991, e sobre o mesmo emite o seguinte relatório.

1. A Comissão constatou que a Conta de Gerência referida foi remetida à Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores pelo ofício nº 1111 de 30 de Março do corrente ano, e recebida naquele órgão a 31 do mesmo mês.

2. A Comissão constata ainda que, até à data de hoje, não foi emitido o respectivo Acórdão conforme preceitua o artigo 27º da Lei Orgânica desta Assembleia.

3. A Comissão entende que o citado Acórdão, embora seja de natureza técnica, poderá contribuir para a formulação de um melhor juízo político, por parte desta Comissão e do Plenário da Assembleia.

Por outro lado, considera que ao emitir parecer sobre o documento em causa, antes de tomar conhecimento do acima citado Acórdão, cometer-se-ia o risco de remetê-lo à inutilidade e desrespeitar-se-ia o estipulado na Lei Orgânica desta Assembleia.

4. Por esta razão e à semelhança da posição que esta Comissão tem vindo a tomar, em situações idênticas, constatáveis pelos relatórios emitidos, a propósito de outras Contas de Gerência entendeu não emitir o parecer requerido sobre a Conta de Gerência da Assembleia, referente ao ano de 1991, sem o conhecimento prévio do respectivo Acórdão da Secção Regional do Tribunal de Contas.

Aprovado por unanimidade.

Horta, 7 de Maio de 1992.

**O Relator**, *António das Neves Lopes Gomes*

**O Presidente**, *Carlos Manuel Cunha Mendonça*

### **Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre a verificação de poderes dos candidatos não eleitos na lista do Centro Democrático Social, pelo círculo eleitoral da Ilha Terceira, Rui Manuel Miranda de Mesquita e José António Ferreira Mendes Monjardino.**

A Comissão Permanente de Organização e Legislação, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Ilha Terceira no dia 21 de Maio de 1992, para dar parecer sobre a verificação de poderes dos candidatos não eleitos pela lista do Centro Democrático Social, no círculo da Ilha Terceira, Rui Manuel Miranda de Mesquita e José António Ferreira Mendes

Monjardino, emite, nos termos da alínea a) do artigo 57º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional, o seguinte parecer:

1. Face ao pedido de suspensão do mandato do Sr. Deputado Alvarino Manuel de Menezes Pinheiro, a Comissão verificou que o 2º Deputado não eleito na respectiva lista do Centro Democrático Social é o candidato não eleito Sr. Rui Manuel Miranda de Mesquita, pelo que a Assembleia Legislativa Regional deve verificar os poderes do respectivo candidato.

2. Face ao pedido de suspensão apresentado pelo referido Sr. Rui Manuel Miranda de Mesquita, a Comissão verificou que o 3º elemento não eleito na referida lista pelo mesmo partido, é o candidato a Deputado Sr. José António Ferreira Mendes Monjardino.

3. Examinada a elegibilidade dos candidatos não eleitos, agora chamados a substituir respectivamente os Deputados que pediram a suspensão do seu mandato, e de acordo com a lista definitiva admitida pelo Tribunal competente e examinada a acta do apuramento geral, a Comissão é de parecer que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores deverá verificar os poderes dos seguintes candidatos:

Pelo círculo eleitoral da Ilha Terceira, do Partido Centro Democrático Social:

Rui Manuel Miranda de Mesquita e José António Ferreira Mendes Monjardino.

Angra do Heroísmo, 21 de Maio de 1992.

Aprovado por unanimidade, em 21 de Maio de 1992.

**O Relator,** *António das Neves Lopes Gomes.*

**O Presidente,** *Carlos Mendonça.*

**Relatório da Comissão Permanente de Política Geral, sobre os Projectos de Decretos Legislativo Regionais "Acréscimo Salarial" e "Subsídio de Insularidade para Funcionários" da iniciativa do PCP e PS respectivamente.**

## CAPÍTULO I

### INTRODUÇÃO

1- A Comissão de Política Geral, reunida no dia 23 de Abril na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em São Miguel, apreciou em conjunto e por decisão unânime da Comissão, dois Projectos de Decretos Legislativos Regionais nomeadamente "Acréscimo Salarial" da iniciativa do P.C.P. e "Subsídio de Insularidade para funcionários" da iniciativa do Partido Socialista.

2 - Foram apreciados os pareceres solicitados às Câmaras Municipais, Assembleias Municipais e Organizações Sindicais, os quais ficam anexados a este parecer.

3 - Participou no debate o Deputado Paulo Valadão do P.C.P., uma vez que é proponente de um dos projectos.

## CAPÍTULO II

### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Comissão Permanente de Política Geral, considera que as propostas em análise estão feridas de algumas inconstitucionalidades por legislarem em matérias da exclusiva competência dos Órgãos de Soberania.

Assim, passamos a analisá-las em pormenor:

a) Pagamento através do Orçamento Regional de uma compensação financeira às Autarquias Locais para fazer face ao Subsídio de Insularidade ou Acréscimo Salarial.

1. Os poderes legislativos da Região Autónoma aparecem negativamente limitados nas alíneas a) a c) do nº 1 do artigo 229º da Constituição, pela esfera de competência própria dos Órgãos de Soberania, a qual integra as matérias reservadas nos artigos 164º, 167º e 168º (quanto à Assembleia da República) e 201º nº 2 (quanto ao Governo), com a excepção relativa ao desenvolvimento de leis de base referentes às matérias a que aludem as alíneas f), g), n) v) e x) do nº 1 do artigo 168º (alínea c) do nº 1 do artigo 229º. Excepção esta que abrange o desenvolvimento de leis de base relativas à função pública, mas não já a matéria respeitante ao estatuto das Autarquias Locais, incluindo as finanças locais.

Deste modo, há que entender estar excluída a intervenção das Assembleias Legislativas Regionais, naquilo que tenha a ver com a definição das normas estruturais do regime das finanças locais.

2. Na Lei nº 1/87, de 6 de Janeiro, onde se contém o regime das finanças locais em vigor (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 470-B/88, de 29 de Dezembro e, mais recentemente, pela Lei nº 2/92, de 9 de Março) ficou expressamente determinada a sua aplicabilidade directamente às Autarquias locais das Regiões Autónomas, porém admitindo a possibilidade de regulamentação pelas Assembleias Legislativas Regionais, na medida em que tal se revele necessário (artigo 28º) tendo em conta o que atrás se deixou dito, esta possibilidade de regulamentação terá, de qualquer modo, que se circunscrever ao espaço permitido pelas normas estruturantes do regime definido, não podendo contrariá-las.

3. Ora, no elenco das receitas que os Municípios podem auferir, estabelecido no nº 1 do artigo 4º daquela Lei, que sem sombra de dúvida se configura como uma norma estruturante do regime das finanças locais, nada consta que refira ou permita enquadrar compensações financeiras da parte do Governo Regional destinadas a subsidiar as remunerações do pessoal autárquico.

Nem para isso se invoque o disposto na alínea q) do número e artigo citados. É que, por força do nº 5 do artigo 115º da Constituição:

"Nenhuma Lei pode criar outras categorias de actos legislativos ou conferir a actos de outra natureza o poder de, com eficácia externa interpretar, integrar, modificar, suspender ou revogar qualquer dos seus preceitos". Ou seja as "outras receitas estabelecidas por lei a favor dos Municípios" só poderão ser criadas, quando consubstanciem novas categorias de receita, por lei da Assembleia da República ou, mediante autorização desta, por Decreto-Lei do Governo a não ser que se possam reconduzir a outras categorias de receita, já

contempladas no mesmo nº 1 do artigo 4º da Lei nº 1/87, o que não vemos que aconteça com a compensação em apreço.

4. Da própria Lei nº 1/87 decorre a regra da proibição de quaisquer formas de subsídio ou comparticipação financeira as Autarquias Locais da parte do Estado, ou Regiões Autónomas, Institutos Públicos ou Fundos Autónomos (artigo 13º, nº 1).

Esta regra admite no entanto prorrogações previstas no nº 2 do mesmo artigo (auxílio financeiro excepcional) e no artigo que se lhe segue (cooperação técnica financeira).

4.1 No auxílio financeiro excepcional, como o próprio nome indica, enquadram-se acções de comparticipação temporalmente delimitadas, visando a correcção de uma situação pontual desfavorável, criada por alguns dos motivos legalmente previstos no nº 2 do artigo 13º de cuja leitura facilmente se depreende não ficar abrangida a compensação pretendida. De qualquer modo, partindo da própria noção de auxílio financeiro excepcional pela negativa, nunca se mostraria correcto considerar como tal uma acção de comparticipação que se visa continuada, periodicamente e reportada a uma situação de carácter permanente.

4.2 Quanto à cooperação técnica e financeira entre o Governo Regional e as Autarquias Locais, prevista no artigo 14Q da Lei nº 1/87 e regulada, na Região, pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/91/A, de 18 de Janeiro, e pelo Decreto Regulamentar Regional nº 34/ /90/A, de 3 de Dezembro, desde logo se vê, do regime respectivo, que essa modalidade de financiamento apenas se dirige à realização de despesas de investimento - isto é, de capital - excluindo completamente a comparticipação de despesas correntes com pessoal.



5 - Conclui-se que a pretendida compensação financeira às Autarquias Locais, não colhendo fundamento na Lei nº 1/87, de 6 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), constitui inovação num domínio reservado à competência própria dos órgãos de soberania, ficando conseqüentemente fora dos poderes legislativos das regiões Autónomas, por força da delimitação negativa expressa nas alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 229º da Constituição.

b) Aplicação de acréscimo salarial ou subsídio de insularidade aos pensionistas reformados.

1. O artigo 8º do Decreto Legislativo Regional nº 6/92/A, de 28 de Fevereiro (aprovação do Orçamento da R.A.A. para 1992), reforçou a dotação provisional da S.R.A.I. no montante de 350.000 contos, com objectivo de financiar uma remuneração complementar aos funcionários e agentes da administração regional e local, calculada em função dos vencimentos praticados, segundo critérios a definir por Decreto Legislativo Regional.

2. Esta remuneração complementar não é aplicável aos aposentados, dados os termos em que foi formulada, designadamente porque será calculada com referência a vencimentos.

3. A Assembleia Legislativa Regional poderá aprovar, mediante Decreto Legislativo Regional uma prestação complementar de aposentação, pensão ou reforma, tendo, porém em conta a eventual necessidade de alterar o orçamento para o efeito, mediante proposta do Governo, nos termos da alínea m) do artigo 56º do Estatuto.

4. O Decreto Legislativo Regional referido no nº anterior não poderá implicar qualquer alteração ao Estatuto da aposentação (artigo 88º nº 2 do Estatuto) ou às Leis Gerais aplicáveis às pensões, devendo, necessariamente fundamentar-se em interesse específico para a Região.

**Conclusão:** - Face ao exposto a Comissão entende que subsistem dúvidas quanto à constitucionalidade dos diplomas em apreço.

### CAPÍTULO III

#### APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

Na generalidade os deputados do Partido Social Democrata, votam contra o diploma, por acharem que o custo de vida é igual para todos os açorianos, e que esta especificidade deve ser encarada através do desagravamento fiscal de forma a todos usufruírem do acréscimo salarial ou subsídio de insularidade.

A votação final do diploma foi a seguinte:

PSD - 4 Votos contra

PS - 2 Votos a favor

Deputado Independente 1 Voto a favor.

O Diploma foi recusado por maioria.

Ponta Delgada, 23 de Abril de 1992.

O presente relatório foi aprovado por maioria.

**O Relator,** *José Maria Bairos.*

**O Presidente,** *Jorge do Nascimento Cabral.*

*(Os documentos atrás referidos encontram-se arquivados no respectivo processo).*

**Parecer da Comissão Permanente de Política Geral sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 2/92 - Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 18/87/A, de 18 de Novembro - Concursos.**

**I****INTRODUÇÃO**

A Comissão de Política Geral, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em São Miguel, apreciou o Decreto Legislativo Regional nº 2/92 - Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 18/87/A, de 18 de Novembro - Concursos.

Em cumprimento do nº 1 do artigo 143º do Regimento, foi analisado o parecer enviado à Comissão pela U.G.T./Açores, o qual se anexa.

**II****ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A presente proposta, fundamenta-se na alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A sua apreciação pela Assembleia Legislativa Regional enquadra-se juridicamente no nº 1, da alínea a) do artigo 229º da Constituição da República e no nº 1, alínea c) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

**III****APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE**

1. O Decreto Legislativo Regional 18/87/A, de 18 de Novembro preconiza no nº 6 do artigo 43º "que o recrutamento para ingresso nas carreiras de Oficial Administrativo e de Escrivão Dactilógrafo fica desde já centralizado".

Este preceito era baseado no facto de os diversos serviços regionais não disporem de meios eficazes de recrutamento e selecção, embora originasse um processo administrativo pesado, moroso e dispendioso, tanto para a Administração bem como para os concorrentes.

2. Atendendo que os lugares de Escrivão Dactilógrafo têm vindo a ser substituídos por lugares de Oficial Administrativo a proposta tem incidência prática no ingresso na categoria de base desta carreira ou seja nos concursos para 3ºs Oficiais.

3. No momento, a realidade da Administração alterou-se em resultado da sua descentralização e desburocratização o que impõe uma alteração de forma que os concursos em questão possam ser efectuados pelos serviços interessados, simplificando o sistema com claros benefícios para os candidatos e para a Administração.

Assim, em sede de generalidade, a Comissão é de parecer unânime a aprovação da proposta em análise.

**IV****APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE**

A Comissão propõe, por unanimidade, a eliminação do artigo 2º.

Horta, 26 de Maio de 1992.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Relator,** *José Maria Bairos.*

**O Presidente,** *Jorge do Nascimento Cabral.*

**Parecer da Delegação dos Açores da União Geral de Trabalhadores, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 2/92 - Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 18/87/A de 18 de Novembro - Concursos.**

A proposta analisada contém dois artigos, contendo o primeiro uma norma de alteração ao DLR 17/87/A, de 18/11 e o segundo a indicação da entrada em vigor.

Com esta proposta pretende-se que os concursos para ingresso nas carreiras de oficial administrativo e escriturário passem a ser efectuados pelos serviços interessados, em vez de, como até agora, estarem "centralizados" na Secretaria Regional da Administração Interna.

Como as orgânicas das Secretarias Regionais têm vindo a substituir os lugares de escriturário dactilógrafo por lugares de oficial administrativo, a medida ora preconizada na proposta acaba por ter incidência prática no ingresso na categoria de base desta carreira isto é, nos concursos para 3º oficiais.

Julgamos que a medida é positiva e certamente, contribuirá para uma maior desburocratização e maior celeridade, ao mesmo tempo que vem de encontro ao princípio da descentralização administrativa, hoje objectivo reconhecidamente salutar na administração pública.

Damos, consequentemente, o nosso acordo à proposta sub judice.

Ponta Delgada, 23 de Março de 1992.

**Pe'l'O Secretário Coordenador,** *Assinatura ilegível.*

**Parecer da Comissão de Juventude e Formação, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 4/92 - "Trabalho Suplementar".**

A Comissão de Juventude e Formação reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em São Miguel, nos dias 19 e 20 de Maio, analisou a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 4/92 - Trabalho Suplementar.

## CAPÍTULO I

### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Decreto-Lei nº 398/81, de 16 de Outubro, introduziu alterações significativas ao disposto no Decreto-Lei nº 421/83, de 2 de Dezembro, que se encontra adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/86/A, de 11 de Janeiro.

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional pretende dar cumprimento ao disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 398/91, de 16 de Outubro, ou seja, adaptar a sua aplicação à Região Autónoma dos Açores.

Assim, na perspectiva constitucional e estatutária, a proposta em apreciação tem cabimento na alínea d), do nº 1, do artigo 229º da Constituição e na alínea j), do nº 1, do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região.

## CAPÍTULO II

### APRECIACÃO NA GENERALIDADE

Na generalidade os objectivos constantes da proposta em apreciação são a adaptação do Decreto-Lei nº 398/91, de 16 de Outubro, as especificidades institucionais e orgânicas, derivadas do regime político-administrativo, estabelecido na Constituição e no Estatuto.

A Comissão entende que ao revogar o Decreto Legislativo Regional nº 4/86/A, de 11 de Janeiro, a iniciativa em análise não o contraria.

Na generalidade a Comissão é, por unanimidade, de parecer favorável à proposta.

### **CAPÍTULO III**

#### **APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE**

Ao analisar a Proposta na especialidade a Comissão decidiu, por unanimidade, dar parecer favorável, tendo feito as seguintes propostas de alteração.

#### **Artigo 5º.** *(Limites)*

1. ....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
2. ....

3 - Caso a Inspeção Regional do Trabalho não reconheça, em despacho fundamentado, a existência das condições constantes do nº 2 do artigo 4º o trabalho suplementar prestado fica sujeito ao regime do nº 1 do mesmo artigo, o que será comunicado à entidade empregadora.

#### **Artigo 9º.** *(Descanso compensatório)*

1 A prestação de trabalho suplementar em dia útil, em dia de descanso semanal complementar e em dia feriado confere aos trabalhadores o direito a um descanso compensatório remunerado, correspondente a 25% das horas de trabalho suplementar realizado.

2. ....
3. ....
4. ....
5. ....
6. ....

#### **Artigo 10º.** *(Registo)*

1. ....
2. Do registo previsto no número anterior constará sempre indicação expressa do fundamento da prestação de trabalho suplementar, além de outros elementos fixados em portaria do Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos.
3. ....
4. ....

**Justificação:** - A Comissão decidiu alterar os artigos 5º, 9º e 10º por considerar que a técnica legislativa utilizada, em repetir ou transcrever na íntegra o conteúdo de artigos e respectivas alíneas que não sofreram propostas de alteração, não é, no entendimento da Comissão, a mais correcta.

## CAPÍTULO IV

### PARECERES

A Comissão recebeu pareceres escritos da U.G.T. - União Geral dos Trabalhadores - e da C.G.T.P. - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses -, os quais se anexam.

Ponta Delgada, 20 de Maio de 1992.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**A Relatora,** *Regina Cunha.*

**O Presidente,** *Rui Carvalho e Melo.*

#### **Parecer da União Geral de Trabalhadores sobre a Proposta de decreto Legislativo Regional de Adaptação à Região do Decreto-Lei nº 398/91, de 13 de Outubro - Regime Jurídico do Trabalho Suplementar.**

A proposta de DLR em epígrafe consta de 4 artigos. Os artigos 1º, 3º e 4º não têm, de per si alcance prático que justifique qualquer análise de conteúdo útil. Resta, pois, o artigo 2º, por força do qual são propostas adaptações relativamente aos artigos. 4º, 5º, 9º, 10º e 11º a 4 do DL - 421/83, de 2/12, com as alterações introduzidas pelo DL - 398/91, de 16/10.

Como nota prévia, interessa realçar que mau-grado o artigo 2º da proposta se referir a "adaptações", o certo é que o conteúdo da mesma se limita, na sua quase totalidade a repetir os DL - nacionais. Se este critério não levanta, quanto a nós, celeumas quanto à constitucionalidade, não vemos, por outro lado, qualquer vantagem significativa na sua adopção. Ao invés, julgamos até que a criação de um diploma regional, neste caso, apenas vem aumentar a proliferação de fontes normativas, com os correspondentes inconvenientes.

Entendemos assim, que melhor seria que o DLR apenas referisse as adaptações decorrentes dos serviços específicos da Orgânica Regional, ficando a matéria de fundo com sede no diploma nacional. Assim não sendo, temos para nos que a omissão de legislação regional sobre a matéria seria uma atitude razoável, uma vez que as normas dos DL.s citados supra tem aplicação directa na Região, como resulta claro da letra do artigo 3º, do DL. - 421/83, com a redacção que lhe foi introduzida pelo DL - 398/91, de 16/10.

Por outro lado, é bom ter presente que a matéria em epígrafe se encontra no âmbito dos poderes reservados a competência da Assembleia da República (reserva relativa), facto que contrapõe pela insegurança na aplicação concreta, a ligeira vantagem para os trabalhadores consagrada na proposta analisada.

Ponta Delgada, 18 de Maio de 1992.

**Pel'O Secretariado Regional:** *Assinatura ilegível.*

**Cópia do officio da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, enviado ao Senhor Presidente da Assembleia, sobre o parecer, relativamente à Proposta de Decreto Legislativo Regional - Trabalho Suplementar.**

Excelência,

Somos forçados a comunicar a V. Exa., que tendo em atenção uma análise mais cuidada da nossa parte face ao actual quadro contratual existente na Região, só nos é possível enviar amanhã o parecer solicitado.

Com os melhores cumprimentos.

**Pel'A CGTP-IN:** *Assinatura, Ilegível.*

**Parecer da Comissão de Juventude e Formação sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional "Pretende proporcionar alojamento, alimentação e transportes gratuitos aos estudantes em ilhas onde os Ensinos Complementares ou Técnico Profissional não sejam administrados".**

A Comissão de Juventude e Formação, reunida na Assembleia Legislativa Regional dos Açores na Horta, no dia 30 de Março e na Delegação da Assembleia Legislativa Regional de Ponta Delgada de 27 a 30 de Abril, analisou o Projecto de Decreto Legislativo Regional "Pretende proporcionar alojamento, alimentação e transportes gratuitos aos Estudantes em Ilhas onde os Ensinos Complementares ou Técnico Profissional não sejam administrados".

## CAPÍTULO I

### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Às Regiões Autónomas é permitido legislar desde que respeitem os princípios consignados na Constituição e nas leis gerais da República e em matérias de interesse específico para a Região que não estejam reservadas a outros órgãos de soberania.

O Projecto de Decreto Legislativo Regional, em análise, enquadra-se juridicamente na alínea c), do n.º 1, do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo e no artigo 229.º, n.º 1, alínea a) da Constituição.

## CAPÍTULO II

### APRECIACÃO NA GENERALIDADE

O Decreto Legislativo Regional n.º 6/92/A de 28 de Fevereiro aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1992 consagrando no seu artigo 10.º o apoio aos estudantes do Ensino Complementar.

O Centro Democrático Social desencadeou a aplicação de tal norma.

Considerando que o Ensino Secundário não é ministrado em todas as Ilhas, obrigando consequentemente a que os alunos para prosseguirem os estudos tenham de se deslocar para uma outra Ilha.

Considerando, igualmente, que existem concelhos em que os estudantes para frequentarem diariamente os estabelecimentos de ensino não tem possibilidade de regressar a casa.

É criado, assim, o apoio supletivo de complementaridade aos existentes Auxílios Económicos Directos.

Esse apoio consiste numa passagem de ida e volta, por ano lectivo e de uma bolsa de estudo, mensal.

Os alunos que não obtiverem aproveitamento escolar, serão excluídos.

A Comissão aprovou na generalidade a proposta em discussão, por unanimidade.

### **CAPÍTULO III**

#### **APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE**

Ao analisar o Projecto na especialidade a Comissão decidiu por unanimidade apresentar um texto de substituição.

#### **Texto de Substituição**

A Comissão propõe a seguinte designação:

Projecto de Decreto Legislativo Regional "**Apoios Complementares aos Alunos onde não é Ministrado o Ensino Secundário**".

#### **Artigo 1º.**

1. Aos alunos provenientes das ilhas onde o ensino secundário não é ministrado e que se desloquem para outra ilha a fim de prosseguirem estudos neste nível de ensino, será atribuída uma passagem de ida e volta, por ano escolar e uma bolsa de estudo a regulamentar por Portaria conjunta das Secretarias Regionais de Finanças e Planeamento e da Educação e Cultura.

2. O disposto no número anterior aplica-se aos Concelhos do Nordeste e Povoação.

#### **Artigo 2º.**

As despesas inerentes à implementação do presente Decreto Legislativo Regional, serão suportadas por verbas inscritas, especificamente para este fim, no orçamento do Fundo Regional de Acção Social Escolar.

#### **Artigo 3º.**

Os benefícios previstos neste diploma serão concedidos em complementaridade com os constantes nos Auxílios Económicos Directos já em vigor, atribuídos pelo Fundo Regional de Acção Social Escolar.

#### **Artigo 4º.**

Serão excluídos destes benefícios, os alunos que não obtiveram aproveitamento no ano lectivo anterior, sem motivo justificado.

#### **Artigo 5º.**

O estabelecimento de ensino onde o aluno frequenta o 9º ano de escolaridade anexará ao processo de candidatura aos auxílios referidos no artigo 1º, uma declaração comprovativa da frequência, com aproveitamento no ano lectivo e um atestado de residência.

#### **Artigo 6º.**

O presente Decreto Legislativo Regional entra em vigor no ano lectivo 92/93.

### **CAPÍTULO IV**

## PARECERES

A Comissão recebeu pareceres escritos das Associações Sindicais, os quais se anexam.

Ponta Delgada, 30 de Abril de 1992.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**A Relatora, Regina Cunha.**

**O Presidente, Rui Carvalho e Melo.**

**Cópia dum ofício do Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, enviado ao Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional, que diz o seguinte:**

Relativamente à proposta de adaptação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei nº 74/91 - Organização e Desenvolvimento da Educação de Adultos - o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores comunica a V. Exa. que nada tem a obstar à aprovação do mesmo.

Com os melhores cumprimentos.

**O Presidente, João Gonçalves Rosa.**

**Pareceres do Sindicato dos Professores da Região Açores sobre várias Propostas e Projectos de Decretos Legislativos Regionais.**

**1. Parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional "Prémio da Defesa do Património".**

O Sindicato dos Professores da Região Açores concorda na generalidade e na especialidade com o Projecto.

**2. Projecto do Decreto Legislativo Regional e Apoio aos Estudantes do Ensino Complementar.**

Na generalidade o Sindicato dos Professores da Região Açores nada tem a opor.

Na Especialidade entende que:

- A designação dos ciclos de ensino deve ser a utilizada na Lei de Bases do Sistema Educativo;
- Aos alunos vindos de outra Ilha devem ser dadas as mesmas garantias e direitos que aos alunos residentes na área pedagógica da escola;
- Os Conselhos Directivos dos Estabelecimentos de Ensino dessas Ilhas devem informar muito rapidamente os das Escolas para cuja área pedagógica os alunos irão residir.

**3. Proposta Alternativa do PSD sobre Adaptação à Região do D.L. nº 388/88, de 25 Outubro - Aceitação de Donativos.**

Na generalidade o Sindicato dos Professores da Região Açores já deu o seu parecer através do seu Fax nº 150/91 de 91/05/08, sobre idêntica proposta vinda da SREC.

Na especialidade chamaríamos a atenção para a alínea a) do artigo 3º que em nossa opinião colide com os princípios e direitos dos professores consagrados no Decreto Lei nº 18/88, de 21 de Janeiro, adaptado à Região pelo D.L.R- nº 18/88/A de 19 de Abril e Decreto-Lei nº 35/88, de 4 de Fevereiro, adaptado à Região pelo D.L.R. nº 17/88/A, de 19 de Abril.

A escolha da denominação das instalações deve submeter-se às normas em vigor na Região Autónoma dos Açores sobre a matéria.

**4. Proposta de Decreto Legislativo Regional - Adaptação do Decreto-Lei nº 74/91 à Região, Estabelece o Quadro Geral de Organização e Desenvolvimento da Educação de Adultos.**

Na generalidade o Sindicato dos Professores da Região Açores nada tem a opor, entendendo todavia que, em campo de especialidade, era necessário dar maiores competências, meios humanos, materiais e financeiros, aos coordenadores de educação permanente ao nível de Ilha.



A Educação de Adultos é um dos sectores da educação onde a Região necessita investir mais, tendo em vista uma rápida escolarização dos muitos jovens e adultos que, com entrada em vigor dos 9 anos de escolaridade, rapidamente serão ultrapassados por muitos outros que já possuem esse nível de ensino.

Receba os nossos melhores cumprimentos, com pedido de desculpas pelo envio atrasado destes Pareceres.

**Pel'A Direcção:** *Assinatura, Ilegível.*

## **Parecer da Comissão de Finanças e Planeamento sobre a Ante-Proposta de Lei sobre "Isenção Fiscal de Lucros de Empresas Sediadas nos Açores.**

### **CAPÍTULO I**

#### **INTRODUÇÃO**

A Comissão de Finanças e Planeamento reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada, no dia 29 de Abril e 12 de Maio de 1992, para apreciar e emitir parecer sobre a Ante-Proposta de Lei relacionada com a "Isenção Fiscal de Lucros de Empresas Sediadas nos Açores".

### **CAPÍTULO II**

#### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A presente Ante-Proposta de Lei, tem o seu enquadramento jurídico na alínea f) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República e da alínea b) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

### **CAPÍTULO III**

#### **APRECIACÃO NA GENERALIDADE**

A Comissão debruçando-se profundamente sobre a Ante-Proposta de Lei em apreciação, e tendo em conta um parecer técnico jurídico solicitado a um especialista em finanças públicas, entendeu por unanimidade substituir o texto apresentado, em virtude do mesmo não possuir qualidade técnica e jurídica para ser apreciado, nomeadamente quanto aos seguintes aspectos:

Os que se prendem com o carácter automático do sistema; com a delimitação das áreas em que o investimento é admitido; com o tipo de bens em que se pode concretizar e com as garantias de utilização e controle.

### **CAPÍTULO IV**

#### **APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE**

Pelas razões invocadas na apreciação na generalidade, a Comissão por unanimidade apresenta uma nova Ante-Proposta de Lei.

### **Artigo 1º.**

Os lucros de empresas com sede ou estabelecimento estável na Região Autónoma dos Açores, retidos ou levados a reservas e que, dentro dos três exercícios seguintes ao da sua realização sejam investidos na própria empresa, poderão ser deduzidos dos lucros tributáveis em IRC, nos três anos imediatos ao da conclusão do investimento.

### **Artigo 2º.**

Poderão também ser deduzidos, nos termos do artigo anterior, os lucros de empresas com sede ou estabelecimento estável na Região Autónoma dos Açores aplicados na subscrição e realização de capital social de novas sociedades ou no aumento do de sociedades existentes, também com sede ou estabelecimento estável naquela Região, desde que:

- a) As participações sejam tituladas em acções nominativas ou em quotas de sociedade;
- b) A titularidade das mesmas seja mantida no património da empresa investidora pelo prazo mínimo de cinco anos contados da conclusão do investimento ou da realização no capital da sociedade participada;
- c) A empresa investidora detenha, ou passe a deter pelo menos 25% do capital social da empresa participada, durante o prazo mínimo referido na alínea h) do actual artigo;
- d) A empresa participada invista, no prazo máximo de três anos, valor superior ao correspondente a 50% do capital social ou do valor do respectivo aumento.

### **Artigo 3º.**

Para efeito da dedução à matéria colectável considera-se:

- a) Investimento, a aplicação de capitais próprios da empresa, não provenientes de auxílio financeiro do Estado a fundo perdido, em bens de equipamento exclusivamente afectos ao processo produtivo, em estado de novo, quer se trate de investimentos directos, quer de investimento na empresa participada, no caso previsto no artigo precedente.
- b) Conclusão de investimento, a data de início da utilização do equipamento produtivo, em regime normal, ainda que se trate de investimento realizado nos termos do artigo 2º.

### **Artigo 4º.**

Da dedução à matéria colectável poderão beneficiar as empresas previstas nos artigos 1º e 2º desde que preencham os seguintes requisitos:

- a) Desenvolvam actividades de interesse para a economia dos Açores, em conformidade com o disposto em Decreto Legislativo Regional;
- b) Disponham de contabilidade regularmente organizada;
- c) Tratando-se de empresa singular, deverá revestir a forma de empresa individual de responsabilidade limitada;
- d) Mantenham em funcionamento na empresa, durante um período mínimo de 5 anos, o equipamento objecto do investimento;
- e) Não sejam devedoras ao Estado e ou à Segurança Social de quaisquer contribuições, impostos ou quotizações, excepto se, sendo-o, tiverem o pagamento dos seus débitos garantidos nos termos legais.

### **Artigo 5º.**

A dedução será escalonada pelo período de 3 anos seguintes à conclusão do investimento, mas a parte que não possa deduzir-se num determinado ano, por insuficiência de matéria colectável, será deduzida nos anos seguintes, desde que não ultrapasse o último dos exercícios anteriormente referidos.

### **Artigo 6º.**

1. A fiscalização do investimento compete à repartição de finanças da área da sede ou estabelecimento estável.
2. Antes de iniciar o investimento, a empresa interessada comunicara a repartição de finanças competente a data em que iniciará os respectivos trabalhos.
3. Durante o processo de instalação do equipamento produtivo a entidade fiscalizadora poderá proceder as verificações que entender convenientes.
4. A entidade fiscalizadora deverá verificar e registar em auto a data do início da utilização do equipamento produtivo, para o que será previamente avisada, por escrito, pela empresa interessada .
5. A entidade fiscalizadora poderá solicitar directamente a empresa todos os elementos de prova que forem necessários ao cabal exercício da sua função de fiscalização.

### **Artigo 7º.**

A contabilidade das empresas dará expressão à dedução da matéria colectável, mediante menção daquela no anexo ao balanço e à demonstração de resultados.

### **Artigo 8º.**

1. A dedução será justificada por declaração fundamentada da empresa interessada, a anexar em duplicado à declaração Modelo 22 de IRC indicando:
  - a) O montante dos lucros retidos e investidos;
  - b) Os exercícios em que os lucros foram constituídos;
  - c) O equipamento produtivo objecto do investimento;
  - d) O custo do equipamento produtivo;
  - e) Tratando-se de investimento nos termos do artigo 2º a declaração será acompanhada também de simples cópia da escritura pública de construção ou de aumento do capital social.
2. A entidade receptora da declaração referida no número anterior, enviará no prazo de 30 dias, o duplicado à Secretaria Regional das Finanças.

### **Artigo 9º.**

A distribuição das reservas previstas nesta lei, ou o seu levantamento, no caso de empresa singular, antes de decorridos 5 anos contados a partir da data da conclusão do investimento sujeita-as a IRC no exercício em que tal ocorra, na exacta medida das correspondentes deduções efectuadas.

### **Artigo 10º.**

O disposto na parte final do artigo anterior não é aplicável aos contribuintes que cessaram a sua actividade por motivo de fusão, cisão ou, no caso de pessoas singulares, por motivo de falecimento ou constituição de sociedades comerciais com transacção do respectivo património.

### **Artigo 11º.**

A distribuição ou o levantamento de lucros, nos casos em que as reservas investidas tenham sido utilizadas na cobertura de prejuízos e não se encontrem ainda reconstituídas, consideram-se abrangidos pelo artigo 9º no exercício em que ocorrerem.

### **Artigo 12º.**

O disposto na presente lei, aplica-se ao período de tributação de IRC, iniciado em 1 de Janeiro de 1993.

### **Artigo 13º.**

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no prazo de 60 dias contados da entrada em vigor da presente Lei, aprovará as normas regulamentares necessárias a sua execução.

Ponta Delgada, 12 de Maio de 1992.

O relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Relator.** *António José Gaspar da Silva.*

**O Presidente,** *Carlos Manuel Cabral Teixeira.*

**Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Económicos sobre a Proposta de Resolução que "Recomenda ao Governo Regional que não aceite a Regionalização dos Aeroportos dos Açores Explorados pela ANA-EP".**

## **CAPÍTULO I**

### **INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Económicos reuniu nos dias 20 e 21 de Maio, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada, e ouviu o Sr. Secretário Regional da Economia sobre o assunto tratado no Projecto de Resolução em análise.

## **CAPÍTULO II**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Proposta de Resolução em apreço tem enquadramento jurídico ao abrigo da alínea q) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

## **CAPÍTULO III**

### **APRECIACÃO NA GENERALIDADE**

A Proposta de Resolução visa que se recomende ao Governo que não permita a regionalização dos aeroportos dos Açores explorados pela ANA-EP.

A Comissão apreciou os considerandos da Proposta de Resolução e constatou que são todos baseados em presunções e em alegados indícios, não havendo nenhuma prova implícita ou explícita da intenção da ANA-EP de deixar de explorar os aeroportos dos Açores que estão sobre sua administração.

A Comissão ouviu o Sr. Secretário da Economia que peremptoriamente negou tal intenção, e informou os membros da Comissão que em reuniões efectuadas recentemente com o Sr. Secretário de Estado dos Transportes do Governo da República e com o Conselho de Administração da ANA-EP este assunto não foi mencionado, nem existe por parte dos órgãos que tutelam esse sector, quer a nível nacional quer a nível regional, intenção de regionalizar os aeroportos dos Açores explorados pela ANA-EP.

Por tudo o que atrás foi dito, a Comissão entendeu, por maioria, que não se justifica a aprovação da presente Proposta de Resolução.

A proposta por rejeitada com 3 votos contra do PSD, 2 votos contra do PS e um a favor do PCP.

Aprovada por maioria

**O Relator**, *Albano Pimentel*.

**O Presidente**, *Manuel Serpa*.

### **Declaração de Voto**

O Deputado da Representação Parlamentar do PCP votou a favor da Proposta de Resolução que recomenda ao Governo Regional que não aceite a regionalização dos aeroportos dos Açores explorados pela ANA-EP e votou contra o respectivo relatório, porque:

- considera ser importante ficar bem claro os inconvenientes da possível regionalização dos aeroportos explorados pela ANA-EP e daí entendermos ser necessário e importante a aprovação da proposta em apreciação.

Ponta Delgada, 20 de Maio de 1992.

**O Deputado Regional do PCP**, *Paulo Valadão*.

**Parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a Proposta de Resolução à cerca do "Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 6/VI - Transforma a Raditelevisão Portuguesa, EP, em Sociedade Anónima".**

## **I**

### **INTRODUÇÃO**

1- A Comissão de Assuntos Sociais, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, no dia 6 de Abril, apreciou a proposta de resolução à cerca do "Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 6/VI - Transforma a Radiotelevisão Portuguesa, E.P., em Sociedade Anónima", apresentada pelo Deputado Independente, Renato Moura, tendo emitido o seguinte parecer:

## **II**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A presente proposta de resolução tem o seu enquadramento jurídico no artigo 229º nº 1, alínea u), da Constituição da República Portuguesa e no artigo 32º, nº 1, alínea s), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

### III

#### APRECIAÇÃO

A proposta em apreciação mereceu a concordância desta Comissão, uma vez que o seu conteúdo ressalva a independência dos órgãos da Comunicação Social perante o poder político. Aliás, de acordo com a Proposta de Lei que transforma a Radiotelevisão em sociedade anónima, o Estado perde o poder de tutela a favor dos poderes dos accionistas .

Por outro lado, a proposta inicialmente consagrada nos Estatutos em anexo à Proposta de Lei, contém uma contradição interna dos próprios diplomas, visto não estar de acordo com o artigo 4º, nº 2, alínea a) da Proposta de Lei, bem como com os artigos 9º, alínea a) e 25º, nº 4, dos Estatutos. Acontece, porém, que o conteúdo desta proposta foi acolhido por esta Comissão e transmitido à Assembleia da República, pelo que somos de parecer que a apreciação desta proposta em Plenário da ALRA, perdeu a sua pertinente acuidade.

Aprovado por unanimidade.

Angra do Heroísmo, 6 de Abril de 1992.

**O Relator**, *Luís Filipe Cabral*.

**O Presidente**, *Fernando Fonte*.

**Relatório e Parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional "Classificação do Edifício Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores".**

### CAPÍTULO I

#### GENERALIDADES

A Comissão de Assuntos Sociais reunida na Delegação do Pico da Assembleia Legislativa Regional dos Açores apreciou o Projecto de Decreto Legislativo Regional "Classificação do Edifício Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores", e deliberou emitir o seguinte parecer.

### CAPÍTULO II

#### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O presente Projecto de Decreto Legislativo Regional tem o seu enquadramento jurídico no disposto na alínea d) do nº1 do artigo 229º da Constituição e alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região, e foi apresentado com base no disposto na alínea a) nº 1 do artigo 20º do citado Estatuto Político-Administrativo.

O referido Projecto de Decreto Legislativo Regional deve considerar-se uma regulamentação da Lei Geral dos Solos - Decreto-Lei 794/76 de 5 de Novembro - que, entre outros, consagra os direitos de

preferência da Administração na alienação de terrenos e edifícios situados em áreas de defesa ou de controlo urbanístico, concretamente o direito consagrado no Capítulo VI, artigos 27º e 28º do citado Decreto-Lei.

## APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

O presente diploma visa criar uma zona de defesa e controlo urbanístico à volta do imóvel onde se encontra sediada a ALRA.

Este imóvel foi construído para sede do primeiro órgão da autonomia, constituindo um marco histórico por um lado, e por outro na afirmação arquitectónica específica da época em que foi construído. Razões que justificam não só a sua classificação como imóvel de interesse público, bem como determinam a demarcação de uma zona em que toda e qualquer intervenção deve ser condicionada.

## CAPÍTULO IV

### APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

A Comissão deliberou, de acordo com o disposto no artigo 147º do Regimento, sugerir ao Plenário a substituição do texto do projecto pelo seguinte que ora se apresenta:

#### **Artigo 1º.**

1. É classificado de interesse público o imóvel onde se encontra sediada a Assembleia Legislativa Regional dos Açores.
2. É criada uma zona de defesa e controlo urbanístico do imóvel classificado no número anterior, identificada na carta anexa, que faz parte integrante deste diploma.

#### **Artigo 2º.**

1. O licenciamento camarário de obras na zona de defesa e controlo urbanístico referido no nº 2 do artigo anterior, só pode ser efectuado após os respectivos projectos terem obtido despacho favorável dos Secretários Regionais da Educação e Cultura e da Habitação e Obras Públicas.
2. Quaisquer intervenções a levar a efeito na zona de defesa e controlo urbanístico, nomeadamente de construção civil ou obras públicas, que alterem ou possam prejudicar o traçado viário, a configuração e materiais dos edifícios, bem como muros e vedações, árvores, jardins, escavações do solo vivo e do coberto vegetal, só podem efectuar-se após parecer vinculativo das Secretarias Regionais da Educação e Cultura e da Habitação e Obras Públicas e de prévia autorização da Câmara Municipal, sempre que for da sua competência.

#### **Artigo 3º.**

1. À administração regional é concedido o direito de preferência nas transmissões por título oneroso, entre particulares, de terrenos ou edifícios situados na zona de defesa e controlo urbanístico definida no nº 2 do artigo 1º.

2. A notificação para o exercício do direito de preferência deverá ser feita ao Secretário Regional das Finanças e Planeamento e obedecer ao disposto no artigo 3º do Decreto nº 862/76, de 22 de Dezembro.

**Justificação:** - A Lei dos Solos confere o direito de preferência somente à Administração (artigo 27º do Decreto-Lei nº 794/76, de 5 de Novembro). Quem na Região tem competência para administrar e dispor do património regional (conferir alínea h) do artigo 56º do Estatuto) é o Governo Regional. Assim, essa competência é exercida pelo Departamento que na Região administra e dispõe do património regional. Daí as alterações introduzidas a este artigo 3º.

Madalena, 12 de Maio de 1992.

Aprovado por unanimidade.

**O Relator,** *Luis Filipe Cabral.*

**O Presidente,** *Fernando Alberto Fonte*

---

**A Redactora de 2ª Classe:** *Ana Paula Garcia de Lemos e Nazaré.*